

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5030/2020

MODALIDADE

Concorrência n° 06/2020.

FINALIDADE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB

PROponentes

909 - M. J. Construções Ltda.

Contrato n° 434/2020.

PRazos e Publicações

DE 06/10 A 06/11 ÀS 9:00 HORAS LOCAL

HOMOLOGADO 13/11/2020 OPR

VENCIMENTO 18 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 01 / Outubro de 2020



Município de Ubiratã

**PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E
SERVIÇOS**

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

1. OBJETO: 293

1.1. Pavimentação poliédrica estrada rural mato grosso em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,155 km e 24.969,50 m². Convênio nº: 127/2019 com a secretaria do estado da agricultura e abastecimento SEAB.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Cumprimento do objeto conforme convênio nº 127/2019 - Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37101	1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA RURAL MATO GROSSO EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 4,155 Km E 24.969,50m². CONVÊNIO Nº: 127/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.	1	gb	1.065.646,59	1.065.646,59

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.065.646,59 (Um milhão sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis e cinquenta e nove centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Estrada Rural Mato Grosso.

Início: LAT. 24° 35'10.38" S LONG. 53° 3'16.45" O

Término: LAT. 24° 35'34.02" S LONG. 53° 5'34.62" O

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 05 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 18 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 18 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme boletim de medição.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação);

II. Certidão Pessoa Jurídica;

III. Certidão Pessoa Física;

IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

V. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

VI. Comprovação de execução de serviço do item 2.3 em 50 % que equivale a 11.986,02 m², quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

VII. Garantia da proposta e garantia do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		1.065.646,59

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Isaltino Salvador Di Martini.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.

9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: ~~Isaltino Salvador Di Martini~~

Edmundo - Engenheiro, Falei e ele
2910912020.

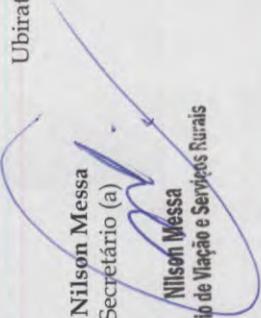
000001

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 18/09/2020.

Nilson Messa
Secretário (a)


Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

000002





Município de Ubiratã

PLANO DE TRABALHO



1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

000003

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
127/2019, PROTOCOLO N.º 16.723.732-0,
CELEBRADO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ, QUE TEM POR OBJETO A
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A
READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba – Paraná.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE **UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **HAROLDO FERNANDES DUARTE**, portador da carteira de identidade n.º 1.847.057-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 960.951.728-53, residente e domiciliado na Rua Des. Munhoz da Rocha, 519, CEP 85.440-000, município de Ubiratã – Paraná.

Os PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º, I, II, III e IV, c/c art. 146 e art. 137, inc. V da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a redução de 650 metros lineares do trecho original de 4.160,00 m para 3.510,00 m e área de calçamento de 24.960,00 m² para 21.060,00m², a inclusão do Trecho de Estrada Rural Ramal Paraná com 3.792,00 m² de calçamento e alargamento no cruzo (interseção) com área de calçamento de 117,50 m², e a conformação da redação da Cláusula Primeira do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO.

O caput da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estadas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho



parte integrante e indissociável deste Instrumento.

000004

Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E 291952.205 N 7279320.469	E 288649.655 N 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E 289048.315 N 727829.738	E 288722.370 N 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E 289052.851 N 7278285.534	E 289048.315 N 727829.738	13,00	variável	117,50
Totalização				4.155,00		24.969,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, I, II, III e IV, c/c art. 146 e art. 137, inc. V da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

/els



1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

000005

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 127/2019, PROTOCOLO N.º 16.723.732-0, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE **UBIRATÃ**, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada pelo Secretário **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba – Paraná.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE **UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **HAROLDO FERNANDES DUARTE**, portador da carteira de identidade n.º 1.847.057-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 960.951.728-53, residente e domiciliado na Rua Des. Munhoz da Rocha, 519, CEP 85.440-000, município de Ubiratã – Paraná.

Os PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º, I, II, III e IV, c/c art. 146 e art. 137, inc. V da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a redução de 650 metros lineares do trecho original de 4.160,00 m para 3.510,00 m e área de calçamento de 24.960,00 m² para 21.060,00m², a inclusão do Trecho de Estrada Rural Ramal Paraná com 3.792,00 m² de calçamento e alargamento no cruzo (interseção) com área de calçamento de 117,50 m², e a conformação da redação da Cláusula Primeira do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO.

O caput da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estadas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho



parte integrante e indissociável deste Instrumento.

Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

000006

Nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E 291952.205 N 7279320.469	E 288649.655 N 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E 289048.315 N 727829.738	E 288722.370 N 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E 289052.851 N 7278285.534	E 289048.315 N 727829.738	13,00	variável	117,50
Totalização				4.155,00		24.969,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, I, II, III e IV, c/c art. 146 e art. 137, inc. V da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Terceira do instrumento originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

/els

PLANO DE TRABALHO – Reprogramação com aditivo 01

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES			
MUNICÍPIO: Ubiratã / Pr.			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Ubiratã / Pr		CNPJ: 76.950.096/0001-10	
Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro			
UF: Pr	CEP: 85.440-000	Telefone: (44) 3543-8000	
Conta Corrente: nº 24130-X	Banco: 001 (Brasil)	Agência: 0747-1	Praça de Pagamento: Ubiratã / Pr.
Responsável: Haroldo Fernandes Duarte			CPF: 960.951.728-53
CI/Órgão Expedidor: 1.847.057-8 / PR	Nº CPF: 960.951.728-53	Endereço: Rua Munhoz da Rocha, 591	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 4.155,00 quilômetros e **24.969,50 m²**, na Estrada Mato Grosso e seu Ramal Paraná, com largura de 6,00 metros.

2.1. QUADRO RESUMO (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E: 289048.315 N: 727829.738	E: 288722.370 N: 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 289048.315 N: 727829.738	13,00	Variável	117,50
TOTALIZAÇÃO				4.155,00		24.969,50



3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de alteração de meta física do Plano de Trabalho original através de aditivo, visto que após o levantamento topográfico na estrada objeto do Convênio, houve a identificação de que uma parte do trecho inicial apresentado não poderia ser contemplado por não se tratar de estrada rural e sim carreador.

Por isso, houve o devido ajuste no Plano de Trabalho e projetos, bem como nas planilhas, reprogramando parte para execução de um ramal da Estrada Mato Grosso, objeto do Convênio, sendo este o ramal Paraná.

4. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	1
2 - Número de agricultores	+/- 150

Nome da Comunidade atendida: Comunidade São Zacarias.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 0,00)	
				Início	Término	Quantidade	Un	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01		Aquisição de serviços	Município de Ubiratã	20/12/2019	20/06/2022	24.969,50	M2	42,67793068	1.065.646,59
								Total (R\$)	1.065.646,59

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de obra	Empresa Contratada
5	Regularização e compactação do subleito	Empresa Contratada
6	Colchão de argila para pavimento poliédrico	Empresa Contratada
7	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrico, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	Empresa Contratada
8	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para Pavimento Poliédrico, inclusive transporte	Empresa Contratada



M

	de pedra e indenização pedreira	
9	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
10	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
11	Enleivamento lateral p/ poliédrico	Empresa Contratada
12	Enchimento com pó de pedra para pavimento poliédrico	Empresa Contratada

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Un	Quant.	Valor unit.	Valor Unit. com BDI	Valor Total
Placa de obra galvanizada	M2	4,5	339,91	417,33	1.877,99
Escarificação, regularização e compactação do subleito	M2	24.969,50	2,45	3,10	77.405,45
Colchão de argila para pavimento poliédrico	M2	23.972,03	1,51	1,91	45.786,58
Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliedro, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	M2	23.972,03	24,01	30,37	728.030,55
Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para Pavimento Poliédrico, inclusive transporte de pedra e indenização pedreira	M	8.296,73	9,58	12,12	100.556,37
Compactação de pavimentação poliédrica	M2	24.969,50	0,40	0,51	12.734,45
Contenção lateral c/ solo local p/ Pavimento poliédrico	M2	8.296,73	1,20	1,52	12.611,03
Enchimento com pó de pedra para pavimento poliédrico	M2	24.969,50	2,74	3,47	86.644,17
TOTAL					R\$ 1.065.646,59

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	Após publicação do 1º aditivo	Até 45 dias após publicação do 1º aditivo
Contratação	Após licitação	Até 15 dias após licitação
Fiscalização	Após liberação do repasse e emissão de Ordem de Serviço	Até a conclusão do objeto cujo prazo final é 20/12/2021
Pavimentação Poliédrica em trecho da Estrada Mato Grosso e Ramal Paraná	Após contratação da empresa e emissão de Ordem de Serviço	Até a conclusão do objeto cujo prazo final é 20/12/2021

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 1.387,19 metros quadrados por mês (4.161,58 metros quadrados por trimestre).

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. SEAB - Parcela (R\$)			
Em 16/03/2020	3º trim/2020	4º trim/2020	
R\$ 360.000,00	R\$ 352.823,30	R\$ 352.823,29	R\$ 0,00

2. Município (Contrapartida) - Parcela (R\$)			
2º SEMESTRE/2019	1º SEMESTRE/2020	2º SEMESTRE/2020	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome:	Eduardo Felipe Manfê	 Eduardo Felipe Manfê Engenheiro Civil CREA 135.944-D
Cargo:	Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe:	CREA 135.944-D	
Local:	Ubiratã - Pr.	
Data:	06 de agosto de 2020	

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Haroldo Fernandes Duarte	 Haroldo Fernandes Duarte Prefeito Municipal
Cargo:	Prefeito Municipal	
CPF:	960.951.728-53	
Local:	Ubiratã / Pr	
Data:	06 de agosto de 2020	

000012

14. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<p>_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2020</p>
---	------------------------------------





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÃ



000013

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019
 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ,
 POR SUA SECRETARIA DE ESTADO
 DA AGRICULTURA E DO
 ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE
 UBIATÃ.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, a seguir denominada SEAB, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba, PR, e o MUNICÍPIO DE UBIATÃ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.096/0001-10, sediado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CEP 85.440-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, HAROLDO FERNANDES DUARTE, portador da Cédula de Identidade nº 1.847.057-8 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 960.951.728-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador Munhoz da Rocha, nº 519, CEP 85.440-000, Ubiatã, PR, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 16.275.460-2, resolvem celebrar este Convênio conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado conferida pelo art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do MUNICÍPIO, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

Nº	Trecho	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estradas Mato Grosso	291955.69 m E 7279316.21 m S	288079.23 m E 7278530.25 m S	4.160,00	6,00	24.960,00
TOTALIZAÇÃO				4.160,00		24.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.275.460-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ



000014

4.1 – COMPETE À SEAB:

- 4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **MUNICÍPIO** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. notificar o **MUNICÍPIO**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.1.9. manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- 4.1.13. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- 4.1.14. intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;
- 4.1.15. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.
- 4.1.16. exigir do **MUNICÍPIO** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

4.2 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

- 4.2.1. executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ



000015

- 4.2.3. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **SEAB**, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;
- 4.2.6. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **SEAB** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **SEAB**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.2.13. executar a sinalização do(s) trecho(s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **SEAB**;
- 4.2.15. efetuar as prestações de contas parciais e final à **SEAB**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **SEAB**;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ



4.2.19. restituir à **SEAB**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual: 000016

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.20. restituir à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **SEAB**;

4.2.21. prestar à **SEAB**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAB** a inadimplência do **MUNICÍPIO** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.24. preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.25. manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.26. franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.27. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.28. destacar a participação do Estado do Paraná – **SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.29. indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;

4.2.30. não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

4.2.31. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.32. solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.33. solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

4.2.34. providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.065.646,59 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo que a **SEAB** alocará o valor de integral do convênio de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ



5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

000017

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. SEAB

O valor repassado pela **SEAB** correrá à conta da dotação orçamentária 6502.2060844.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 44.40.42.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Geral, pré-empenho nº 19001896, datado de 18/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos da **SEAB** e a contrapartida do **MUNICÍPIO**, ambos destinados à execução deste Convênio, serão transferidos para a **Conta corrente nº 24130-X, Agência nº 747-1, do Banco do Brasil**, de titularidade do **MUNICÍPIO** e vinculada a este convênio, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **SEAB**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **MUNICÍPIO**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **MUNICÍPIO** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **SEAB**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **MUNICÍPIO**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

8. É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

000018

M

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **MUNICÍPIO** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **MUNICÍPIO**;

10.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **SEAB** a notificar, de imediato, o **MUNICÍPIO** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **MUNICÍPIO** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **MUNICÍPIO** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- cópia do edital de licitação;
- as atas decorrentes da licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ



- c) as propostas decorrentes da licitação;
d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

000019

11.3. A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
 - b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
 - c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
 - d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
 - e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
 - f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.
- 12.1.1. Fica designado, pela **SEAB**, como fiscal deste Convênio o servidor, **LUIZ FERNANDO PRICINOTTO**, portador do RG nº **8.422.715-3** e do CPF/MF sob o nº **046.419.639-67**, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:
- a) receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
 - b) verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
 - c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;
 - d) emitir os Termo de Constatação da(s) obra(s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **SEAB**.
- 12.2. Fica designado, pela **SEAB**, como gestor do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Cianorte**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



000020

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar com interlocutor da **SEAB**;
- e) controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- h) emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- j) controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
- k) manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **MUNICÍPIO** à **SEAB** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ



- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **MUNICÍPIO** e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

000021
(assinatura manuscrita)

14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **MUNICÍPIO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **MUNICÍPIO** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **SEAB**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **SEAB**.

14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

15. A prestação de contas à **SEAB**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **MUNICÍPIO** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

(assinatura manuscrita)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2019 – PROTOCOLO 16.275.460-2
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



000022



17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEAB**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **SEAB** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **MUNICÍPIO**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **SEAB** e o **MUNICÍPIO** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURA DIGITAL
Norberto Anacleto Ortigara
 Secretário de Estado

Haroldo Fernandes Duarte
 Prefeito de Ubitatã

Testemunhas:

1. ANTONIO HIDERALDO MAGRON
 CPF: 236.808.659-53

2. _____
 CPF: _____

10/10

(Handwritten signature)
 20.12.19 SEAB



Município de Ubiratã

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA
SINTÉTICA**

PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATROGROSSO E RAMAL PARANÁ

LOCAL: ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBRATÁ

ORÇADO: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFÉ CREA - PR 135944/D

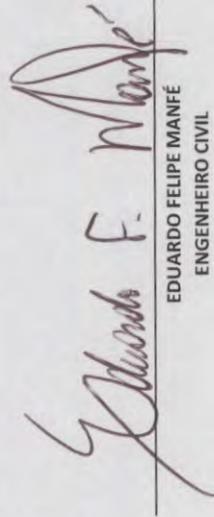
BDI 26,50%
DATA BASE; DER MARÇO 2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.877,99
1.1	820000	DER	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m ²	4,50	329,91	417,33	1.877,99
2			PAVIMENTO POLIÉDRICO					1.063.768,60
2.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	24.969,50	2,45	3,10	77.405,45
2.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	23.972,03	1,51	1,91	45.786,58
2.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m ²	23.972,03	24,01	30,37	728.030,55
2.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	8.296,73	9,58	12,12	100.556,37
2.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m ²	24.969,50	0,40	0,51	12.734,45
2.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	8.296,73	1,20	1,52	12.611,03
2.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	24.969,50	2,74	3,47	86.644,17

Total Geral

R\$ 1.065.646,59


EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL

000023



000024



COMPOSIÇÕES

DATA BASE: 15/3/2019 (COM DESONERAÇÃO)

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)
UNIDADE: M²

000025

SERVIÇO: 820000 PLACA DE OBRA GALVANIZADA

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO CARROCERIA 1419 14 T	346000	1	0,55	0	121,5	40,37	66,83
(A)TOTAL:							66,83

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6	108,92	56,86	0,1	5,69
PINTOR	200270	2,85	108,92	27,01	0,5	13,51
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	1	20,85
(B)TOTAL:						40,04

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			2
(C)TOTAL:						2

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						108,87
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						108,87

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
CHAPA Nº 18 GALVANIZADA (10KG/M ²) PRÉ-PINTADA	150190	M ²	119	1	119
MADEIRA PEROBA 1"X3"	111070	M ²	8,99	1	8,99
PARAFUSO FRANCÊS G.F. C/PORCA 5/8"X3.1/2"	133120	UD	2,94	2	5,88
PELÍCULA REFLETIVA - TIPO IA (PRISMÁTICA)	126120	M ²	58,11	1,5	87,16
TINTA ÓLEO (FUNDO)	106040	L	18,51	0,0012	0,022
(F)TOTAL:					221,05

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							329,91
--	--	--	--	--	--	--	--------

SERVIÇO: 500000 ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)
UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
CAMINHÃO IRRIGADOR 6000 L	346060	2	0,80	0,20	122,89	38,16	211,89
GRADE DE DISCOS	300240	1	0,13	0,87	3,93	2,75	2,90
MOTONIVELADORA C/ ESCARIFICADOR 140-K MÉDIA	321400	1	0,31	0,69	262,26	91,39	144,36
ROLO PNEUS AUTOPROPULIDO 27T	340270	1	0,18	0,82	172,14	69,11	87,66
ROLO VIBRATÓRIO CORRUG. AUTOPR. CP-54 B	341840	1	1,00	0,00	158,96	62,82	158,96
TRATOR AGRÍCOLA BH-165 4X4	341100	1	0,13	0,87	120,53	41,45	51,73
(A)TOTAL:							657,50

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
APONTADOR	200020	2,25	108,92	21,32	1,00	21,32
ENCARREGADO DE SERVIÇO	210060	6,00	108,92	56,86	0,10	5,69
SERVENTE	200130	2,20	108,92	20,85	4,00	83,4
(B)TOTAL:						110,41

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO
(C)TOTAL:						

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						767,90
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						312,97
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						2,45

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F)TOTAL:					

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(G)TOTAL:					

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)							2,45
--	--	--	--	--	--	--	------


Ardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

000026

SERVIÇO: 532600

COLCHÃO DE ARGILA/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,2	9,47		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	1,0	20,85		
(B)TOTAL:						30,32		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,51		
(C)TOTAL:						1,51		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						31,83		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						30		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						1,06		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(F)TOTAL:					0,00			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	520100	M3	3,04	0,15	0,45			
(G)TOTAL:					0,45			
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
ARGILA	19050	T	0,50X1 + 0,60X2				0,15	0,00
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26					
(H)TOTAL:								0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								1,51

SERVIÇO: 521450

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE: M2

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
APONTADOR	200020	2,25	108,92	21,32	1,00	21,32		
CANCHEIRO	200210	2,85	108,92	27,01	12,00	324,12		
FEITOR	200250	5,0	108,92	47,38	0,80	37,90		
(B)TOTAL:						383,34		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			19,16		
(C)TOTAL:						19,16		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						402,50		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						60,00		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						6,70		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M ³	37,81	0,14	5,29			
(F)TOTAL:					5,29			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535100	M2	1,39	1	1,39			
CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521400	M2	7,81	1	7,81			
DESMONTE MANUAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521550	M2	0,87	1	0,87			
(G)TOTAL:					10,07			
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
POLIEDRO	19550	T	0,50X1 + 0,60X2			13,88	0,14	1,94
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26	22,42	2,35			
(H)TOTAL:								1,94
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								24,01


Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

000027

SERVIÇO: 535200

EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE M

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO
							(A)TOTAL:

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
APONTADOR	200020	2,25	108,92	21,32	0,20	4,26	
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,10	4,74	
SERVEANTE	200130	2,2	108,92	20,85	6,00	125,1	
						(B)TOTAL:	134,09

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			6,7	
						(C)TOTAL:	6,7

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						140,79
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						30
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						4,69

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
PEDRA DE MÃO (COMERCIAL)	130100	M³	37,81	0,036	1,36	
					(F)TOTAL:	1,36

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
CARGA DE CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	535150	M	0,69	1	0,69	
CORTE E PREPARO CORDÃO PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	521500	M	2,34	1	2,34	
					(G)TOTAL:	3,03

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.	
CORDÃO DE PEDRA	19600	T	0,50X1 + 0,60X2			13,88	0,036	0,50	
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26	22,42	2,35				
								(H)TOTAL:	0,50

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								9,58
--	--	--	--	--	--	--	--	------

SERVIÇO: 532700

COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
ROLO VIBRATÓRIO LISO AUTOPROP. CS-54 B	340840	1		1	158,96	62,82	158,96	
							(A)TOTAL:	158,96

(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
SERVEANTE	200130	2,2	108,92	20,85	0,5	10,42	
						(B)TOTAL:	10,42

(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
						(C)TOTAL:	

CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						169,38
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						417,3
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						0,40

(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
					(F)TOTAL:	

(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
					(G)TOTAL:	

(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FÓRMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.	
								(H)TOTAL:	

CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								0,40
--	--	--	--	--	--	--	--	------

Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

000028

SERVIÇO: 575100 CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,1	4,74		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	8	166,8		
(B)TOTAL:						171,54		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			8,57		
(C)TOTAL:						8,57		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						180,11		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						150		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						1,20		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(F)TOTAL:								
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
(H)TOTAL:								
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								1,20

SERVIÇO: COMPOSIÇÃO ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

UNIDADE:M²

(A)EQUIPAMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UT.PR	UT.IMPR	VI.HR.PROD	VI.HR.IMP	CUSTO HORÁRIO	
(A)TOTAL:								
(B)MÃO-DE-OBRA	CÓDIGO	EQ.SALARIAL	ENCARGOS(%)	SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
FEITOR	200250	5	108,92	47,38	0,2	9,47		
SERVENTE	200130	2,2	108,92	20,85	1	20,85		
(B)TOTAL:						30,32		
(C)ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O.	EQUIP.	MAT.	CUSTO		
FERRAMENTAS MANUAIS	29990	5	X			1,51		
(C)TOTAL:						1,51		
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)						31,83		
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						50		
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)						0,64		
(F)MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
PÓ DE PEDRA	130080	M³	42,41	0,03	1,27			
(F)TOTAL:					1,27			
(G)SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO			
(G)TOTAL:								
(H)ITENS DE TRANSPORTE	CÓDIGO	UNIDADE	FORMULA	X1	X2	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.
PÓ DE PEDRA	130080	T	0,50X1 + 0,60X2			13,88	0,06	0,83
			0,50X1 + 0,60X2 + 1,26	22,42	2,35			
(H)TOTAL:								0,83
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)								2,74

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 1.35944/D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
LOCAL: ESTRADA MATO GROSSO
DATA: 04/08/2019
ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFÉ CREA - PR 135944/D

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		
				NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.877,99	0,18%	100%																		
2	PAVIMENTO POLIÉDRICO	1.063.768,60	99,82%	5,5%	5,5%	5,5%	11%	5,5%	16,5%	5,5%	22%	5,5%	27,5%	5,5%	33%	5,5%	38,5%	5,5%	44%	5,5%	49,5%	
	TOTAL	1.065.646,59	100,00%																			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS																						
	VALOR DO INVESTIMENTO			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS										
	VALOR ACUMULADO			R\$ 60.385,26	R\$ 58.507,27	R\$ 58.507,27	R\$ 235.907,08	R\$ 294.414,36	R\$ 352.921,63	R\$ 411.428,90	R\$ 469.936,17	R\$ 528.443,45										

	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
	NO MÊS%	ACUM.%																
	5,5%	55%	5,5%	60,5%	5,5%	66%	5,5%	71,5%	5,5%	77%	5,5%	82,5%	5,5%	88%	5,5%	93,5%	5,5%	100%
	5,5%	55%	5,5%	60,5%	5,5%	66%	5,5%	71,5%	5,5%	77%	5,5%	82,5%	5,5%	88%	5,5%	93,5%	5,5%	100%
APLICAÇÃO DOS RECURSOS																		
	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS									
	R\$ 58.507,27																	
	VALOR DO INVESTIMENTO																	
	VALOR ACUMULADO																	
	R\$ 586.950,72	R\$ 645.457,99	R\$ 703.965,27	R\$ 762.472,54	R\$ 820.979,81	R\$ 879.487,09	R\$ 937.994,36	R\$ 996.501,63	R\$ 1.065.646,59									

Eduardo F. Manfè

EDUARDO FELIPE MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR- 135944/D



Município de Ubiratã

BDI

000030

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS RURAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos

ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher aliquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível		
			1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central AC	4,01% OK!		3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia S,G	0,74% OK!		0,32%	0,40%	0,74%
Risco R	0,97% OK!		0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras DF	1,21% OK!		1,02%	1,11%	1,21%
Lucro L	8,00% OK!		6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO	23,79% OK!		19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO	26,50% OK!				

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eduardo F. Manfe
Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFE
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D



Município de Ubiratã

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

000031

OBRA: Pavimentação Poliédrica

LOCAL: Estrada Mato Grosso e ramal Paraná- Ubiratã - PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubiratã

01 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

02 - INSTALAÇÕES PRELIMINARES

03 - TERRAPLENAGEM

04 - PAVIMENTAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A pavimentação poliédrica será executada na estrada Mato grosso e ramal Paraná no município de Ubiratã totalizando uma área de 24.969,50 m²

A localização do trecho da estrada segue no quadro a seguir, conforme coordenadas:

QUADRO RESUMO

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término		
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	21.060,00
1	Ramal Paraná	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 288722.370 N: 7278739.633	645,00	3.909,50
TOTALIZAÇÃO				4.155,00	24.969,50

1.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção 4.155,00m de execução de pavimentação poliédrica e largura da via 6,00m, apenas o cruzo entre a estrada mato grosso e o ramal paraná que a largura é variável conforme projeto.

O calçamento poliédrico se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares de basalto, cravadas de topo, por percussão, justaposta, assentadas sobre um colchão de argila, confinado lateralmente por cordões de pedra e rejuntado com pó de pedra com uma granulometria definida.

1.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.8 Todas as despesas de ISSQN com a liquida de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 40 % do contrato ficarão a cargo da Contratada.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com número de convênio, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos

relativos à obra).

1.11 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.12 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.13 Todos os serviços necessários com equipamento para regularização e compactação do subleito, colchão de argila inclusive o fornecimento da argila, transporte da pedra para execução do cordão e pavimento poliédrico, compactação do pavimento, contenção lateral, transporte do pó de pedra ficará por conta da **contratada**, sendo serviços que compõem a composição dos serviços da planilha licitada.

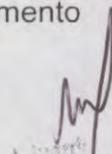
1.14 Todos os serviços e equipamento necessários para desvio da estrada durante a intervenção será por conta da **contratante**, sendo serviços que não compõem a planilha licitada, bem como a comunicação com os produtores lindeiros as estradas de intervenção.

02 – INSTALAÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Placa de obra: Será fornecida nas dimensões de 3,00m de largura e 1,50 m de altura, em chapa galvanizada, pintura com tinta automotiva, quadro de madeira no contorno do fundo, fixado em viga de madeira de peroba 5x10 e execução de mão francesa a fim de suportar os esforços.

03 – TERRAPLENAGEM, Regularização, compactação - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria:

3.1 O subleito deverá inicialmente ser escarificados, patrolado e compactado numa largura prevista de 6,00 m partindo de 3,00 m do eixo da pista existente, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamento indicado no projeto, previsto em até uma camada de 20 cm de altura.


Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

000034

m

3.2 A compactação deverá ser executado longitudinalmente iniciando do bordo mais baixo e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberto, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente definida. Os equipamentos utilizados: caminhão-pipa, motoniveladora, trator de pneu, rolo compactador pé de carneiro.

3.3 O perfil transversal do subleito (abaulamento) deverá ter inclinação mínima das rampas de 3% ($i=0,03$) de abaulamento, em toda a estrada.

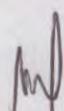
04 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Extração, carga, transporte e assentamento de cordão de pedra: Os cordões deveram ser do mesmo material utilizado na pavimentação, com seção aproximadamente retangular superfície plana no piso, sua finalidade principal é proteger os bordos do pavimento, evitando deslocamento das pedras.

Ao longo de todo o comprimento, nas duas laterais externas do leito da estrada e aos acessos de carregadores conforme detalhamento em projeto será feito cordão de pedra poliédrica, de 12cm largura 30cm de altura, serão assentados no fundo da vala e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, o piso dos cordões deverão ficar cerca de 15cm acima do subleito preparado e coincidente com a superfície do revestimento.

O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedreira e intervenção é 24.772,00m, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

A pavimentação na estrada mato grosso deverá partir da estaca 0 até a estaca 175+10 (totalizando 3510m lineares) conforme projeto planialtimétrico. A pavimentação do ramal Paraná partira da esta 0 que encabeça na estrada mato grosso e vai até a estaca 32+5 (totalizando 645m lineares) conforme projeto planialtimétrico.


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

4.2 – Contenção Lateral: Após a colocação dos cordões será executado a contenção lateral que consiste na colocação do solo no próprio local, a fim de proteger o mesmo devido algum deslocamento transversal, essa porção de solo poderá ser compactada através de soquetes manuais ou de rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção, depois de concluída coincida a superfície do revestimento.

4.3 - Colchão de argila: Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o subleito compactado um solo argiloso que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, sendo espalhado de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e coincidente com o piso do meio fio, o colchão de argila tem a finalidade de corrigir defeitos de nivelamento do subleito.

4.4 - Extração, carga, transporte e assentamento do pavimento poliédrico: Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1m no sentido transversal de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a confirmar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos projetados. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação

O assentamento das pedras na face de rolamento deverá ser cuidadosamente escolhido, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinha, ficando as de forma alongadas em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 0,01 m, as juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras deixando sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

- As dimensões de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m
- Altura mínima de 0,12 m máxima 0,17 m.
- Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



O DMT, (distancia media de transporte) previsto para os trechos entre a pedra e intervenção é 24.772,00m, utilizados para os cálculos de transporte na composição do custo.

4.5 – Rejunte do pavimento: Depois de concluído o assentamento, será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com a espessura de 0,02 m e com auxílio de vassouras, rodos, vassoirões, deve ser feito a varredura, possibilitando deste modo o preenchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

4.6 – Compactação: Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo Tander de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para os eixos nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

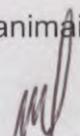
Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor edição de material no colchão, e quantidades suficientes a completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de 0,03m de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar com excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas. Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

4.7 Recomendações:

- O pavimento pronto deverá ter a forma de alinhamento, perfil, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas conforme projeto aprovado.
- Durante todo período de construção do pavimento e até semi acabamento definitivo não deve ser permitido a passagem, sobre o mesmo de animais e veículos automotores.



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

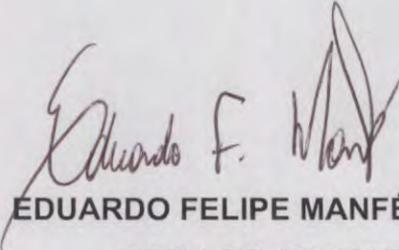
- A pavimentação não deve ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
- A execução do pavimento poliédrico deve estar integrada as praticas conservacionistas de solo.

4.8 Equipamentos Utilizados:

-Os equipamentos básicos referenciais necessários para a execução dos serviços compreendem as seguintes unidades:

- Trator de esteira de porte médio
- Escavadeira hidráulica
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão Basculante
- Caminhão Pipa
- Rolo vibratório ou rolo tandem ou estático de 3 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas
- Ferramentas manuais: carrinho, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon.

Finaliza desta forma, aos 04 de Agosto de 2020, o presente memorial descritivo.


EDUARDO FELIPE MANFÊ
CREA-PR 135944/D



000038

(Handwritten initials)

1. Responsável Técnico

EDUARDO FELIPE MANFÉ

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712743872

Carteira: PR-135944/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBI RATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBI RATATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MATO GROSSO, ***

AREA RURAL - UBI RATATA/PR 85440-000

Data de Início: 10/12/2019

Previsão de término: 10/12/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBI RATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

RAMAL PARANÁ, ***

AREA RURAL - UBI RATATA/PR 85440-000

Data de Início: 10/12/2019

Previsão de término: 10/12/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBI RATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*
[Elaboração de orçamento] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*
[Fiscalização de obra] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de <i>pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	24.969,50	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	24.969,50	M2
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	24.969,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO CONFORME COORDENADAS EM PROJETO.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

21 de setembro de 2020

Eduardo Felipe Manfé
EDUARDO FELIPE MANFÉ - CPF: 076.554.089-47

Haroldo Fernandes Duarte
MUNICÍPIO DE UBI RATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10
Prefeito de Ubi ratá

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 17/08/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

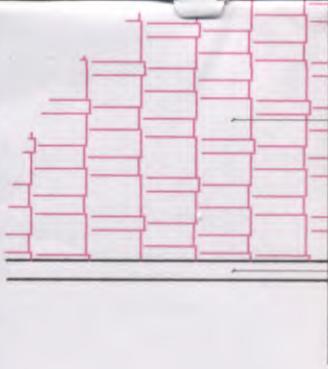
Nosso número: 2410101720203487803





Município de Ubiratã

PRANCHAS

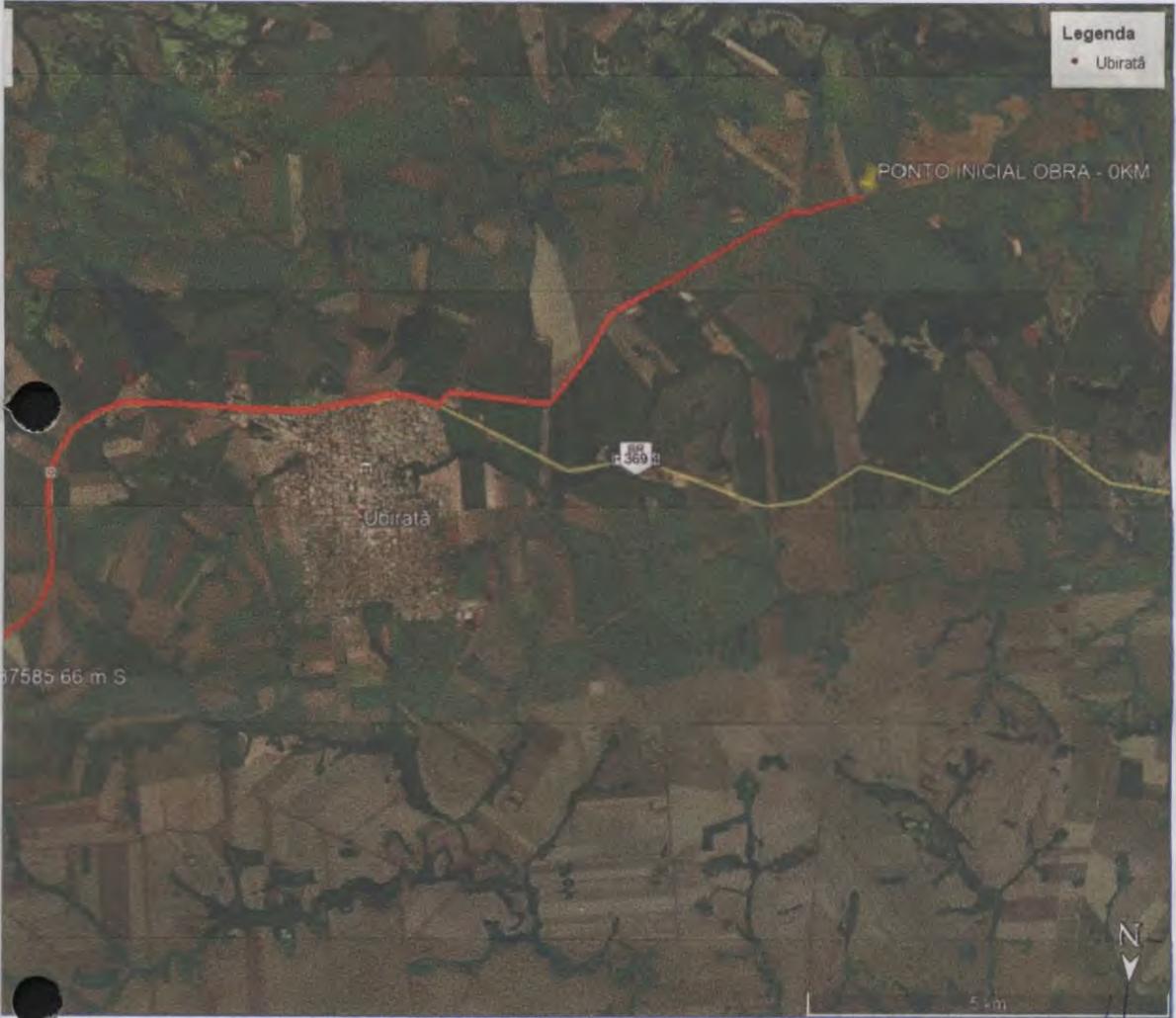


pedras irregulares rejuntada
com pó de pedra

cordão de
pedras irregulares

000039

M



da Estrada Mato Grosso e pedreira 24.772m

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	
Local:	ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:	ÁREA ESTRADA MATO GROSSO	21.060,00m ²
	ÁREA RAMAL PARANÁ	3.792,00m ²
	ÁREA CRUZO RAMAL PARANÁ	117,50m ²
	ÁREA TOTAL	24.969,50m ²

FOLHA
01/03

Data:	JULHO/2020
Escala:	INDICADA
Projeto nº:	
Arquivo:	

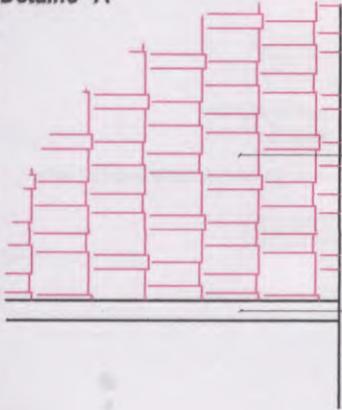
Projeto:
Engº Eduardo Felipe Manfê
CREA 135.944-D / Pr

Eduardo F. Manfê

000040

M

Detalhe "A"



pedras irregulares rejuntada com pó de pedra

cordão de pedras irregulares

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA

Local: ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

Áreas:	ÁREA ESTRADA MATO GROSSO	21.060,00m ²
	ÁREA RAMAL PARANÁ	3.792,00m ²
	ÁREA CRUZO RAMAL PARANÁ	117,50m ²
	ÁREA TOTAL	24.969,50m ²

Projeto: Engº Eduardo Felipe Manfê
CREA 135.944-D / Pr

Eduardo F. Manfê

FOLHA
02/03

Data: JULHO/2020

Escala: INDICADA

Projeto nº:

Arquivo:

C00041

CIDADE DE UBIRATÃ

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA	
Local:	ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
Áreas:	ÁREA ESTRADA MATO GROSSO	21.060,00m ²
	ÁREA RAMAL PARANÁ	3.792,00m ²
	ÁREA CRUZO RAMAL PARANÁ	117,50m ²
	ÁREA TOTAL	24.969,50m ²

FOLHA
03/03

Data: JULHO/2020

Escala: INDICADA

Projeto n°:

Arquivo:

Projeto:

Engº Eduardo Felipe Manfê
CREA 135.944-D / Pr



LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ:21.270.212/0001-69

LEVANTAMENTO -PLANIALTIMÉTRICO
ESTRADA MATO GROSSO.
ÁREA 3.510,00 METROS LINEARES

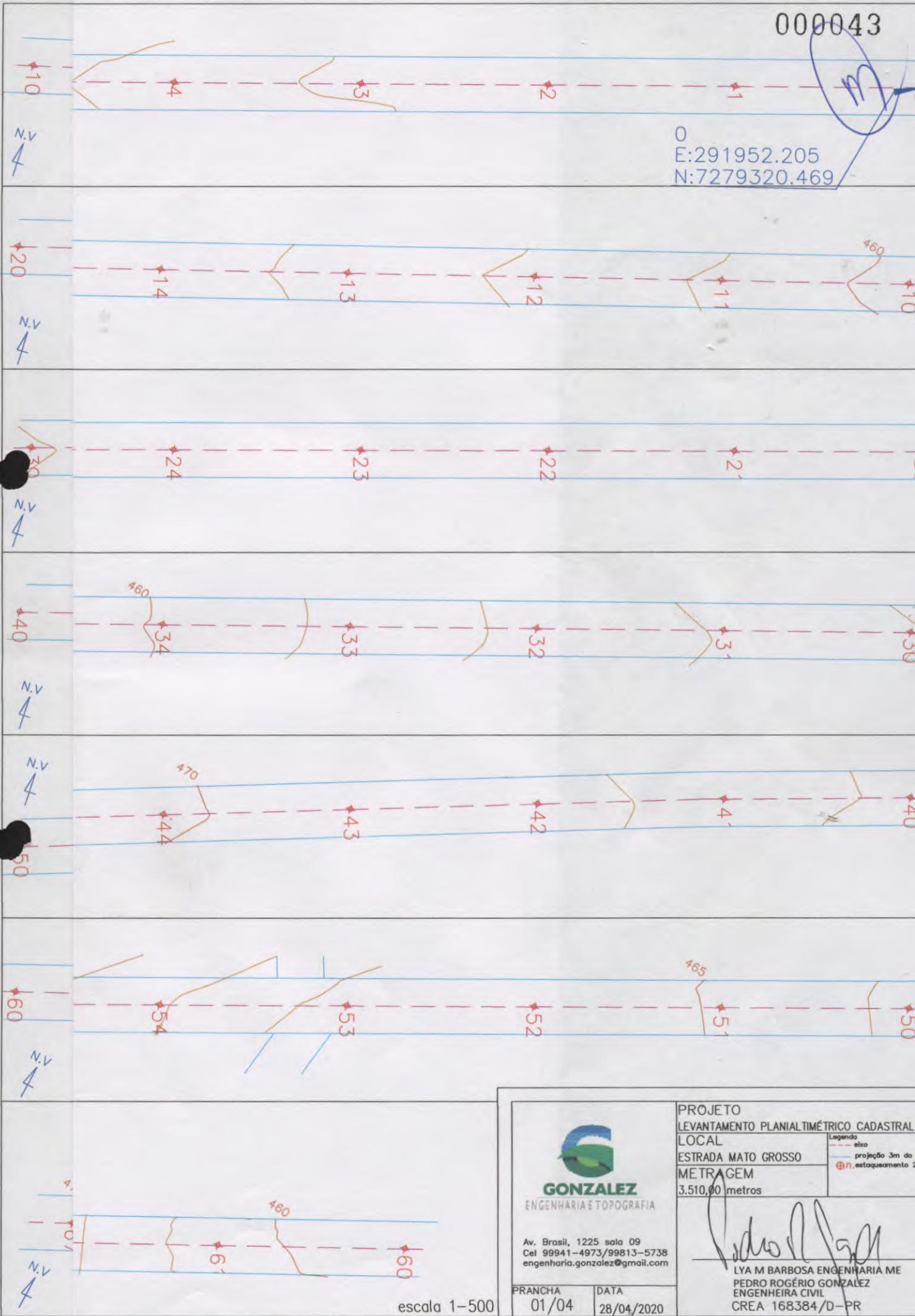
RAMAL-PARANÁ
ÁREA 645,00 METROS LINEARES

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

MARINGÁ
2020

000043

0
E:291952.205
N:7279320.469



escala 1-500



Av. Brasil, 1225 sala 09
Cel 99941-4973/99813-5738
engenharia.gonzalez@gmail.com

FRANCHA 01/04
DATA 28/04/2020

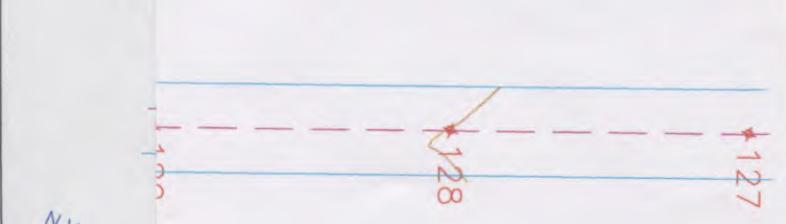
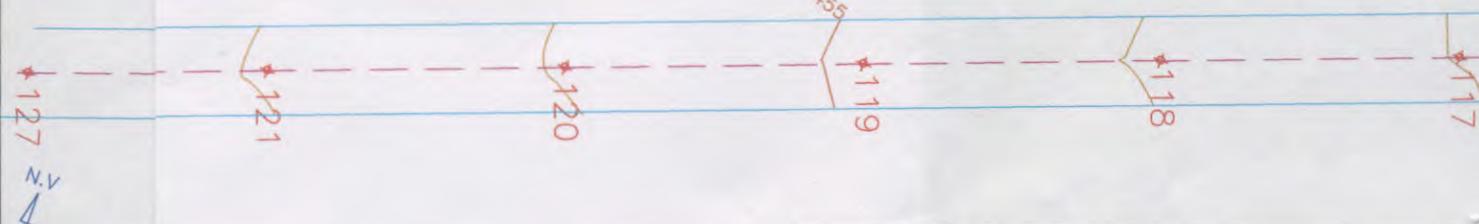
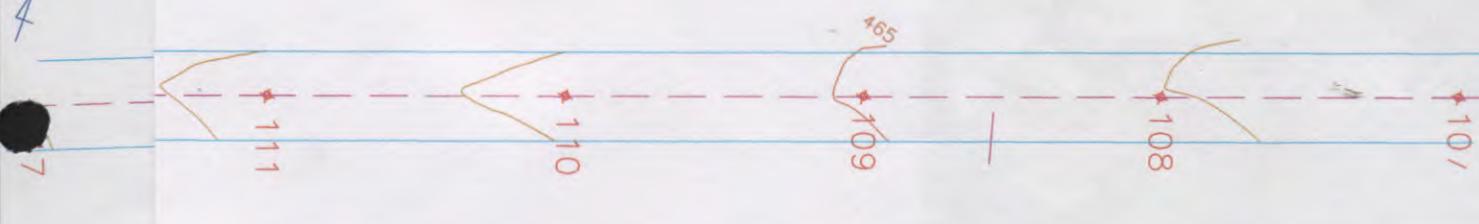
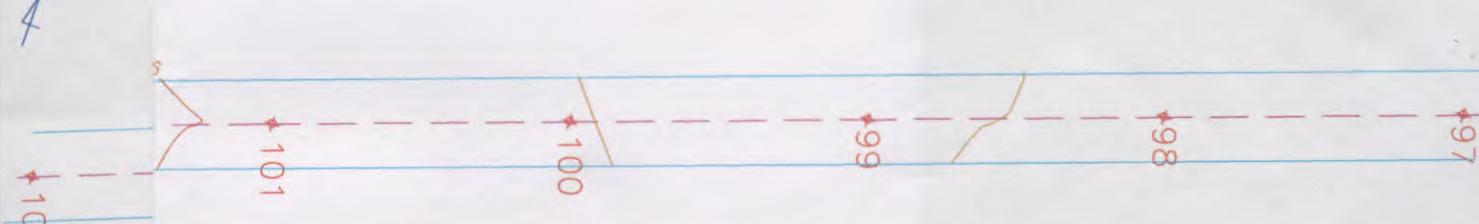
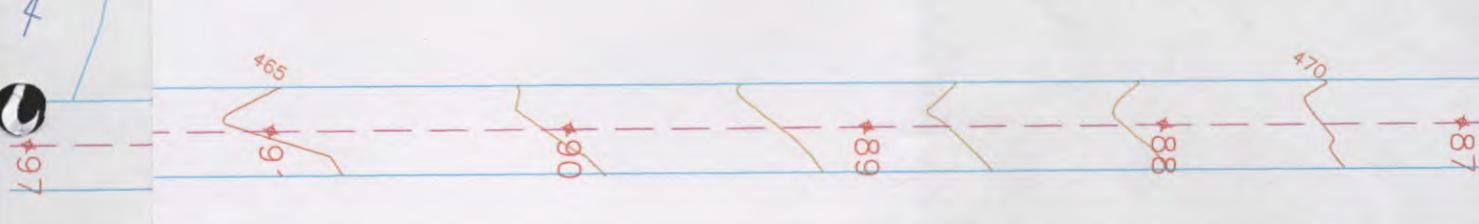
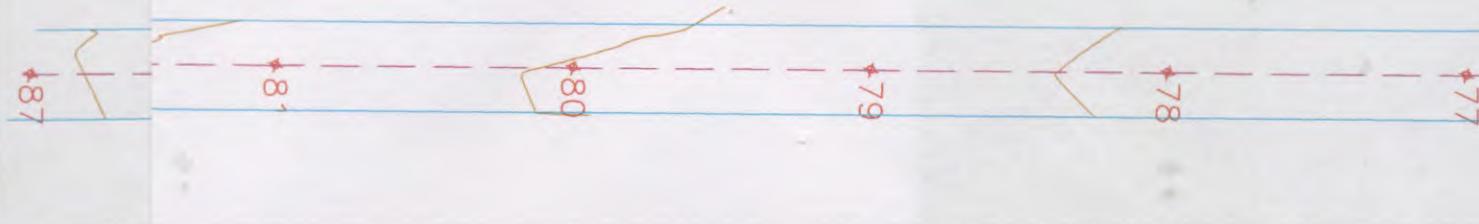
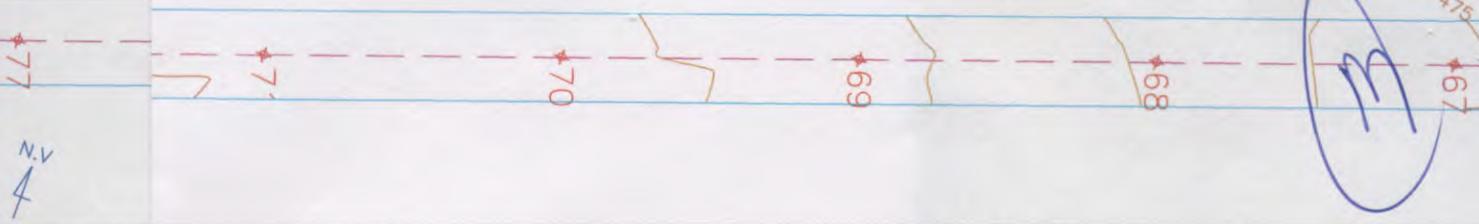
PROJETO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
LOCAL
ESTRADA MATO GROSSO
METRAGEM
3.510,00 metros

Legenda
— elzeo
— projeção 3m do
⊕ n. estaqueamento 2

[Handwritten Signature]
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
PEDRO ROGÉRIO GONZALEZ
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 168384/D-PR

000044

M



escala 1-500

GONZALEZ
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Av. Brasil, 1225 sala 09
Cel 99941-4973/99813-5738
engenheiro.gonzalez@gmail.com

PRANCHA	DATA
02/04	28/04/2020

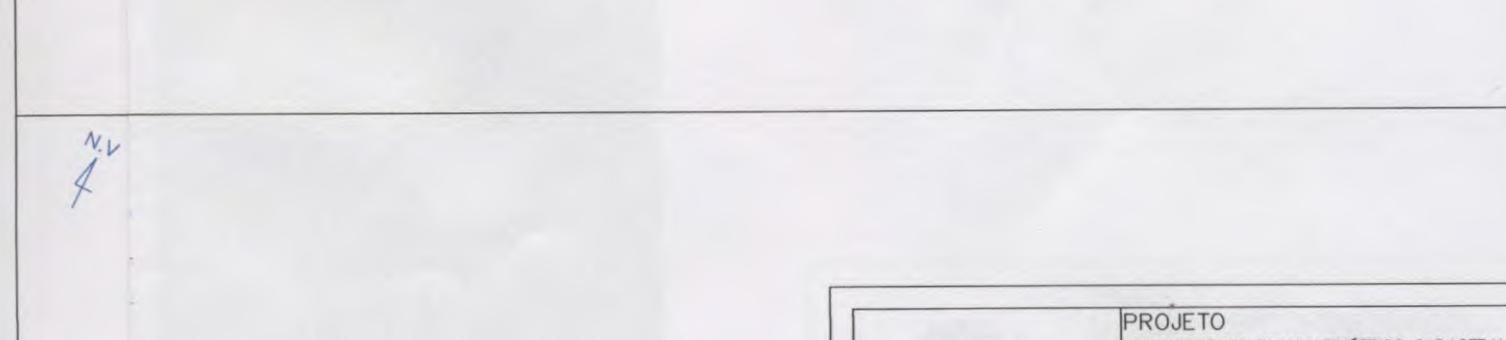
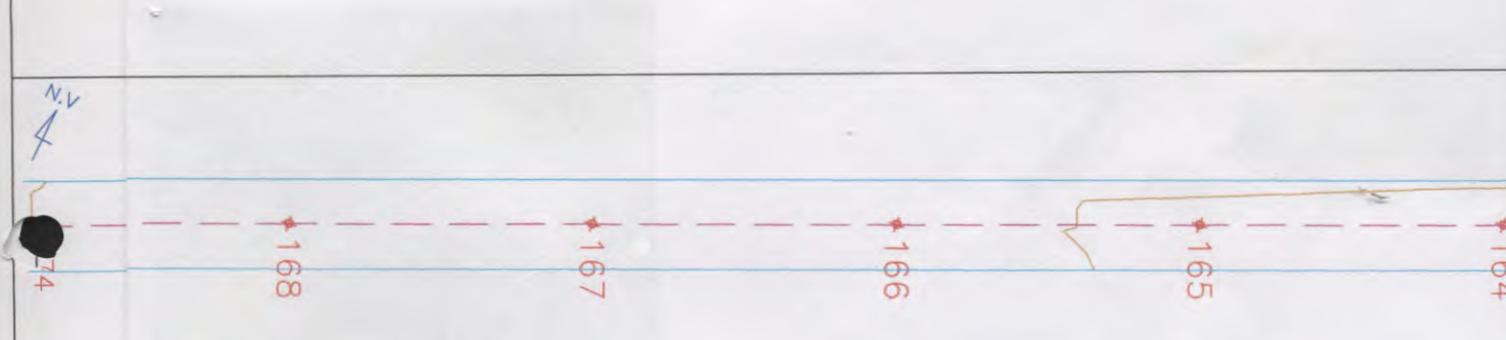
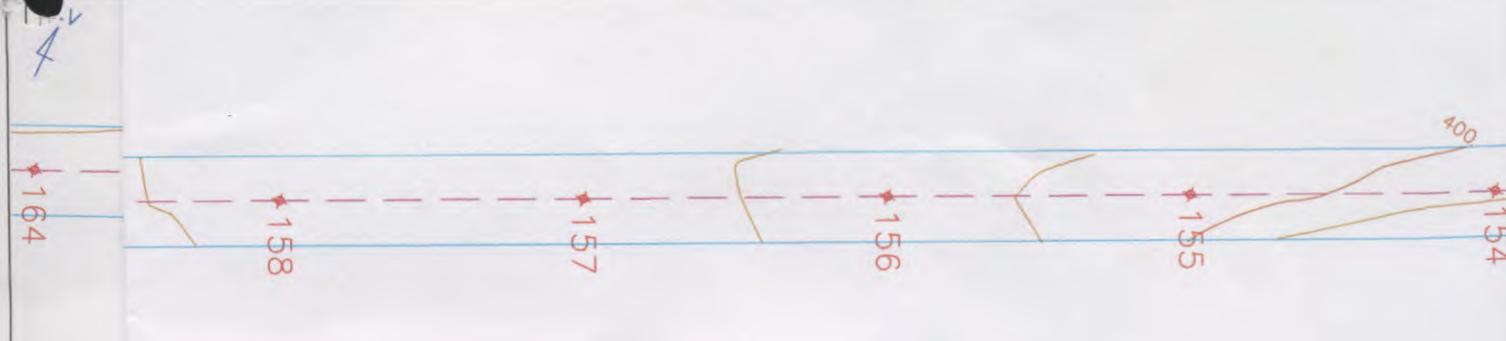
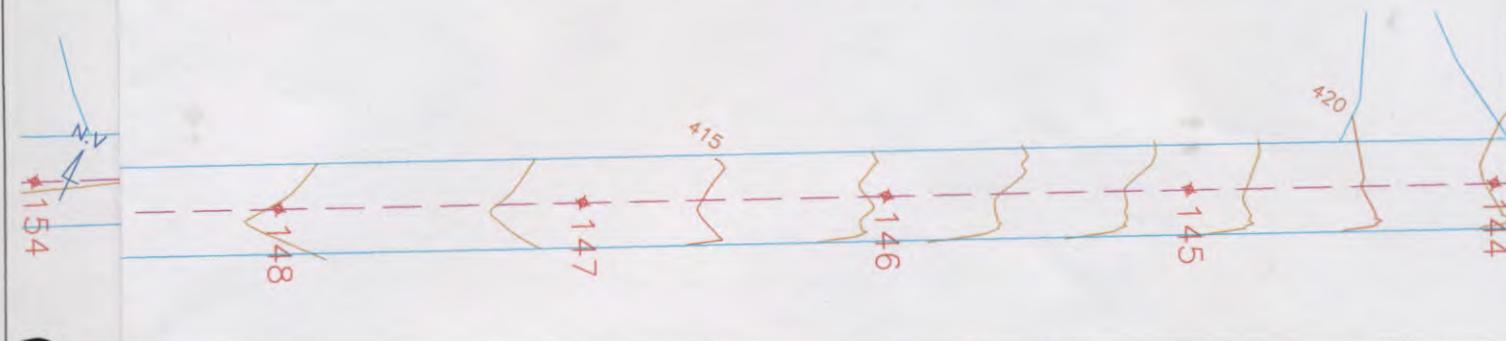
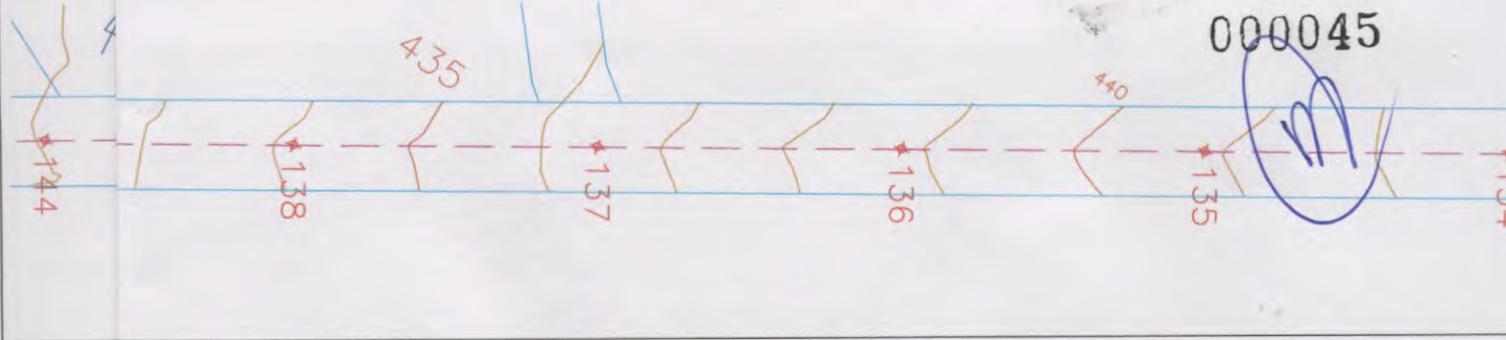
PROJETO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
LOCAL
ESTRADA MATO GROSSO
METRAGEM
3.510,00 metros

Legenda
— eixo
— projeção 3m do eixo
⊕ n. estaqueamento 20x20

[Handwritten Signature]

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
PEDRO ROGÉRIO GONZALEZ
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 168384/D-PR

000045



 <p>GONZALEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA</p> <p>Av. Brasil, 1225 sala 09 Cel 99941-4973/99813-5738 engenharia.gonzalez@gmail.com</p>	<p>PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL LOCAL</p> <p>LOCAL ESTRADA MATO GROSSO</p> <p>METRAÇEM 3.510,00 metros</p>	<p>Legenda — alça — projeção 3m do ⊕ n. estacionamento 2</p>
	<p>PRANCHA 03/04 DATA 28/04/2020</p>	<p><i>Pedro Rogério Gonzalez</i></p> <p>LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME PEDRO ROGÉRIO GONZALEZ ENGENHEIRA CIVIL CREA 168384/D-PR</p>

escala 1-500

N.V. 4

104

000046

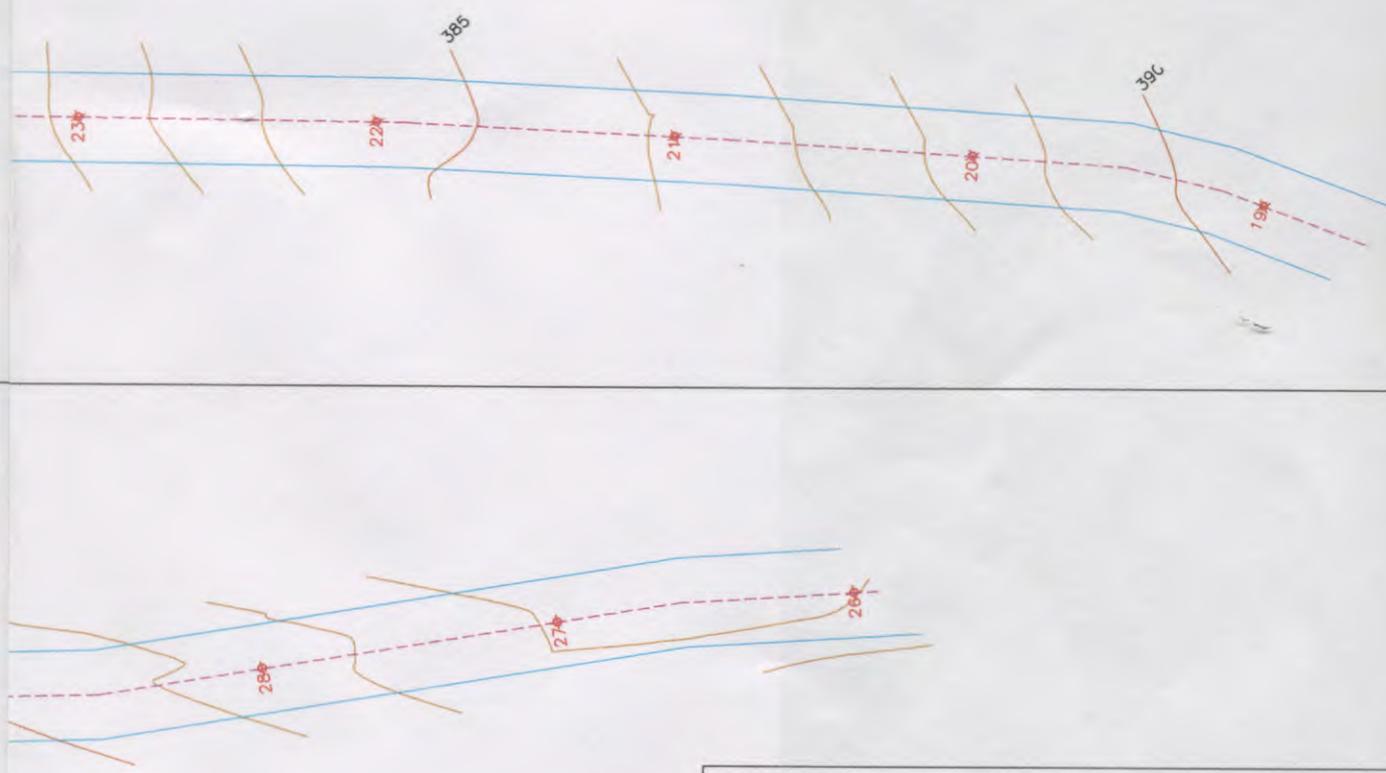
M

ESTACA-0
E:289052.851
N:7278285.534

MATCO GROSSO

N.V. 4

394




GONZALEZ
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Av. Brasil, 1225 sala 09
Cel 99941-4973/99813-5738
engenharia.gonzalez@gmail.com

PROJETO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
LOCAL
Estrada Mato Grosso-
Ramal Paraná

Legenda
--- eixo
--- projeção 3m do eixo
⊕ estaqueamento 20x20

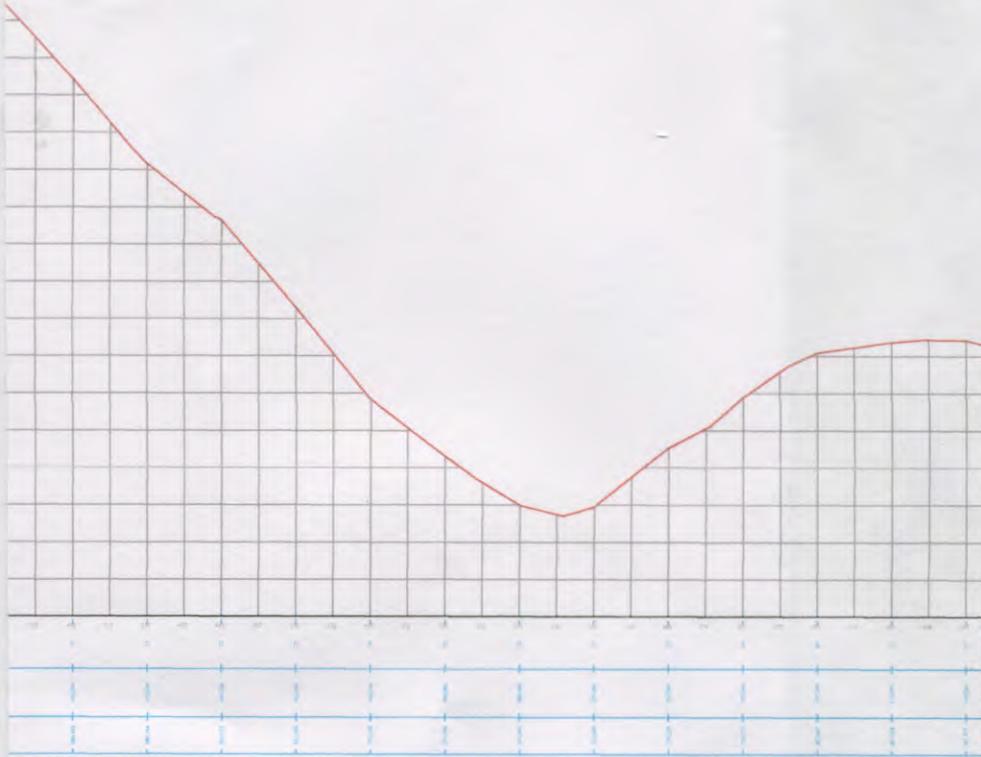
METRAGEM
645,00 metros

[Signature]
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
PEDRO ROGERIO GONZALEZ
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 168384/D-PR

PRANCHA 01/02
DATA 30/07/2020

escala 1-500

000047



escala 1-500

 Av. Brasil, 1225 sala 09 Cel 99941-4973/99813-5738 engenhario.gonzalez@gmail.com	PROJETO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL LOCAL Estrada Mato Grosso-Ramal Paraná PERÍMETRO 645,00 metros	Legenda - - - - - etno - - - - - projeto 3m ⊕ n. estaqueament
	PRANCHA 02/02	DATA 30/07/2020



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202202953
000048

Handwritten initials

1. Responsável Técnico

PEDRO ROGERIO GONZALEZ

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME**

RNP: 1717308899
Carteira: PR-168384/D
Registro/Visto: 57924

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852
CENTRO - UBIATA/PR 85440-000

Contrato: **CONTRATO**
73/2020

Celebrado em: 02/04/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.950.096/0001-10

3. Dados da Obra/Serviço

AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852
CENTRO - UBIATA/PR 85440-000

Data de Início: 02/04/2020 Previsão de término: 02/04/2021

Finalidade: Outro

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica

Execução

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
35.000,00	METRO

5. Observações

PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS 20.000 METROS LINEARES E PLANIALT. RUAS URBANAS 15.000 METROS LINEARES

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Handwritten signature Local, 02 de ABRIL de 2020 data

Handwritten signature
PEDRO ROGERIO GONZALEZ - CPF: 033.231.899-06

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



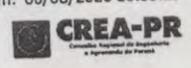
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202202953

Handwritten signature
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiatá





Município de Ubiratã

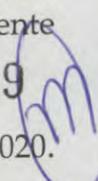
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Pavimentação poliédrica estrada rural mato grosso em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,155 km e 24.969,50 m². Convênio nº: 127/2019 com a secretaria do estado da agricultura e abastecimento SEAB, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.*

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

000049 
Ubiratã, Paraná, 18/09/2020.

Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
✗	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiano Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 132218/O-0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

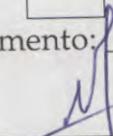
SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: 

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 23/09/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: 



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7800	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... = 267820015	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 1022000	Readequacao de estradas rurais.	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

000050

Saldos de 01/09/2020 ate 22/09/2020

Dotacao Inicial..... =	23.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	4.778,88
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.426,88
Empenhado ate o Período. =	16.404,36
Liquidado ate o Período. =	16.404,36
Pago ate o Período..... =	14.052,36
A Pagar Processado..... =	2.352,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.352,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.595,64



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



000051

REQUISIÇÃO Nº 413/2020
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº XX/2020
PROCESSO Nº XXXX/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente as exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às XX HORAS DO DIA XX DE XXXXXX DE 2020, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.4. Este edital foi elaborado dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Nilson Messa, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-1.065.646,59 (um milhão e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000052

m

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece à ampla concorrência, podendo participar empresas de todos os portes, uma vez que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 considerando que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO



7.5. cabendo a Comissão de Licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, referente aos sub. itens ^{f. 2, 2.2, 2.3} **000053**

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$-10.656,00 (dez mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

sendo vedada a inclusão de documentos que deverão constar na proposta.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro Garantia;

7.2.3. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

7.4.1. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

7.4.2. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.5. *ou em mais*
 constar no envelope 1 - habilitação, comprovação da manutenção da proposta, referente aos subitens:

- f. 02.1
- f. 02.2
- f. 02.3

9.5.1. A CPB - Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para apuração da comprovação e envio mencionado.



000054

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES



000055

M

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXX de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º XX/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XX horas do dia XX de XXXXX de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) fora dos envelopes, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



000056

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, exceto se houver a possibilidade saneamento através de diligência.

13.1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente, autenticados por cartório ou autenticados por servidor público autorizado pelo município de Ubatã, mediante apresentação dos originais.

13.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.1.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.1.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



000057

M

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.1.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.1.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.8.1. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo III) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

13.1.8.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

13.1.8.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

13.1.8.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados no subitem anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% do serviço constante no item 2.3 da planilha orçamentária, equivalente a 11.986,02 m².

13.1.8.5 Na data prevista para entrega da proposta, o responsável técnico elencado deverá possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, as opções:

A. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

B. O administrador ou o diretor;

C. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

D. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso a Licitante se sagre vencedora da licitação;



000058

E. A comprovação de vínculo através da prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme subitens 13.1.8.2 e 13.1.8.3 do presente edital.

I. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

II. As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.9.1. Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial anual e demais demonstrações contábeis assim apresentadas:

I. No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

II. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) **deverão** apresentar impressos: o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa, e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão obrigatoriamente ser apresentadas com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.



VI. Em caso de impossibilidade da apresentação do Balanço Patrimonial Anual e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual.

VII. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

VIII. A documentação exigida deverá ser apresentada em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente, autenticados por cartório ou autenticados por servidor público autorizado pelo município de Ubatuba, mediante apresentação dos originais.

13.1.9.2. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo do anexo IV, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), extraídos do último balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$SG = AT / (PC+PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

A. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

B. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

C. A Licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis (Se esses documentos já foram apresentados, não é necessária nova inclusão).

13.1.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



000060

M

13.1.10.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V);

13.1.10.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

13.2. A Habilitação Jurídica exigida também se destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com a Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

B) Procuração em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo anexo VII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.



000062

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, recomenda-se que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, recomenda-se que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após



000063

sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



000064

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



000065

- 15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
- 15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.
- 15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;
- 15.19.2. Preço global orçado pelo município.
- 15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço
- 15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo IX.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



M

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Uiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;



000068

M

- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Não apresentar a garantia exigida para a contratação;
- D) Apresentar documentação falsa;
- E) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.



21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018..

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de capacidade financeira;
- ANEXO V – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;
- ANEXO VII – Modelo de procuração;
- ANEXO VIII – Modelo de proposta;



000071

M

ANEXO IX – Modelo de termo de renúncia;
ANEXO X – Minuta do Contrato.

Ubatã, Paraná, 29 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

MINUTA



000072

M

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO****PROCESSO Nº XXXX/2020
CONCORRÊNCIA Nº XX/2020****1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação visa o cumprimento dos objetivos previstos no Convênio nº 127/2019.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços de pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, em um total de 4,155 km e 24.969,50 m², conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

4. DO VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-1.065.646,59 (um milhão e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.



000073

M

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada na Estrada Mato Grosso, com início nas coordenadas LAT 24°35'10.38"S LONG 53°3'16.45"O, e término nas coordenadas LAT 24°35'34.02"S LONG 53°5'34.62"O, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;



000074

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não incluída nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



000075

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



000076

AM

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.



000077

M

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8:666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e



000078

m

- 15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11. Será considerada extinta a garantia:
- 15.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.
- 15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



000079

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medições realizadas, de acordo com o cronograma de execução. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



000080

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

19. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

19.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.



000081

M

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que será executada a obra, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MANUTENÇÃO



000082

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde será executada a obra. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MUNICÍPIO DE LUBIRATA



000083

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Observação: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, assinatura e nº CRC)



000084

M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatuba, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

MANUATA



000085

M

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

MANUUTA



000086

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

MUNICÍPIO DE UBATUBA



000087

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



000088

M

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência Nº XX/2020.

A empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

MANUTENÇÃO



000089

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2020
CONCORRÊNCIA Nº XX/2020

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XX/2020, Concorrência n.º XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme projeto básico, projetos, planilhas e cronogramas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



000090

m

- 5.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao município o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Mato Grosso, com início nas coordenadas LAT 24°35'10.38"S LONG 53°3'16.45"O; e término nas coordenadas LAT 24°35'34.02"S LONG 53°5'34.62"O, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.
- 6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
- 6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;
- 6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;
- 6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.



000091

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



000092

m

7.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



000093

M

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



000094

- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



M

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



000096

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



000097

M

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao senhor Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o senhor Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o senhor Altair da Silva Pereira, e ao fiscal da obra, o senhor ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, o acompanhamento da execução do

Eduardo.



000098

objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou



000099

prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



000100

M

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medições realizadas, de acordo com o cronograma de execução. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo



000101

M

55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

14.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

14.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

14.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

14.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

14.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

14.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

14.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

14.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

14.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



000102

M

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

16.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



M

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



000104

M

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



3

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



000106

M

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MANUATA



000107

OFÍCIO nº 293/2020

Ubatã, 29 de setembro de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA

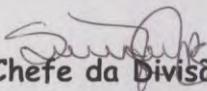
- Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 413/2020 (pavimentação poliédrica estrada mato grosso) sendo requisitado pela Secretaria de Serviços Rurais segue toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação: Concorrência Pública, onde a Lei 8666/93 traz em seu art. 23 "é a modalidade de licitação cabível para obras"

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade do anexo da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO e a escolha da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

30/09/2020





000108

C

Ubiratã, 01 de outubro de 2020.

Referência: RAL nº 413/2020 – Ofício nº 293/2020

Proveniente: Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Trata-se de requerimento de parecer jurídico acerca da Solicitação para abertura de licitação, por meio do requerimento nº 413/2020 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL MATO GROSSO 4,155 KM EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS POLIÉDRICAS COM PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO Nº 127/2019 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ - SEAB” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Há no requerimento informação do setor de finanças sobre a previsão orçamentária.

Veio acostado, o Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, com justificativa para a contratação, detalhamento do objeto e valores de referência, regime de execução, prazos e demais consectários.

No caso em tela, temos que pela leitura do objeto a modalidade se amolda na concorrência pública.

P

O conceito de Concorrência é decorrente da Lei 8.666/1993, art. 22, § 1º:

“§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

A sugestão da comissão de licitação indica o art. 23, da Lei das licitações em seu § 3º, assim reza:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvados o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observado os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.”

Eventuais questões que surjam dentro do procedimento licitatório em andamento, serão enfrentadas no momento oportuno.

Todavia, pelo que vemos a **MINUTA DO EDITAL** segue as regras básicas dos processos licitatórios o que norteará o futuro contrato, que em tese deve seguir as diretrizes básicas do próprio edital.

000110



Assim, o parecer é pelo prosseguimento do procedimento administrativo. De outra borda, **A MINUTA DO EDITAL E CONTRATO** está dentro dos princípios legais e uma vez firmado num momento posterior e segue as regras típicas dos contratos administrativos com clausulas penais e eleição do foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir questões inerentes ao mesmo. Reafirmamos que a minuta do Edital está dentro da legalidade, sendo que eventuais questões posteriores deverão ser analisadas caso a caso.

Este é o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.534



Município de Ubatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde
Osmar Pires da Silva
Valdir José da Silva
Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi
Eliane Omori Duarte
Fabrícia Pereira Retamiro
Larissa Speiss Peterlini
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Jair Klauck Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde
Claudine Leffer Esquianti
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho
Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá
Pricila Viana Barato
Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan
Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota
João Martos Moreno
Márcio de Souza Carvalho
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira
Nilson Messa



Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

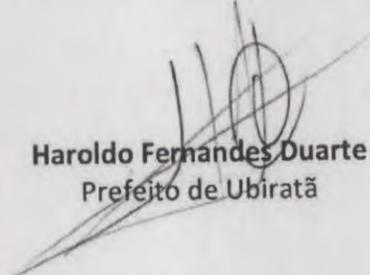
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

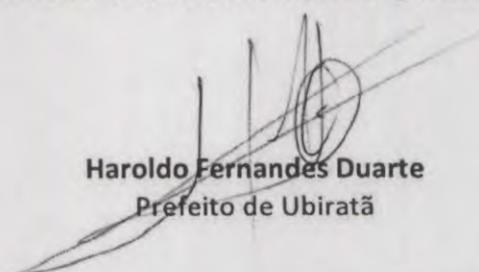
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





Município de Ubiratã

**TERMO DE REFERÊNCIA
ATUALIZADO**

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Manut. de Estradas Vicinais.

1. OBJETO:

1.1. Pavimentação poliédrica na estrada rural mato grosso, ramal Paraná e cruzo, em consonância com as diretrizes do projeto e plano de trabalho aprovados para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,155 km e 24.969,50 m². Convênio nº: 127/2019 com a secretaria do estado da agricultura e abastecimento SEAB.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Cumprimento do objeto conforme convênio nº 127/2019 - Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37101	1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 4,155 KM E 24.969,50 M ² . CONVÊNIO Nº: 127/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.	1	gb	1.065.646,59	1.065.646,59

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.065.646,59 (Um milhão sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis e cinquenta e nove centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço: Estrada Rural Mato Grosso, ramal Paraná e cruzo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m ²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E: 289048.315 N: 727829.738	E: 288722.370 N: 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 289048.315 N: 727829.738	13,00	Variável	117,50

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 05 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 18 meses.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 18 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme boletim de medição.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação);

II. Certidão Pessoa Jurídica;

III. Certidão Pessoa Física;

IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

V. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

VI. Comprovação de execução de serviço do item 2.3 em 50 % que equivale a 11.986,02 m², quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

VII. Garantia da proposta e garantia do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras diversas		1.065.646,59

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

000116

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Isaltino Salvador Di Martini.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.
- 9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Nilson Messa.
- 9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Eduardo Felipe Manfê.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 18/09/2020.

Nilson Messa
Secretário

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

C
000117

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 413/2020

000118

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Pavimentação poliédrica na estrada rural mato grosso, ramal Paraná e cruze, em consonância com as diretrizes do projeto e plano de trabalho aprovados para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,155 km e 24.969,50 m². Convênio nº: 127/2019 com a secretaria do estado da agricultura e abastecimento SEAB, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.*

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 18/09/2020.

Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 02/10/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora

CRC/PR-073218/0
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: 02/10/2020.

Assinatura:

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2020.

Hora: ___:___

Recebedor:

C
000119

Assunto: Re: edital Pav. Estrada Mato Grosso
De: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>
Data: 02/10/2020 14:33
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

OK!!!

Em 02/10/2020 10:16, Licitação escreveu:

Bom dia...

Segue edital conferir novamente com as devidas alterações feitas...

URGENTE...



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



000120

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
PROCESSO Nº 5030/2020**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.4. Este edital foi elaborado dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Nilson Messa, conforme nomeação pela Portaria nº 29/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-1.065.646,59 (um milhão e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



C
000121

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente Licitação estabelece à ampla concorrência, podendo participar empresas de todos os portes, uma vez que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 considerando que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realiza-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.



000122

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$-10.656,00 (dez mil seiscientos e cinquenta e seis reais)**, em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro Garantia;

7.2.3. Fiança Bancária.

7.3. Constar no envelope 01 – habilitação ou em mãos, a comprovação da manutenção da proposta, referente aos subitens 7.2.1, 7.2.2 ou 7.2.3.

7.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.5. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

7.5.1. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

7.5.2. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.6. A comissão de licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.



9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



000124

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

11.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo VI) fora dos envelopes, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



C
000125

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, exceto se houver a possibilidade saneamento através de diligência.

13.1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente, autenticados por cartório ou autenticados por servidor público autorizado pelo município de Ubatuba, mediante apresentação dos originais.

13.1.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.1.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



13.1.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.1.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.1.7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.8.1. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo III) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

13.1.8.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

13.1.8.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

13.1.8.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra indicados no subitem anterior, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de 50% do serviço constante no item 2.3 da planilha orçamentária, equivalente a 11.986,02 m².

13.1.8.5 Na data prevista para entrega da proposta, o responsável técnico elencado deverá possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, as opções:

A. O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

B. O administrador ou o diretor;

C. O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



C
000127

D. O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso a Licitante se saque vencedora da licitação;

E. A comprovação de vínculo através da prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme subitens 13.1.8.2 e 13.1.8.3 do presente edital.

I. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

II. As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.9.1. Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial anual e demais demonstrações contábeis assim apresentadas:

I. No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

II. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) **deverão** apresentar impressos: o arquivo da ECD (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) que contenha o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações obrigatórias de acordo porte da empresa, e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão obrigatoriamente ser apresentadas com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



V. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

VI. Em caso de impossibilidade da apresentação do Balanço Patrimonial Anual e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até o último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual.

VII. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

VIII. A documentação exigida deverá ser apresentada em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente, autenticados por cartório ou autenticados por servidor público autorizado pelo município de Ubiratã, mediante apresentação dos originais.

13.1.9.2. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo do anexo IV, mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), extraídos do último balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$SG = AT / (PC+PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

A. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

B. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

C. A Licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do



000129

último exercício, já exigíveis (Se esses documentos já foram apresentados, não é necessária nova inclusão).

13.1.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1.10.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo V);

13.1.10.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo VI).

13.2. A Habilitação Jurídica exigida também se destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com a Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

B) Procuração em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo anexo VII).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;



000131

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, recomenda-se que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

14.3.2. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, recomenda-se que os documentos constantes na proposta não sejam encadernados.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



000132

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;



15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo IX.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



000136

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;



C
000137

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Não apresentar a garantia exigida para a contratação;

D) Apresentar documentação falsa;

E) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.



000138

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018..

21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



C
000139

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV – Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO V – Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de procuração;

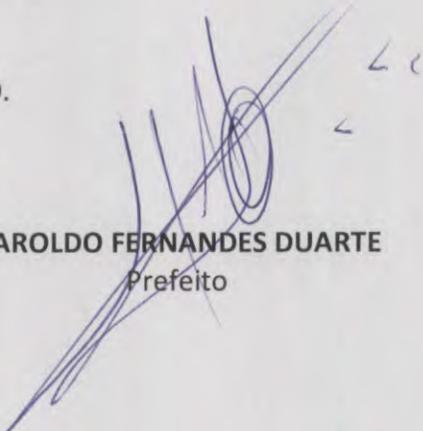
ANEXO VIII – Modelo de proposta;



C
000140

ANEXO IX – Modelo de termo de renúncia;
ANEXO X – Minuta do Contrato.

Ubitatã, Paraná, 01 de outubro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000141

ANEXO I PROJETO BÁSICO

**PROCESSO Nº 5030/2020
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação visa o cumprimento dos objetivos previstos no Convênio nº 127/2019.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços de pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzo, em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, em um total de 4,155 km e 24.969,50 m², conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

4. DO VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$-1.065.646,59 (um milhão e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.

C
000142

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e Cruzo, com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E: 289048.315 N: 727829.738	E: 288722.370 N: 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 289048.315 N: 727829.738	13,00	Variável	117,50

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.



8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



000144

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).



9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.



15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;



000148

15.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medições realizadas, de acordo com o cronograma de execução. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

19. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

19.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico, conforme constante em anexo ao presente edital.



000150

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que será executada a obra, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



C
000151

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde será executada a obra. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

C
000152

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Observação: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, assinatura e nº CRC)



C
000153

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.**

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



C
000155

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



C
000156

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



000157

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

Referente à Concorrência Nº 06/2020.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

C
000158**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5030/2020, Concorrência n.º 06/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme projeto básico, projetos, planilhas e cronogramas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.



000159

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao município o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 18 (Dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e Cruzo, com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E: 289048.315 N: 727829.738	E: 288722.370 N: 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 289048.315 N: 727829.738	13,00	Variável	117,50

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.



C
000160

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



000161

C

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.



8.3. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



C
000164

- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao senhor Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o senhor Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o senhor Altair da Silva Pereira, e ao fiscal da obra, o senhor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.



13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



C
000170

13.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medições realizadas, de acordo com o cronograma de execução. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

14.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

14.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

14.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

14.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

14.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.



000171

14.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

14.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

14.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

14.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

16.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



C
000172

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



000174
C

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por



elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000176

SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.303 - ANO: XV

Página 4 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 596, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento de casos positivos de COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valdice Alves de Oliveira, para o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 597, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Neusicleia Carvalho Oliveira Jesus, ocupante do cargo de Professora, Nível C, Classe 7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/05/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 598, DE 2 DE OUTUBRO 2020

Concede diária.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019, e

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária, sendo:

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Assessor Marcio Adriano Lozano Vanderlinde, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

- 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada, e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), ao Secretário de Obras Reginaldo da Silva Retamero, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 06/10/2020 a 08/10/2020, para reunião técnica sobre reprogramação de convênio para construção do Meu Campinho com o Secretário Ortega e equipe do SEDU, agenda na FUNDEPAR e visita no Gabinete dos Deputados, acompanhando o Prefeito conforme convocação, conforme justificado do requerimento de diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 2 de outubro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ENLOBANDO A PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E ASSISTÊNCIA FUNERAL EM GERAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 22 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 23 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade concorrência, do tipo menor preço empreitada por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

Data e Horário de Abertura: 06 de novembro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOTE 01 DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E LOTE 02 A TODAS AS SECRETARIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 02 de outubro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

simples e grelhas de ferro, na Rua 31 do Parque Ouro Verde, no município de Sarandi/PR. Para mais informações e edital: Departamento de Licitação Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 100, Sarandi, PR. E-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

Rossana Amélia Marinho
Presidente da Comissão de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
650512920

Documento emitido em 05/10/2020 08:26:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10782 | 05/10/2020 | PÁG. 29Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PEÇAS LTDA. OBJETO: Veículo 7 lugares, modelo 470/2017-SEDU que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Município de Toledo, em favor da empresa PROESTE DRACENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

90152/2020

Sertaneja

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 79/2020 – FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 05/10/2020, o Edital do Pregão nº 79/2020, para registrar preço de equipamentos de proteção individual - EPI's. A sessão será realizada às 09h30m do dia 16/10/2020, no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Eletrônico" nº 79/2020 e no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 01 de outubro de 2020.

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Diretora do Departamento de Licitação

90007/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Industriais, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, com prioridade de contratação para MEI/ME/EPP Local ou Regional, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2126, de 27 de outubro de 2015.

Data: 23 de outubro de 2020 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 02 de outubro de 2020.

Danielle Vieira Kuna
Pregocira

90246/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal - PAM, Unidade Pronto Atendimento - UPA 24horas, Ambulatório de Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, Central de Especialidades, Centro de Fisioterapia, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 27 DE OUTUBRO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 713.509,44 (setecentos e treze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

90168/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTRATO Nº 0703/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PROESTE DRACENA

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade concorrência, do tipo menor preço empreitada por preço global, visando a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB. Data e Horário de Abertura: 06 de novembro de 2020, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de outubro de 2020.

90204/2020

Entidades Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

Marechal Cândido Rondon – Paraná, em 01 de outubro de 2020.

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

Tendo em vista a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta, para Contratação de empresa para perfuração de cinco poços tubulares profundo, para áreas urbanas e rurais no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, incluso serviços de perfuração, revestimento, cimentação, teste de alinhamento e verticalidade, teste de vazão, relatório técnico construtivo, análise da água e outorga conforme Tomada de Preços nº 03/2020 do dia 04/09/2020, a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia Municipal, torna público o resultado da análise de documentos habilitatórios e julgamento das propostas, a Comissão julgou as duas empresas credenciadas ao certame, abaixo identificadas, habilitadas, as quais apresentaram suas propostas, obedecendo o teto fixado, classificando-as: HIDROCAIUÁ POCOS ARTESIANOS LTDA – ME foi declarada vencedora do Item 01, no valor de R\$118.860,00. (Cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais). AGUA BOA POCOS ARTESIANOS LTDA foi declarada vencedora do Item 02, no valor de R\$66.416,00. (Sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais). Salientando que as empresas se manifestaram renunciando a propositura de recursos. Informamos que a Ata da Sessão encontra-se na íntegra no site: www.saaemcr.com.br link: licitação.

É o nosso parecer, concluindo os trabalhos prévios desta Licitação. Luis Fernando Barboza Behling Presidente CPL Dieter Leonhard Seyboth
*Documento na íntegra disponível no
Endereço: <https://c.atende.net/p5f775faac862e>

90187/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Diante do resultado de julgamento pela comissão de licitações desta Autarquia Municipal, e, de conformidade com a vossa proposta, determino o que segue:

Tendo em vista o prazo recursal, em conformidade com o Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93, observado pela documentação do processo, assim como os demais documentos, observado também que o valor ofertado está de acordo com os valores máximos exigidos no edital, e diante da necessidade da Autarquia, após abertura, verificação e julgamento das propostas feitas através da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Municipal, do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2020 do dia 04/09/2020 e Parecer Jurídico exarado, **torno público a Adjudicação/Homologação do referido certame** para as empresas:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

C
000178

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	5030		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001510224490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.065.646,59		
Data de Lançamento do Edital	01/10/2020	Data Registro	02/10/2020
Data da Abertura das Propostas	06/11/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000179

Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 066.492.179-56

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02578

NOME DA EMPRESA: P.H. mensate ME

MODALIDADE: com - 06/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 06/11/20

HORÁRIO: 08:56 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02579

NOME DA EMPRESA: M.J. Construções Ltda

MODALIDADE: com - 06/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 06/11/20

HORÁRIO: 08:57 min

Adriana

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI – ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

Handwritten scribbles at the top of the page, including a large loop and a diagonal line.

Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble on the left side of the page.



Handwritten scribble on the right side of the page.



Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribble at the bottom left of the page.

Handwritten scribble at the bottom center of the page.

Handwritten scribble at the bottom right of the page.

Handwritten scribble at the bottom right of the page.

000139



CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

000181

CARTA CREDENCIAL

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 5030/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

CONSTRUTORA MOROTI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 20.913.119/0001-62, por intermédio de seu Representante legal o Sr PAULO HENRIQUE MOROTI portador da Carteira de Identidade nº 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01, vem, pela presente, informar a V. Sas que o REINALDO GARDIN, carteira de identidade 9 884 144 0 SSP PR, OAB 73 192 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, declarações, propostas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI
RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, Sn Km 2,9 Próx. a Igreja
CEP 85200-000 - Pitanga - PR.



000182
S

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 73192

NOME: REINALDO GARDIN

FILIAÇÃO: NILTON GARDIN
ELZA PELLECK GARDIN

NATURALIDADE: PITANGA-PR

RG: 98841440 - SSP PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1987

CPF: 066.770.599-60

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA EXPEDIDO EM: 01 04/12/2014

JULIANO JOSÉ BREDA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12225435

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.956/84)

ASSINATURA DO PORTADOR: *Reinaldo Gardin*

ART. 30, INC. I, L. 8806/84

Observações

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 06/11/20
matheus



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62
NIRE 411076600346

PAULO HENRIQUE MOROTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/12/1991, CPF 089.128.799-01, RG 10.451.915-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000, sob o nome empresarial de **P. H. MOROTI**, com sede e domicílio na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 88200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411076600346 em 21/08/2014, última alteração sob o nº 20170426475 em 30/01/2017, com CNPJ 20.913.119/0001-62, resolve: alterar e consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser na Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/Pr, CEP 85200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmoraria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO: Fica alterado o enquadramento da empresa que passa a ser: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Paulo Henrique Moroti

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62
NIRE 411076600346

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62 NIRE 411076600346

PAULO HENRIQUE MOROTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/12/1991, CPF 089.128.799-01, RG 10.451.915-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000, sob o nome empresarial de P. H. MOROTI, com sede e domicílio na Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 88200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411076600346 em 21/08/2014, última alteração sob o nº 20170426475 em 30/01/2017, com CNPJ 20.913.119/0001-62, resolve: consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma P. H. MOROTI.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), dividido em 1.000.000 (HUM MILHÃO) QUOTAS, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmoraria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação

Paulo H. Moroti

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 P. H. MOROTI
 CNPJ 20.913.119/0001-62
 NIRE 411076600346

de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DO FORO

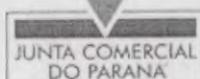
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 13 de Maio de 2020

Paulo H. Moroti
PAULO HENRIQUE MOROTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2020 11:28 SOB Nº 20202205843.
 PROTOCOLO: 202205843 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001949357. NIRE: 411076600346.
 P. H. MOROTI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/05/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62
NIRE 411076600346

PAULO HENRIQUE MOROTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/12/1991, CPF 089.128.799-01, RG 10.451.915-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000, sob o nome empresarial de **P. H. MOROTI**, com sede e domicílio na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 88200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411076600346 em 21/08/2014, última alteração sob o nº 20170426475 em 30/01/2017, com CNPJ 20.913.119/0001-62, resolve: alterar e consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

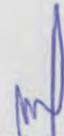
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser na Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/Pr, CEP 85200-000.

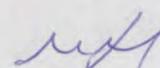
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmoraria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

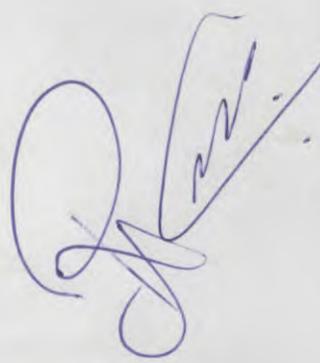
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO: Fica alterado o enquadramento da empresa que passa a ser: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D





ph

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62
NIRE 411076600346**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62 NIRE 411076600346**

PAULO HENRIQUE MOROTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 06/12/1991, CPF 089.128.799-01, RG 10.451.915-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000, sob o nome empresarial de **P. H. MOROTI**, com sede e domicilio na Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 88200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o nº 411076600346 em 21/08/2014, última alteração sob o nº 20170426475 em 30/01/2017, com CNPJ 20.913.119/0001-62, resolve: consolidar o instrumento de inscrição de empresário individual e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **P. H. MOROTI**.

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), dividido em 1.000.000 (HUM MILHÃO) QUOTAS, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Estrada Principal, s/nº, Rio XV de Baixo, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmoraria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação

Paulo H. Moroti

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eduardo Felipe Maafé
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
P. H. MOROTI
CNPJ 20.913.119/0001-62
NIRE 411076600346

de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 21 de Agosto de 2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 13 de Maio de 2020

- Paulo H. Moroti
PAULO HENRIQUE MOROTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2020 11:28 SOB Nº 20202205843.
 PROTOCOLO: 202205843 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001949357. NIRE: 411076600346.
 P. H. MOROTI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/05/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo Felipe Mantó
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

000189

99

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PAULO HENRIQUE MOROTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10451915-6 SESP PR

CPF: 089.128.799-01 DATA NASCIMENTO: 06/12/1991

FILIAÇÃO: VALENTIM DEJAIR MOROTI

DÁLVA DONIZETE BENELI MOROTI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: AD

Nº REGISTRO: 04900123465 VALIDADE: 18/10/2019 1ª HABILITAÇÃO: 15/03/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo H. Moroti*

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 26/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAM)* 65245615608 PR908057624

DET.RAN. PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1062008723

PROIBIDO PLASTIFICAR 1062008723

Tabellon
 SELO FUNARPEN
 Tabellon de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FSP58935

Tabellon de Notas
 da Franquia de Contabilizadores
 Fone/Fax: (41) 3321-1111

Pitanga - PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé

12 AGO. 2020

Pitanga - PR

Del. Juvenir Avahê Messias Junior Agente Delegado
 Del. Carlos Resnzek Mendes Escrevente
 Del. Camar Costa Messias Escrevente
 Del. Carlos Henrique Parolo Escrevente

Eduardo Felino de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

refl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.913.119/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL P. H. MOROTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MOROTI	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO RIO XV DE BAIXO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3646-1586
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 17:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 125944/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000191

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. H. MOROTI
CNPJ: 20.913.119/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

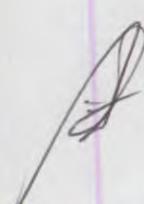
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:35 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **1FCD.3F3F.E853.FC53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D




MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000192

Certidão Negativa de Débitos Nº 3517 / 2020

Requerente: PH MOROTI CPF/CNPJ: 20913119000162

Contribuinte: P. H. MOROTI - ME
CPF/CNPJ: 20.913.119/0001-62
Logradouro: R RUA PRINCIPAL, Nº: S/N
Bairro: RIO XV DE BAIXO **Cidade:** PITANGA
Complemento:
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2389D3BFBB344C21DAB680FD20EDB549
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

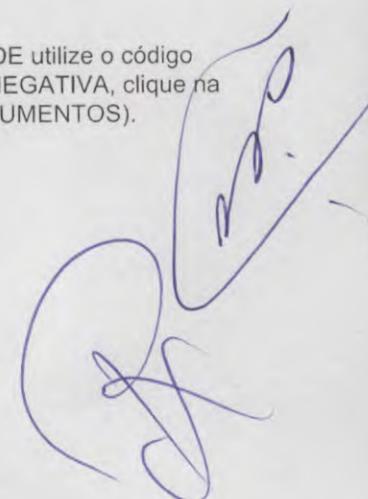
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 3 de Novembro de 2020.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000193

99

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022891345-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.913.119/0001-62
Nome: P. H. MOROTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 20.913.119/0001-62**Razão Social:** P H MOROTI**Endereço:** RUA PRINCIPAL / RI XV DE BAIXO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020**Certificação Número:** 2020110103232935684401

Informação obtida em 03/11/2020 17:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. H. MOROTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.913.119/0001-62

Certidão nº: 28464315/2020

Expedição: 03/11/2020, às 17:46:22

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. H. MOROTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.913.119/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

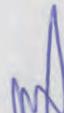
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CONSTRUTORA MOROTI

000196

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ANEXO III

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 5030/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONSTRUTORA MOROTI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 20.913.119/0001-62, por intermédio de seu Representante legal o Sr PAULO HENRIQUE MOROTI portador da Carteira de Identidade nº 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01, DECLARA para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde será executada a obra. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Jozélia de Lima Ribas
Engenheira Civil
CREA 70.773-D/PR

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI
RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

20.913.119/0001-62

P. H. MOROTI - ME

Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Prox. a Igreja

CEP 85200-000 - Pitanga - PR.

Edenio Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134718/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: P. H. MOROTI - ME

CNPJ: 20913119000162

Num. Registro: 60963

Registrada desde : 03/05/2016

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N RIO XV DE BAIXO

Município/Estado: PITANGA-PR

CEP: 85200000

Objetivo Social:

Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmoraria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza e prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOZELIA DE LIMA RIBAS

Carteira: PR-70773/D

Data de Expedição: 22/04/2003

Desde: 05/10/2016 Carga Horária: 10:0 H/D Até: 20/09/2020

Desde: 30/09/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ALESSANDRO IKEGAMI

Carteira: PR-173449/D

Data de Expedição: 26/09/2018

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

000198

Desde: 22/07/2020 Carga Horária: 40:0 H/M
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

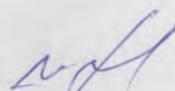
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313882/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

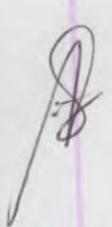
Emitida via Internet em 04/11/2020 17:42:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134675/2020**

Validade: 04/12/2020

Nome Civil: JOZELIA DE LIMA RIBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-70773/D

Registro Nacional : 1703123212

Registrado(a) desde : 22/04/2003

Filiação : JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
ZELIA APARECIDA DE LIMA RIBAS

Data de Nascimento : 30/06/1980

Carteira de Identidade : 72933206

Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

CPF : 03406477950

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO

Data da Colação de Grau : 26/03/2003

Diplomação : 26/03/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48670 - SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Desde: 18/09/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

60963 - P. H. MOROTI - ME

Desde: 30/09/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

50005 - ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA

Desde: 19/10/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

000200

Handwritten mark

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313805/2020.

Emitida via Internet em 04/11/2020 17:09:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten mark

Large handwritten signature

Handwritten mark



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

000201

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4358/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOZELIA DE LIMA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOZELIA DE LIMA RIBAS
Registro: PR-70773/D
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1703123212

Número da ART: 20190519901 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2019 Baixada em: 31/07/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Contratante: MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS CNPJ: 75.740.811/0001-28

Rua: RUA 7 DE SETEMBRO Nº: 366

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS UF: PR CEP: 85260-000

Contrato: 93/2018 celebrado em 12/11/2018

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.454,88 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE 426B-1 GLEBA 5 SANTO ANTÔNIO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MANOEL RIBAS

UF: PR

CEP: 85260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/11/2018 Conclusão efetiva: 29/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço:
OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

REFERE-SE A EXECUÇÃO DA OBRA DE NOVA TRINCHEIRA E READEQUAÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO DE CHORUME E ÁGUAS PLUVIAIS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 1 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4358/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **20193660907** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/08/2019 Baixada em: 08/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS** CNPJ: **75.740.811/0001-28**

Rua: RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 366

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS UF: PR CEP: 85260-000

Contrato: celebrado em 30/11/2017

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.577,99 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA 21 DE ABRIL E RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: S/N

Complemento: LT: 0 Bairro: CENTRO

Cidade: MANOEL RIBAS

UF: PR

CEP: 85260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/11/2017 Conclusão efetiva: 07/08/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM, MEIO-FIOS, PASSEIOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NOS TRECHOS: "RUA 21 DE ABRIL" ENTRE A RUA CÂNDIDO DE ABREU E ALMIRANTE TAMANDARÉ; ENTRE A RUA CONSELHEIRO ZACARIAS E RUA SANTOS DUMONT; ENTRE A RUA SANTOS DUMONT E A RUA DOM PEDRO I; ENTRE A RUA DOM PEDRO IE RUA OSCAR LOPEZ MUNHOZ E ENTRE RUA TIRADENTES E RUA BARÃO DO RIO BRANCO. "RUA BARÃO DO RIO BRANCO" ENTRE A RUA 1º DE MAIO E RUA 13 DE JUNHO, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MANOEL RIBAS DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 845749/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, A SER EXECUTADO NA FORMA DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, OBJETO DO PROCESSO ADM. N° 143/2017 - PMMR - TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017 - PMMR.

TERRAPLANAGEM: 12.492,19 M2

DRENAGEM: 745,00 M

BOCAS DE LOBO: 34,00 UNIDADES

POÇOS DE VISITA: 6,00 UND

CAIXAS DE LIGAÇÃO: 13,00 UND

DISSIPADOR: 4,20 M3

MEIO - FIO: 1792,00 M

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 8.577,99 M2

PASSEIO: 113,19 M2

RAMPAS PNE: 39,00 UND

GRAMA: 1380,80 M2

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4358/2019

04/11/2020 17:33

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 2 de 9

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

000203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4358/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 3 de 9

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000204

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.562.926/0001-97, sediada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, centro - Pítanga Pr, sob responsabilidade da Engenheira Civil Jozelia de Lima Ribas CREA - PR 70773/D, executou a obra abaixo citada, tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS PR

CONTRATO Nº: 93/2018

Obra: execução da nova trincheira e readequação de bacias de retenção de chorume e águas pluviais no aterro sanitário municipal, incluindo serviços de engenharia e topografia, demarcação, levantamentos, mão de obra geral, mão de obra técnica profissional especializada e serviços de mão de obra geral, materiais ferramentais, materiais de construção, materiais de acabamento, matéria prima, depósito e instalações provisórias, fretes, transportes, cargas, descargas, guarda de materiais e ferramentas, despesas com encargos comerciais, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, cujos materiais, matéria prima e mão de obra a serem utilizados na obra, deverão ser todos de conformidade e obediência ao estabelecido pela abnt (associação brasileira de normas técnicas), com quantitativos, qualitativos, dimensões, detalhes e especificações de conformidade com o constante nos projetos, plantas, planilhas, cronogramas, plano de trabalho e memorial descritivo da obra, elaborados e aprovados pela secretaria municipal de obras e transportes da prefeitura municipal de manoel ribas, conforme planilha abaixo (páginas 01, 02 e 03):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total
1	TRINCHEIRA ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL			
1.1.	SERVIÇO PRELIMINARES			4.623,69
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,40	2.610,69
1.1.2.	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	2.454,88	2.013,00
1.2.	TRINCHEIRA			127.135,58
1.2.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	1.993,38	15.329,09
1.2.2.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.199,88	7.511,25
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA	M3	1.199,88	7.799,22

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Carlos Seixas Jr.
Engenheiro Civil
CREA - PR 115245/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas-Publicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT Nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 4 de 9

CREA-PR
Associação de Engenheiros e Arquitetos do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

000205

E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017				
1.2.4.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.552,89	885,15
1.2.5.	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	189,45	987,03
1.2.6.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	2.402,23	94.623,84
1.3.	COLETA DE CHORUME			22.776,74
1.3.1.	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	72,84	190,11
1.3.2.	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	M2	132,43	7.251,87
1.3.3.	EXECUCAO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	165,54	8.336,59
1.3.4.	CAIXA DE LIGAÇÃO 100X100X82	UN	1,00	449,51
1.3.5.	POÇO COLETA DE CHORUME	UN	2,00	2.089,20
1.3.6.	COLETOR DE CHORUME - TRAVESSIA DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXA DE LIGAÇÃO E POÇO DE CHORUME EM TUBO JEI 150MM (DISTÂNCIA=10m), INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL, LASTRO DE BRITA e=3,0cm, REATERRO E TOPO EM CONCRETO SIMPLES e=10,0cm	UN	1,00	652,46
1.3.7.	COLETOR DE CHORUME - LIGAÇÃO ENTRE POÇO DE CHORUME E BACIA DE DETENÇÃO DE CHORUME EM TUBO JEI 150MM , INCLUSIVE E REATERRO	UN	60,00	3.807,00
1.4.	DRENO DE GÁS			7.890,72
1.4.1.	DRENO DE GASES COM TUBO DE CONCRETO PERFURADO D=400MM ENVOLTO POR BRITA 4 E TELA GALVANIZADA	M	12,00	7.890,72
1.5.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			9.893,01
1.5.1.	CANALETA EM MEIO TUBO DE CONCRETO D=400MM	M	161,00	5.750,92
1.5.2.	CAIXA DE PASSAGEM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	527,97
1.5.3.	POÇO VISITA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	630,65
1.5.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	620,10
1.5.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,00	1.167,81
1.5.6.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	98,78	759,62
1.5.7.	ESCADA DESCIDA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	435,94
1.6.	BACIA DETENÇÃO CHORUME			22.664,96
1.6.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	2.509,58	19.298,67
1.6.2.	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E=2MM	M2	354,72	3.366,29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019

CAT n° 4358/2019 de 16/08/2019, página 5 de 9



José Carlos Seixas Jr.
Engenheiro Civil
CREA - PR 115245/D

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

000206

1.7.	PROTEÇÃO DE BORDAS E TALUDES			18.960,50
1.7.1.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO COM PREPARO DE SOLO	M2	1.427,38	18.084,90
1.7.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	875,60
1.8.	RAMPA ACESSO CAMINHÕES			1.287,00
1.8.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	198,00	1.287,00
1.9.	FECHAMENTO PÁTIO COMPOSTAGEM			5.497,80
1.9.1.	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	55,00	5.497,80
TOTAL GERAL				220.730,00

Valor da obra: **R\$ 220.730,00** (Duzentos e vinte mil, setecentos e trinta reais).

Local da obra: LOTE 426B-1 GLEBA 5 SANTO ANTONIO S/N ZONA RURAL DE MANOEL RIBAS PR

Área de Construção/Dimensão: 2.454,88 M²

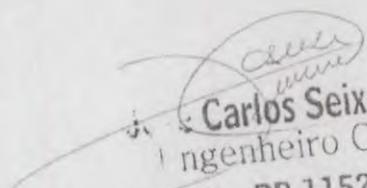
ART Nº: 20190519901 INÍCIO: 12/11/2018 CONCLUSÃO: 06/06/2019

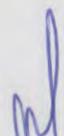
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Manoel Ribas Pr, 07 de agosto de 2019.


Carlos Seixas Jr.
Engenheiro Civil
CREA - PR 115245/D


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 6 de 9


CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

000207

80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.562.926/0001-97, sediada na Rua Joao Gonçalves Padilha, 420, centro - Pitanga Pr, sob responsabilidade da engenheira civil Jozelia de Lima Ribas CREA - PR 70773/D, executou a obra abaixo citada, tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS PR
CONTRATO Nº: 103/2017

OBRA: Execução de Pavimentação em Pedras Irregulares, Drenagem, Meio-Fios, Passeios e Rampas de Acessibilidade, nos trechos: Rua 21 de Abril entre a Rua Cândido de Abreu e Almirante Tamandaré; entre Rua Conselheiro Zacarias e Rua Santos Dumont; entre a Rua Santos Dumont e a Rua Dom Pedro I; entre Rua Dom Pedro I e Rua Oscar Lopes Munhoz e entre Rua Tiradentes e Rua Barão do Rio Branco; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho. Perímetro urbano da cidade de Manoel Ribas. CONFORME PLANILHA ABAIXO (Páginas 01, 02 e 03):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 656.475,00	
				PREÇ.UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.344,26
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,80	417,52	5.344,26
2	TERRAPLENAGEM				23.694,70
2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	12.492,19	0,51	6.371,02
2.2	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	1.154,56	2,72	3.140,40
2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	855,65	14,17	12.124,56
2.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	8.577,99	0,24	2.058,72
3	DRENAGEM				179.875,49
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	430,00	115,15	49.514,50
3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	270,00	186,61	50.384,70
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO	M	45,00	279,26	12.566,70

José Carlos Seixas Jr.
Engenheiro Civil
CREA - PR 115245/D

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 294460/2019.

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 7 de 9

CREA-PR
Conselho de Engenharia e Arquitetura do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

	DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015				
3.4	POCO DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	34,00	919,49	31.262,66
3.5	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	UN	13,00	1.259,69	16.375,97
3.6	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAPPAO E CHAMINE.	UN	6,00	1.713,52	10.281,12
3.7	CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAPPAO E ANEL	M	6,00	750,35	4.502,10
3.8	TAPPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	6,00	411,29	2.467,74
3.9	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,20	600,00	2.520,00
4	MEIO-FIO E SARJETA				74.295,72
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.726,00	39,24	67.728,24
4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	66,00	43,77	2.888,82
4.3	LASTRO DE BRITA SOB MEIO-FIO E SARJETA	M3	16,05	229,2	3.678,66
5	PAVIMENTAÇÃO				255.109,43
5.1	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM	M2	8.577,99	3,05	26.162,87
5.2	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO	M2	8.577,99	25,26	216.680,03
5.3	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	8.577,99	0,96	8.234,87
5.4	COMPACTAÇÃO DE PAV. POLIEDRO	M2	8.577,99	0,47	4.031,66
6	PAISAGISMO E URBANISMO				118.155,40
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, e=7,0CM	M3	113,19	665,95	75.378,88
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	16,00	325,05	5.200,80
6.3	TAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	39,00	452,23	17.636,97
6.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO COM PREPARO DO SOLO.	M2	1.380,80	14,44	19.938,75

Valor da obra: 656.475,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Local: Rua 21 de abril e Rua Barão do Rio Branco s/n Manoel Ribas Pr

Área de construção/dimensão: 8577,99 m²

ART nº: 20193660907 início: 30/11/2017 conclusão: 07/08/2019

José Carlos Seixas Jr.
Engenheiro Civil
CREA - PR 115245/D

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

CNPJ: 75.740.811/0001-28

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Manoel Ribas Pr, 07 de agosto de 2019

Jose Carlos Seixas Jr.
José Carlos Seixas Jr.
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 115245/D

TABELIONATO
Manoel Ribas

TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE MANOEL RIBAS/PR
 Gleiciane Aparecida Castagna Schmitz - Oficial Designada
 Av. Sete de Setembro, 1400 - sala 3 - Centro - CEP: 85260-000 - Fone: (41) 3436-1154

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) :
(EDSD02V1) - JOSE CARLOS SEIXAS JUNIOR.



do que dou fé, 07 de Agosto de 2019

Simone da Silva Souza
SIMONE DA SILVA SOUZA
 ESCRIVENTE ADLWL
 FUNARPEN - SELO DIGITAL



DCVIG . PA14r . KYtXm - tKrnG . 2vDXn

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294460/2019

CAT nº 4358/2019 de 16/08/2019, página 9 de 9



Eduardo Felipe Mantê
Eduardo Felipe Mantê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

659/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOZELIA DE LIMA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOZELIA DE LIMA RIBAS**
Registro: **PR-70773/D**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1703123212**

Número da ART: **20192985837** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **28/06/2019** Baixada em: **23/01/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **P. H. MOROTI - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PITANGA** CNPJ: **76.172.907/0001-08**

Rua: **CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO** Nº: **171**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PITANGA** UF: **PR** CEP: **85200-000**

Contrato: **137/20019** celebrado em **21/05/2019**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **7.160,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **S/N**

Bairro: **PARQUE SÃO BASILIO**

Cidade: **PITANGA**

UF: **PR**

CEP: **85200-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **21/05/2019** Conclusão efetiva: **30/12/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

ESTA ART REFERE-SE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADAS NAS SEGUINTE RUAS: RUA POTALVA, RUA ABEL SCHON, RUA AMAZILIO LANDEGRAF, RUA FREDERICO REPULA E RUA LIBERATO SCHUPCHEK.

Observações da certidão:

No atestado vinculado não consta o número do RNP do profissional, mas foi possível a verificação no cadastro do Crea-PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 659/2020
04/11/2020 17:34

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 24433/2020.

CAT nº 659/2020 de 03/02/2020, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

659/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 24433/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000211

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulcias Publicas, informando o número do protocolo: 24433/2020.

CAT nº 659/2020 de 03/02/2020, página 2 de 3



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PITANGA

000212

CNPJ 76.172.907/0001-05

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA P.H MOROTI - ME, CNPJ/MF Nº 20.913.119/0001-62, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA PR, SOB RESPONSABILIDADE DA ENGENHEIRA CIVIL JOZELIA DE LIMA RIBAS CREA - PR 70773/D, EXECUTOU A OBRA ABAIXO CITADA, TENDO CUMPRIDO SATISFATORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PITANGA PR

CONTRATO Nº: 137/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM DRENAGEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
COD.	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. (C/ BDI)	CUSTO TOTAL (C/ BDI)
OBRA: CALCAMENTO - PARQUE SÃO BASÍLIO							Valor Total:	R\$ 325.023,60
ENDERECO: RUA POTALVA, RUA ABEI. SCHON, RUA AMAZILIO LANDEBORAFF, RUA FREDERICO REPULA e RUA LIBERATO SCHUPCHICK							Data:	26/04/2019
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PITANGA							PREÇO / M2:	45,30
TOTAL ÁREA PAVIMENTO: 7.160,00 m²							BDI:	28,54%
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
742.001	SINAPI	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	unm	4,50	R\$ 354,10	R\$ 455,16	R\$ 2.048,22
2 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							TOTAL ITEM 1	R\$ 2.048,22
78822/2	SINAPI	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	7.160,00	R\$ 0,55	R\$ 0,70	R\$ 5.012,00
30000	DER/PR	2.2	Reclassificação, regularização e/ou regularização de terreno. Subleito	m²	7.160,00	R\$ 2,37	R\$ 3,04	R\$ 21.766,40
COMP 01	SINAPI	2.3	Colchão de areia p/ pav. Polidríico	m²	7.160,00	R\$ 3,20	R\$ 4,11	R\$ 29.427,60
52145	DER/PR	2.4	Extração, carga, trasp. preparo e assentamento do polidríico	m²	7.160,00	R\$ 15,31	R\$ 19,67	R\$ 140.837,20
532700	DER/PR	2.5	Compactação de pavimento polidríico	m²	7.160,00	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 3.580,00
04741	SINAPI	2.6	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	m³	179,00	R\$ 42,95	R\$ 55,20	R\$ 9.880,80
810250	DER/PR	2.7	Mesa fio de concreto tipo 3 (pre-moldado)	m	1.841,00	R\$ 25,70	R\$ 33,03	R\$ 60.808,23
83693	SINAPI	2.8	CAIXÃO EM MIO FIO	m	1.841,00	R\$ 3,42	R\$ 4,39	R\$ 8.081,99
3 DRENAGEM							TOTAL ITEM 2	R\$ 279.394,23
90091	SINAPI	3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M MÉDIA ENTRE MONTANTE E FUNANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, 1ª CATEGORIA, LUGAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	m³	214,58	R\$ 4,72	R\$ 6,66	R\$ 1.300,38
93368	SINAPI	3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LUGAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2015	m³	107,29	R\$ 11,12	R\$ 14,29	R\$ 1.533,20
94105	SINAPI	3.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANEJAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2015	m²	8,05	R\$ 185,14	R\$ 237,97	R\$ 1.914,92
95508	SINAPI	3.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	268,23	R\$ 65,37	R\$ 84,02	R\$ 22.536,68
83689	SINAPI	3.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA, TUDO MAÇICO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	unm	17,00	R\$ 740,71	R\$ 952,10	R\$ 16.185,70
6151	SINAPI	3.6	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	unm	4,00	R\$ 27,45	R\$ 27,57	R\$ 110,28
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							TOTAL ITEM 3	R\$ 43.281,16
								R\$ 325.023,60

VALOR GLOBAL DA OBRA: É DE R\$ 325.023,60 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e três reais e sessenta centavos).

ART Nº: 20192985837

INÍCIO: 21/05/2019 CONCLUSÃO: 30/12/2019

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

NADA MAIS A ATESTAR.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO.

TAB. MESSIAS
PITANGA PR

PITANGA PR, 15 DE JANEIRO DE 2020

EDSON JOSÉ MARCONDES FILHO

Engenheiro Civil

CREA: PR - 89054/D

Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135534-4/20

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Agente Delegado: JURANDIR AVANÉ MESSIAS JUNIOR
 Endereço: Rua Carlos de Faria, 171 - Centro Pitanga - Fone: (42) 3646-1122 - Fax: (42) 3646-1172 - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
 Selo mnyh6 tt3oG Iv4Vd yFHDI. s9FVV
 Consulte esse selo em <http://munarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDSON JOSE MARCONDES FILHO**, Dou fe
 Pitanga-PR, 24 de janeiro de 2020
 Em Testi da Verdade
 Leonides Resmizak Mendes - Escrevente
 Cdd. Segurança FEZGXBCDN-86034D-13
 Bel. Jurandir Avané Messias Júnior
 Tabelião

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 24433/2020.

CAT nº 659/2020 de 03/02/2020, página 3 de 3



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1330/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOZELIA DE LIMA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOZELIA DE LIMA RIBAS

RNP: 1703123212

Registro: PR-70773/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20141260701** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/04/2014 Baixada em: 16/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08

Rua: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº: 171

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 15/04/2014

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 36.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RIO DO MEIO Nº: S/N

Bairro: ESTRADA RIO DO MEIO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/04/2014 Conclusão efetiva: 15/04/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO,
Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

REFERE-SE A PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA A SER EXECUTADA NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICIPIO DE PITANGA
A LOCALIDADE DE RIO DO MEIO.

Eduardo Felipe Mantovani
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

1330/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **20145741224** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/12/2014 Baixada em: 16/03/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SENGÉS** CNPJ: 76.911.676/0001-07

Rua: TRAVESSA SOUZA NAVES Nº: 95

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SENGES UF: PR CEP: 84220-000

Contrato: 131/2014 celebrado em 15/12/2014

Valor do contrato: R\$ 31.586,95 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 12.634,78 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: SENGES

UF: PR

CEP: 84220-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/12/2014 Conclusão efetiva: 20/09/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Observações:

REFERE-SE AO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PANICO DAS SEGUINTE EDIFICAÇÕES DE ENSINO:

- CMEI LYGIA MARA – 1.407,00 M²

- CMEI RENASCER – 581,67 M²

- ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DURVAL JORGE – 2.214,18 M²

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRESIDENTE MÉDICE – 2.120,86 M²

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VEREADOR PEDRO SERGIO – 1.815,40 M²

- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LHUBINA B. DA ROSA – 2.309,93 M²

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL DEODORO DA FONSECA – 442,32 M²

- ESCOLA MUNICIPAL PREF. ARISTIDES PEREIRA M. NETTO – 1.743,42 M²

O QUE TOTALIZA UMA AREA DE 12.634,78M2.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 021.199, A 021.200, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1330/2017

04/11/2020 17:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92993/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

000215

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA, CNPJ 11.562.926/0001-97, estabelecida na Rua João Gonçalves Padilha, 420, Centro, na cidade de Pitanga-Pr, sob responsabilidade da Engenheira Civil JOZELIA DE LIMA RIBAS, CREA: PR-70.773/D, executou a obra abaixo citada:

CONTRATO Nº 12/2014

Proprietário: Município de Pitanga

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE TRECHO COM 6,0 KM NA ESTRADA PARA A LOC. DO RIO DO MEIO.

TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviço

ATIVIDADE TÉCNICA: Projeto e Execução de Obra

ÁREA DE COMPETÊNCIA: Pista de Rolamento

TIPO DE OBRA: Pavimentação

INICIO DA OBRA: 15/04/2014 TERMINIO DA OBRA: 15/04/2015

Local: ESTRADA PARA A LOC. DO RIO DO MEIO - PITANGA/PR

Fonte legal: ART de Execução nº 20141260701

Área de construção: 36.000,00 m2

Nº	Serviço	Quant.	Ud	Valor unitário R\$	Valor total R\$
	Sinalização				2.120,84
1.1	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	296,08	1.776,48
1.2	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	4,00	pç	86,09	344,36
	Pavimentação				1.097.652,00
2.1	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	36.000,00	m2	3,40	122.400,00
2.2	Escarificação , regularização compac. Subleito	36.000,00	m2	2,23	80.280,00
2.3	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/pedra p/pav. Poliedrico	12.000,00	m	8,13	97.560,00
2.4	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	34.200,00	m2	17,84	610.128,00
2.5	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	36.000,00	m2	2,45	88.200,00
2.6	Compactação de pavimento poliedrico	36.000,00	m2	0,36	12.960,00
2.7	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	18.000,00	m2	1,11	19.980,00
2.8	Enleivamento da contenção lateral	9.600,00	m2	6,89	66.144,00
	TOTAL GERAL				1.099.772,84

Agner AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento apresentado. Dou fé.
 Serviço Notarial e Integral do Boqueiro

GUARBUOVA PR 01 JUN 2017 Fone/Fax (42) 3622-4446

Alceu Leite Agner Titular
 Cláudio Wladimir
 Marlon Eduardo F. Amador
 Luciano Tassin

Dairon Kestem Schun
 Paulo Cesar Tenon
 Fabiano Michel
 Alaine Wladimir Junior
 Ademir O. Anunciação

Edson José Marcondes Filho
Engenheiro Civil
CREA: PR-89054/D

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

000216

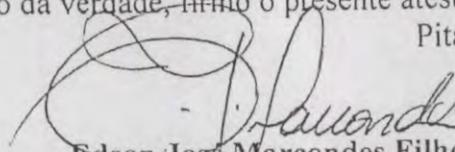
Natureza: Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares na estrada que liga o Município a Localidade do Rio do Meio, com área de 36.000,00 m².
Origem: Contrato administrativo com o Município de Pitanga nº 12/2014-PMP
Valor da Obra: R\$1.099.772,84

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Pitanga, 05 de Dezembro de 2016.


Edson José Marcondes Filho
Eng.º Civil CREA: PR-89054/D
Responsável Técnico do Município



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

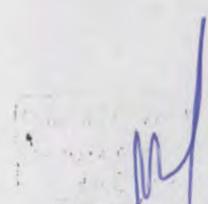
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLH98688

Agner **AUTENTICAÇÃO**
Serviço Notarial e Registrário do Boqueirão

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava PR 01 JUN. 2017 FONE/FAX: (42) 3622-4449

<input type="checkbox"/>	Alceu Leite Azeite	Tribunal	<input checked="" type="checkbox"/>	Denim Khrim Silem
<input type="checkbox"/>	Clayerson Wendler		<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Cesar Torton
<input type="checkbox"/>	Mirron Eduardo F. Siqueira		<input checked="" type="checkbox"/>	Fabiano Michalek
<input type="checkbox"/>	Luciano Tomaz		<input checked="" type="checkbox"/>	Alvaro Wendler Junior
			<input checked="" type="checkbox"/>	Ademir O. Amancio


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1206/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOZELIA DE LIMA RIBAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOZELIA DE LIMA RIBAS**
Registro: **PR-70773/D**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1703123212**

Número da ART: **20190270296** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/01/2019** Baixada em: **07/03/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **P. H. MOROTI - ME**

Contratante: **PRODUCERTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** CNPJ: **85.025.427/0004-40**

Rua: **RUA ALBINO LOCH** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: PITANGUINHA**
Cidade: **PITANGA** UF: **PR** CEP: **85200-000**
Contrato: **celebrado em 10/09/2018**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**
Dimensão: **6.000,00** Unidade de Medida: **M2**
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ALBINO LOCH** Nº: **S/N**
Bairro: **PITANGUINHA**
Cidade: **PITANGA** UF: **PR** CEP: **85200-000**
Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/09/2018** Conclusão efetiva: **21/01/2019**
Finalidade: **Outro**
Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 6000 M2 DE TERRAPLANAGEM. 6000 M2 DE BASE EM ARGILA, 6000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, 350 METROS DE MEIO FIO EM PEDRA E REJUNTAMENTO DO PAVIMENTO COM PÓ DE PEDRA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052996, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1206/2019
04/11/2020 17:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95998/2019.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Eduardo Felipe
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



PRODUCERTA COM. E REPRES. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ:85.025.427/0004-40 INSC. EST. 902.889.11-61
RUA ALBINO LOCH, S/N - PITANGUINHA - PITANGA - PR
CEP:85.200-000 CX.POSTAL 141 FONE/FAX:(42)3646-1088

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA P.H MOROTI - ME, CNPJ/MF Nº 20.913.119/0001-62, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA PR, SOB RESPONSABILIDADE DA ENGENHEIRA CIVIL JOZELIA DE LIMA RIBAS CREA - PR 70773/D, EXECUTOU A OBRA ABAIXO CITADA, TENDO CUMPRIDO SATISFATORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

PROPRIETÁRIO: PRODUCERTA COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 85.025 427/0004-40 FILIAL.

CONTRATO Nº: 25/2018

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM	6.000,00 M²	30.000,00
BASE EM ARGILA	6.000,00 M²	12.000,00
EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP, PREPARO E ASSENTAMENTO.	6.000,00 M²	80.950,00
MEIO FIO DE PEDRA.	350,00 M	1.050,00
REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	6.000,00 M²	6.000,00

LOCAL: RUA ALBINO LOCH, S/N, PITANGA PR, CEP: 85.200-000
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
ART Nº: 20190270296
INÍCIO: 10/09/2018 CONCLUSÃO: 21/01/2019

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. NADA MAIS A ATESTAR.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO.

PITANGA PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

AR. MESSIAS
PITANGA - PR

LUIZ CARLOS ZAMPIER

CPF: 364.789.549-00

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO AUTENTICAÇÃO
Guarapuava

SELO
Data: 2019

FPM47028

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 052096

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR

Selo kynmE.cc.c5.p79te-4eevp-ERVc7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIZ CARLOS ZAMPIER** Dou fé
Pitanga-PR, 20 de fevereiro de 2019
Em Teste
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: F67XVRFJA-832186-85

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 06/02/2019
Mathus

Edson Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 185944/D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE MOROTI, Carteira de Identidade Nº : 10.451.915-6 SSP PR, na qualidade de responsável legal pela proponente P. H. MOROTI – ME, CNPJ/MF Nº 20.913.119/0001-62 sediada na Estrada Principal, s/n, Rio XV de Baixo, Zona Rural, Pitanga/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOZÉLIA DE LIMA RIBAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 2905, Bairro Dos Estados, Guarapuava/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.293.320-6, CPF 034.064.779-50, Engenheira Civil, CREA PR 70.773/D, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que regeza pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETIVO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de engenharia à CONTRATANTE, a fim de que este possa exercer o cargo de responsável técnico para os serviços da empresa CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS: Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: supervisão, orientação técnica e execução de projetos e obras.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE prestará também as informações técnicas necessária à implantação e execução de projetos.

DO PAGAMENTO: Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados nesse instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estipulada de 1 (um) salário mínimo mensal por hora diária prestada, totalizando R\$2090,00 (Dois mil e noventa reais) mensais.

Cláusula 5ª. O pagamento deverá ser efetuado até o decimo dia útil de cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES: Cláusula 6ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe ficarem apontados na cláusula 2ª, durante a carga horária contratada, qual é de 02 (duas) horas diárias.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso o CONTRATADO dê o motivo a rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.



TAB. MESSIAS
PITANGA PR.

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Cláusula 8ª na hipótese de o CONTRATADO pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 9ª na hipótese de a CONTRATANTE pedir rescisão de contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida.

DO PRAZO: Cláusula 10ª - o presente instrumento terá prazo de 4 (quatro) anos, passando a valer a partir da data de assinatura pelas partes.

CONDIÇÕES GERAIS: Cláusula 11ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa.

Cláusula 12ª é livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas fora do âmbito deste contrato.

DO FORO: Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato as partes elegem o foro da comarca de Pitanga-Pr.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pitanga, 10 de setembro de 2020.

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.

Paulo H. Moroti

P.H. MOROTI – ME CNPJ/MF Nº 20.913.119/0001-62
(PAULO HENRIQUE MOROTI RG: 10.451.915-6 CPF nº 089.128.799-01)

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

[Handwritten signature]

JOZELIA DE LIMA RIBAS
RG nº 7.293.320-6 CPF 034.064.779-50 CREA PR 70.773/D

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
 Agente Delegado JURANDIR AVAHE MESSIAS JUNIOR
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 226 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.200-000 - Fones: (42) 3646-1182 / 3646-4608 - messiasatabel@ato.com.br

Selo 9X5hG.NFJeX.IvFnM-HbHCO.8K2MV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PAULO HENRIQUE MOROTI**. Dou fé
 Pitanga-PR, 24 de setembro de 2020
 Em Teste da Verdade
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente
 Cod. Segurança F887DRAUU259186-11



Serviço Distrital de Boqueirão
 Allen Leite Agner
 Agente Delegado
 Av. Prefeito Moacyr Júlio Silveira, 1633
 Guarapuava - Paraná (42) 3622-4449
carrioloagner@carrioloagner.com.br

SELO ICotU.xLaZy.IvE2s, Controle: ntHky.eJTqH
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOZELIA DE LIMA RIBAS. Dou fé. Guarapuava/PR, 28/09/2020.
 Em Teste da Verdade
 EDUARDO AUGUSTO KONOVAL
 CT R\$11,99
 Escrevente



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã 06/11/20
[Handwritten signature]

Eduardo Fraga Marini
Engenheiro CRM
CREA-PR 135044/2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	P H MOROTI
NIRE	41107660346
CNPJ	20.913.119/0001-62
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Pitanga
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/08/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4841

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	P H MOROTI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4841
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Itiza de O. Pimenta, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubitatá 06/11/20
Matheus

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.2 do Visualizador

Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 135944/D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41107660346	CNPJ 20.913.119/0001-62
NOME EMPRESARIAL P H MOROTI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE(S) CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20913119000162	P H MOROTI: 20913119000162	767107326886394972 284181675546466042 56	20/05/2019 a 19/05/2020	Sim
Contador	90617843953	MARCOS FABIANO LOPES:90617843953	384424328201045394 146089436122421066 83	17/05/2019 a 16/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.
48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/05/2020 às 13:08:38

D1.C9.1F.6C.30.54.D9.3B
23.30.23.1B.63.6E.E7.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

CKEA-PR 130944/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Níza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.930.896/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 06/11/20
mathew



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.042.749,18	R\$ 1.046.372,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.040.326,99	R\$ 1.043.764,01
DISPONIBILIDADE		R\$ 469.150,65	R\$ 865.167,87
CAIXA		R\$ 468.935,85	R\$ 864.953,07
BANCOS		R\$ 214,80	R\$ 214,80
CRÉDITOS		R\$ 571.176,34	R\$ 178.596,14
CLIENTES A RECEBER		R\$ 559.724,55	R\$ 171.977,56
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 11.451,79	R\$ 6.618,58
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 2.422,19	R\$ 2.608,01
INVESTIMENTOS		R\$ 2.422,19	R\$ 2.608,01
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 2.022,19	R\$ 2.208,01
APLICAÇÕES		R\$ 400,00	R\$ 400,00
PASSIVO		R\$ 1.042.749,18	R\$ 1.046.372,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 96.941,79	R\$ 104.140,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 96.941,79	R\$ 104.140,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.437,10	R\$ 5.177,28
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.963,62	R\$ 3.688,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.958,02	R\$ 15.519,86
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.375,28	R\$ 4.653,22
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.569,93	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 75.637,84	R\$ 75.101,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 945.807,39	R\$ 942.231,12
CAPITAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ (54.192,61)	R\$ (57.768,88)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ (54.192,61)	R\$ (57.768,88)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

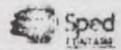
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.046.372,02	R\$ 844.825,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.043.764,01	R\$ 842.217,56
DISPONIBILIDADE		R\$ 865.167,87	R\$ 839.162,22
CAIXA		R\$ 864.953,07	R\$ 814.480,02
BANCOS		R\$ 214,80	R\$ 24.682,20
CRÉDITOS		R\$ 178.596,14	R\$ 3.055,34
CLIENTES A RECEBER		R\$ 171.977,56	R\$ 0,00
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 6.618,58	R\$ 3.055,34
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
INVESTIMENTOS		R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 2.208,01	R\$ 2.208,01
APLICAÇÕES		R\$ 400,00	R\$ 400,00
PASSIVO		R\$ 1.046.372,02	R\$ 844.825,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 104.140,90	R\$ 90.356,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 104.140,90	R\$ 90.356,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 5.177,28	R\$ 4.259,12
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.688,80	R\$ 1.468,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.519,86	R\$ 7.396,22
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.653,22	R\$ 1.869,00
PARCELAMENTOS		R\$ 75.101,74	R\$ 75.363,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 942.231,12	R\$ 754.469,06
CAPITAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ (57.768,88)	R\$ (245.530,94)
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ (57.768,88)	R\$ (245.530,94)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: P H MOROTI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 20.913.119/0001-62

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Note	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 844.825,57	R\$ 1.153.043,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 842.217,56	R\$ 1.150.435,27
DISPONIBILIDADE		R\$ 839.162,22	R\$ 1.028.192,15
CAIXA		R\$ 814.480,02	R\$ 986.044,41
BANCOS		R\$ 24.682,20	R\$ 42.147,74
CRÉDITOS		R\$ 3.055,34	R\$ 122.243,12
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 114.052,00
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 3.055,34	R\$ 8.191,12
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
INVESTIMENTOS		R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 2.208,01	R\$ 2.208,01
APLICAÇÕES		R\$ 400,00	R\$ 400,00
PASSIVO		R\$ 844.825,57	R\$ 1.153.043,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.356,51	R\$ 104.151,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.356,51	R\$ 104.151,72
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 104,53
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.259,12	R\$ 4.259,12
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.468,43	R\$ 1.674,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.396,22	R\$ 24.779,07
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.869,00	R\$ 1.869,00
PARCELAMENTOS		R\$ 75.363,74	R\$ 71.465,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 754.469,06	R\$ 1.048.891,56
CAPITAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ (245.530,94)	R\$ 48.891,56
(-) LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ (245.530,94)	R\$ 48.891,56
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

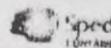
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.153.043,28	R\$ 1.059.782,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.150.435,27	R\$ 1.057.091,72
DISPONIBILIDADE		R\$ 1.028.192,15	R\$ 515.780,31
CAIXA		R\$ 986.044,41	R\$ 386.654,53
BANCOS		R\$ 42.147,74	R\$ 129.125,78
CRÉDITOS		R\$ 122.243,12	R\$ 541.311,41
CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 41.581,29
EMPRÉSTIMOS		R\$ 114.052,00	R\$ 491.490,00
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 8.191,12	R\$ 8.240,12
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 2.608,01	R\$ 2.690,91
INVESTIMENTOS		R\$ 2.608,01	R\$ 2.690,91
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 2.208,01	R\$ 2.290,91
APLICAÇÕES		R\$ 400,00	R\$ 400,00
PASSIVO		R\$ 1.153.043,28	R\$ 1.059.782,63
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 104.151,72	R\$ 89.810,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 104.151,72	R\$ 89.810,06
FORNECEDORES		R\$ 104,53	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.259,12	R\$ 6.961,07
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.674,37	R\$ 3.024,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 24.779,07	R\$ 10.388,22
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.869,00	R\$ 1.869,00
PARCELAMENTOS		R\$ 71.465,63	R\$ 67.567,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.048.891,56	R\$ 969.972,57
CAPITAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		R\$ 48.891,56	R\$ (20.027,43)
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		R\$ 48.891,56	R\$ (30.027,43)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiatá 09/11/20

Mathius

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

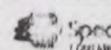
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

000227

P

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: P H MOROTI

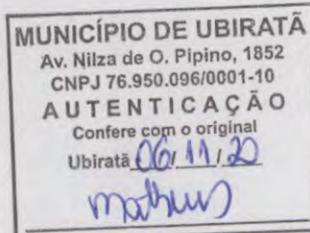
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 20.913.119/0001-62

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 37.306,24	R\$ 75.483,50
SERV. PREST. - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA		R\$ 197.389,09	R\$ 162.895,74
SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ 75.831,20	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.095,06)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (23.999,00)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA		R\$ (0,00)	R\$ (47.872,55)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ (0,00)	R\$ (37.238,67)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CASCALHAMENTO RURAL PTGA		R\$ (0,00)	R\$ (13.367,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (89.552,67)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 185,82
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (740,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (840,81)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.574,50)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.860,55)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.576,27)



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Eduardo Felipe Manfó
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

000228

9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: P H MOROTI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 20.913.119/0001-62

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 75.483,50	R\$ 22.495,75
SERV. PREST. - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA		R\$ 162.895,74	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ 0,00	R\$ 102.174,56
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (13.095,06)	R\$ (5.682,81)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (33.959,00)	R\$ (63.208,90)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA		R\$ (47.872,55)	R\$ (45.018,28)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ (37.238,67)	R\$ (17.413,23)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CASCALHAMENTO RURAL PTGA		R\$ (13.367,18)	R\$ (2.530,11)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA		R\$ (0,00)	R\$ (44.436,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI		R\$ (0,00)	R\$ (13.760,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (10.400,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (89.552,67)	R\$ (102.711,26)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 135,82	R\$ 2.015,01
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (740,34)	R\$ (3.113,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (840,81)	R\$ (3.330,58)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.574,50)	R\$ (1.346,44)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.860,55)	R\$ (1.496,04)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.576,27)	R\$ (187.762,06)

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá 06/11/20

Mathew

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Eduardo Felipe Mendes
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 22.435,75	R\$ 4.250,00
SERV. PREST. - OBRA BARRAÇÃO BOA VENTURA		R\$ 0,00	R\$ 81.673,59
SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ 102.174,56	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA		R\$ 0,00	R\$ 263.184,95
SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI		R\$ 0,00	R\$ 88.701,68
SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ		R\$ 0,00	R\$ 29.626,07
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (5.662,81)	R\$ (22.553,92)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (63.208,90)	R\$ (12.622,59)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA BARRAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (45.018,28)	R\$ (1.529,96)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS		R\$ (17.413,23)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CASCALHAMENTO RURAL PTGA		R\$ (2.530,11)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA		R\$ (44.436,00)	R\$ (17.559,52)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI		R\$ (13.760,00)	R\$ (12.536,92)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ		R\$ (10.400,00)	R\$ (5.542,18)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (102.711,26)	R\$ (86.525,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.015,01	R\$ 240,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.113,73)	R\$ (273,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.330,58)	R\$ (3.452,21)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.346,44)	R\$ (5.048,31)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.496,04)	R\$ (5.609,24)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (187.762,06)	R\$ 294.422,50



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

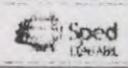
Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

030230
do

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: P H MOROTI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 4.250,00	R\$ 68.195,62
SERV. PREST. - OBRA BARRAÇÃO BOA VENTURA		R\$ 81.673,59	R\$ 0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA		R\$ 263.184,95	R\$ 84.994,35
SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI		R\$ 88.701,68	R\$ 18.830,02
SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ		R\$ 29.626,07	R\$ 48.484,91
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (22.553,92)	R\$ (11.206,49)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.622,59)	R\$ (17.778,07)
(-) CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA BARRAÇÃO BOA VENTURA		R\$ (1.529,96)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA		R\$ (17.559,52)	R\$ (18.141,05)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI		R\$ (12.536,92)	R\$ (67.056,09)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ		R\$ (5.542,18)	R\$ (22.813,96)
(-) CUSTO SERV. PREST. - OBRA EDIF. PUBLICO PTGA		R\$ (0,00)	R\$ (42.357,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (86.525,05)	R\$ (109.861,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 240,00	R\$ 142,29
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (273,89)	R\$ (615,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.452,21)	R\$ (4.708,91)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (5.048,31)	R\$ (2.381,45)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (5.609,24)	R\$ (2.646,06)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 294.422,50	R\$ (78.918,99)

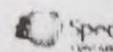
MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 06/11/20
 Mathias

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.FC.44.90.5B.C0.2B.46.F5.2F.C1.3C.48.FA.FD.35.1A.EE.2C.DD-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.2 do Visualizador

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: P H MOROTI

CNPJ: 20.913.119/0001-62 Nire: 41107080348 Bep:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 64 FC 44 90 5B C0 2B 46 F5 2F C1 3C 40 FA FD 35 1A EE 2C DD

Consulta Realizada em: 08/05/2020 10:10:09

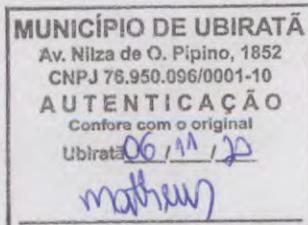
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



	12/2019	12/2018
ATIVO	1.059.782,63	1.042.749,18
ATIVO CIRCULANTE	1.057.091,72	1.040.326,99
DISPONIBILIDADE	515.780,31	469.150,65
CAIXA	386.654,53	468.935,85
BANCOS	129.125,78	214,80
CRÉDITOS	541.311,41	571.176,34
CLIENTES A RECEBER	41.581,29	559.724,55
EMPRÉSTIMOS	491.490,00	0,00
IMPOSTO A RECUPERAR	8.240,12	11.451,79
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	2.690,91	2.422,19
INVESTIMENTOS	2.690,91	2.422,19
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	2.290,91	2.022,19
APLICAÇÕES	400,00	400,00
TOTAL DO ATIVO	1.059.782,63	1.042.749,18
PASSIVO	1.059.782,63	1.042.749,18
PASSIVO CIRCULANTE	89.810,06	96.941,79
PASSIVO CIRCULANTE	89.810,06	96.941,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.961,07	5.437,10
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.024,25	1.963,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.388,22	9.958,02
CONTAS A PAGAR	1.869,00	2.375,28
EMPRÉSTIMOS	0,00	1.569,93
PARCELAMENTOS	67.567,52	75.637,84
PATRIMONIO LIQUIDO	969.972,57	945.807,39
CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO	1.000.000,00	1.000.000,00
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS	-30.027,43	-54.192,61
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.	-30.027,43	-54.192,61
TOTAL DO PASSIVO	1.059.782,63	1.042.749,18

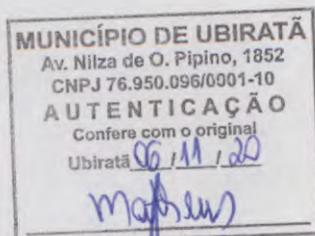
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.059.782,63 (um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.042.749,18 (um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

PAULO H. MOROTI

PAULO HENRIQUE MOROTI
EMPRESARIO
CPF 089.128.799-01

Marcos Fabiano Lopes

MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8



Eduardo Felipe Manfé
Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil
CREA PR 135944/D

CNPJ: 20.913.119/0001-62
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41107660346 de 21/08/2014

Grau: 4

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.050.990,74	944.959,98
RECEITAS COM SERVIÇOS	170.424,87	451.395,07
SERV. PREST. - CASCALHAMENTO RURAL PITANGA	0,00	220.344,62
SERV. PREST. - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA	244.569,33	197.389,09
SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS	102.174,56	75.831,20
SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA	348.179,30	0,00
SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI	107.531,70	0,00
SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ	78.110,98	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	52.538,28	51.398,08
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	52.538,28	51.398,08
RECEITA LÍQUIDA	998.452,46	893.561,90
CUSTOS	547.181,32	421.881,54
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	127.608,56	203.297,75
CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA BARRACÃO BOA VENTURA	94.420,79	160.090,80
CUSTO SERV. PREST. - OBRA ARRUAMENTO MANOEL RIBAS	54.651,90	58.492,99
CUSTO SERV. PREST. - OBRA CASCALHAMENTO RURAL PTGA	15.897,29	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. SÃO BASILIO PTGA	80.136,57	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA CENTRO DE SAUDE LUNARDELLI	93.353,01	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAV. ALTO LAGEADO ARAPUÁ	38.756,14	0,00
CUSTO SERV. PREST. - OBRA EDIF. PUBLICO PTGA	42.357,06	0,00
LUCRO BRUTO	451.271,14	471.680,36
DESPESAS OPERACIONAIS	388.650,78	543.607,36
DESPESAS OPERACIONAIS	388.650,78	543.607,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	388.650,78	543.607,36
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	62.620,36	-71.927,00
RECEITAS FINANCEIRAS	2.583,12	246,13
RECEITAS FINANCEIRAS	2.583,12	246,13
DESPESAS FINANCEIRAS	17.075,71	18.240,89
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.743,20	11.334,02
DESPESAS FINANCEIRAS	12.332,51	6.906,87
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	48.127,77	-89.921,76
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	23.962,59	21.545,09
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11.350,70	10.205,57
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	12.611,89	11.339,52
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.165,18	-111.466,85

PAULO H. MOROTI
PAULO HENRIQUE MOROTI
EMPRESARIO
CPF 089.128.799-01

Marcos Fabiano
MARCOS FABIANO LCPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 06/11/20
mathew

Eduardo Felipe
Eduardo Felipe Mansé
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

P H MOROTI
Sage Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Folha: 4
Data: 08/05/2020
Hora: 10:30:36

CNPJ: 20.913.119/0001-62
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41107660346 de 21/08/2014

	12/2019	12/2018
Saldo inicial de lucro/prejuízos acumulados	-54.192,61	57.274,24
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	-54.192,61	57.274,24
Reversão de reservas	0,00	0,00
lucro/prejuízo líquido do exercício	24.165,18	-111.466,85
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de prejuízos acumulados	-30.027,43	-54.192,61
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

Paulo H. Moroti
PAULO HENRIQUE MOROTI
EMPRESARIO
CPF 089.128.799-01

Marcos Fabiano Lopes
MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã, 06/11/20
Mathew

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Consolidação: Empresa
Estabelecimento: 01 - P H MOROTI ME - 20.913.119/0001-62

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

P. H. MOROTI ME, CADASTRADA NO CNPJ Nº. 20.913.119/0001-62, CONSTITUÍDA EM 21/08/2014, TRIBUTADO PELO LUCRO PRESUMIDO A PARTIR DE 01/01/2017, COM APURAÇÃO TRIMESTRAL, NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES DE LIMPEZA. A SEDE DA EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, RUA PRINCIPAL, LOCALIDADE DE RIO XV DE BAIXO.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS R\$. A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA ITG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1418/2012 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1330/2011 QUE TRATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. NA EVENTUALIDADE DE INCORREREM EVENTOS MATERIAIS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000 CONFORME ORIENTADO EM SEU ITEM 11, A ENTIDADE REFERENCIA-SE NA NBC TG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1255/2009. (SOMENTE PARA ITG 1000). PORTANTO, ATENDENDO AOS TERMOS DA ITG 1000, A ENTIDADE ESTA APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E AS NOTAS EXPLICATIVAS. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 FORAM APRESENTADAS PARA FINS DE COMPARABILIDADE.

NOTA 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000. CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR A R\$ 3.600.000,00, CONFORME ART. Nº 966 DA LEI Nº 10.406/2002, NOS INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUIU PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PME.

NOTA 04 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 4.1. ATIVO CIRCULANTE
 - 4.1.1. A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA REAL (R\$).
 - 4.1.2. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

OS EQUIVALENTES A CAIXA SÃO INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (DIÁRIA) E ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO, ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 06/11/20
matheus

Consolidação: Empresa

4.2. PASSIVO CIRCULANTE

4.2.1. BENEFÍCIOS A EMPREGADO

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALARIO, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTES BENEFÍCIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA. OS FUNCIONÁRIOS SÃO ALOCADOS EM CONTAS SEPARADAS POR OBRAS, POR ISSO A EMPRESA OPTOU POR CONTABILIZAR AS RESCISÕES/FÉRIAS/13º SALARIO NA MESMA CONTA DE SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR DAS OBRAS.

4.2.2. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

OS PASSIVOS CONTINGENTES SÃO CONSTITUÍDOS SEMPRE QUE A PERDA FOR AVALIADA COMO PROVÁVEL O QUE OCASIONARIA UMA PROVÁVEL SAÍDA DE RECURSOS PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E QUANDO OS MONTANTES FOREM MENSURÁVEIS COMO SUFICIENTE SEGURANÇA LEVANDO EM CONTA A OPINIÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, A NATUREZA DAS AÇÕES, SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, COMPLEXIDADE E NO POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. OS PASSIVOS CONTINGENTES CLASSIFICADOS COMO PERDAS POSSÍVEIS NÃO SÃO RECONHECIDOS CONTABILMENTE, SENDO APENAS DIVULGADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E OS CLASSIFICADOS COMO REMOTOS NÃO REQUEREM PROVISÃO E NEM DIVULGAÇÃO.

4.2.3. RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

A EMPRESA TEM COMO COMPETÊNCIA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

NOTA 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA:

EM 2018: R\$ 468.935,85

EM 2019: R\$ 386.654,53

C/C BANCO SICOOB 68.186-5:

EM 2018: R\$ 0,00

EM 2019: R\$ 128.910,98

C/C BANCO CRESOL 37.348-6: EM 2016: R\$ 214,80

COOPERATIVA CRESOL NÃO FORNECEU EXTRATOS. SEM MOVIMENTO EM 2019.

NOTA 06 – ESTOQUES DE MATERIA PRIMA

SEM ESTOQUES.

NOTA 07 – CRÉDITOS

CLIENTES A RECEBER

SALDOS EM 31/12/2019:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ: CONFORME NOTA FISCAL 103: R\$ 22.645,39

- BARRA BONITA: CONFORME NOTAS FISCAIS 104 E 105: R\$ 18.935,90

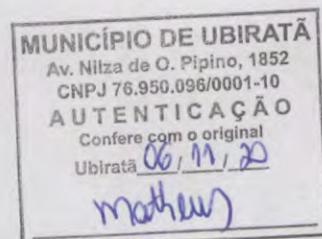
EMPRÉSTIMOS

SALDOS EM 31/12/2019:

- EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS: R\$ 331.490,00

- EMPRÉSTIMOS AO SÓCIO: R\$ 160.000,00

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Consolidação: Empresa

NOTA 08 – INSS A RECUPERAR

SALDOS EM 31/12/2019:

INSS A RECUPERAR EMPRESA: R\$ 4.322,01

INSS A RECUPERAR OBRA PAV. SÃO BASILIO: R\$ 3.918,11

NOTA 09 – IMOBILIZADOS

SEM IMOBILIZADOS EM 2019.

NOTA 10 – INVESTIMENTOS

SALDOS EM 31/12/2019:

CAPITAL SOCIAL SICOOB: R\$ 2.090,91

CAPITAL SOCIAL CRESOL: R\$ 200,00 (NÃO FORNECIDO EXTRATOS EM 2019)

CAPITALIZAÇÃO CRESOL: R\$ 400,00 (NÃO FORNECIDO EXTRATOS EM 2019)

NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR: R\$ 6.961,07

- OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR: R\$ 3.024,25

- OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A PAGAR: R\$ 10.388,22

- CONTAS A PAGAR:

PRO-LABORE: R\$ 1.869,00

- PARCELAMENTOS:

PARCELAMENTO N.3 SIMPLES NACIONAL: R\$ 67.567,52

NOTA 12 – DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL ERA DE R\$ 200.000,00. EM 01/2017 REALIZADO NOVA ALTERAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL INTEGRALIZANDO MAIS R\$ 800.000,00 DE CAPITAL SOCIAL, FICANDO EM R\$ 1.000.000,00, SENDO POR QUOTAS, 100% EM NOME DE PAULO HENRIQUE MOROTI.

NOTA 13 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS

PREJUÍZOS ACUMULADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018 É DE R\$ 54.192,61. NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019 A EMPRESA TEVE LUCRO DE R\$ 24.165,18. FICANDO O SALDO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS DE R\$ - 30.027,43.

NOTA 14 – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA SE FAZ PELO CAPITAL SOCIAL, SOMADO AO SALDO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS. PORTANDO FICA DA SEGUINTE MANEIRA:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00

PREJUÍZOS ACUMULADOS: R\$ 30.027,43.

TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA EM 2019: R\$ 969.972,57.

NOTA 15 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Consolidação: Empresa

NOTA 16 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

Paulo M. Moroti
PAULO HENRIQUE MOROTI
EMPRESÁRIO
CPF 089.128.799-01

Marcos Fabiano Lopes
MARCOS FABIANO LOPES
CONTADOR
CRC 048859/O-8

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1672
CNPJ 76.800.009/0001-19
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 06/11/20
Mathew

Eduardo Felipe Manté
Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA MOROTI
 P. H. MOROTI - ME
 CNPJ: 20.913.119/0001-62
 RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR

ÍNDICES

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Índice de Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$LG = \frac{1.059.782,63}{89.810,06} = 11,80$$

Índice de Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LC = \frac{1.057.091,72}{89.810,06} = 11,77$$

Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

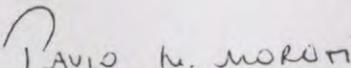
$$SG = \frac{1.059.782,63}{89.810,06} = 11,80$$

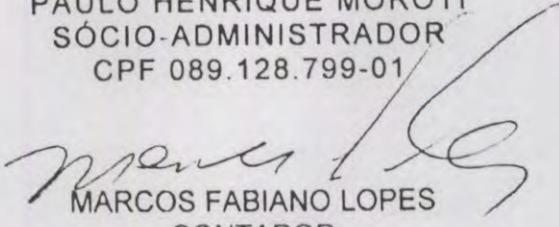
Índice de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$$E = \frac{89.810,06}{1.059.782,63} = 0,08$$

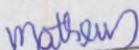
Pitanga/Pr, 08 de Maio de 2020.


 Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D


 PAULO HENRIQUE MOROTI
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 089.128.799-01


 MARCOS FABIANO LOPES
 CONTADOR
 CRC/PR 048859/O-8

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubiatá 08/05/20


 Mathew



CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
PROCESSO Nº 5030/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONSTRUTORA MOROTI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 20.913.119/0001-62, por intermédio de seu Representante legal o Sr PAULO HENRIQUE MOROTI portador da Carteira de Identidade nº 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01, sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI
RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Próx. a Igreja
CEP 85200-000 - Pitanga - PR



CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
PROCESSO Nº 5030/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONSTRUTORA MOROTI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 20.913.119/0001-62, por intermédio de seu Representante legal o Sr PAULO HENRIQUE MOROTI portador da Carteira de Identidade nº 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI

RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Próx. a Igreja
CEP 85200-000 - Pitanga - PR.



CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

000242

JA

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
PROCESSO Nº 5030/2020**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa CONSTRUTORA MOROTI, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 20.913.119/0001-62, por intermédio de seu Representante legal o Sr PAULO HENRIQUE MOROTI portador da Carteira de Identidade nº 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01, DECLARA sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

PITANGA PR 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI

RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Prox. a Igreja
L CEP 85200-000 - Pitanga - PR. J

Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000243



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. H. MOROTI			Protocolo: PRC2004016729
Natureza Jurídica: Empresária (Individual)			
NIRE (Sede) 41107660345	CNPJ 20.913.119/0001-52	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/08/2014	Início de Atividade 25/08/2014
Endereço Completo Estrada PRINCIPAL, N° S/N, RIO XV DE BAIXO-Pitanga/PR- CEP85200-000			
Objeto Construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, construção de rodovias, marmorearia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, limpeza e conservação de rodovias e transporte rodoviário escolar municipal, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, locação de mão-de-obra temporária e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 17/05/2020	Número 20202205843	Ato/Eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO HENRIQUE MOROTI		CPF: 089.128.799-01	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 04900123455		Estado civil: SOLTEIRO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2020, às 16:34:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH5HA3HB.



PRC2004016729

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



000244

g

TITUL
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo EXCLUSIVAMENTE os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P H MOROTI ME

CNPJ 20.913.119/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 28 de Setembro de 2020

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Eduardo Felipe ⁸²²¹⁰⁶
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL


 junto
SEGUROS


Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 05/11/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737

Proposta: 2801983

Controle Interno (Código Controle): 466068949

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1852 - CEP: 85.440-000 - UBIRATÁ - PR - Telefone: .

DADOS DO TOMADOR: P H MOROTI

CNPJ: 20.913.119/0001-62 - ESTRADA PRINCIPAL S/N - PITANGA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206367-5 PROBROKERS ADMC CONS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
 Proposta: 2801983
 Controle Interno (Código Controle): 466068949
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000



000248

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 10.656,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 10.656,00	06/11/2020	05/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	250,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	12/11/2020	8845784	250,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS
000248

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737

Proposta: 2801983

Controle Interno (Código Controle): 466068949

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000249

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737

Proposta: 2801983

Controle Interno (Código Controle): 466068949

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000250

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000251

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737

Proposta: 2801983

Controle Interno (Código Controle): 466068949

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000252

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Edmundo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000253

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
 Proposta: 2801983
 Controle Interno (Código Controle): 466068949
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000



000254

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 185944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737

Proposta: 2801983

Controle Interno (Código Controle): 466068949

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000255

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000257

90

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000258

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000259

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 04-0775-0312737
Proposta: 2801983
Controle Interno (Código Controle): 466068949
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0004.0775.0312737.000000

junto
SEGUROS

000261

PS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 04-0775-0312737

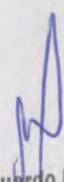
Local e Data

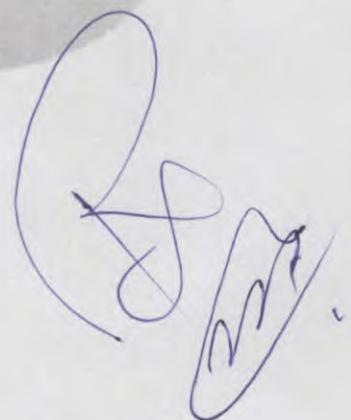
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

Nome:

RG:

Cargo:


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



APÓLICE DIGITAL

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

000262

06/11/2020

COMPROVANTE PAGAMENTO DE TÍTULO

08:20:42

Cooperativa: 4340-0/ COOPERATIVA DE CREDITO
SICOOB METROPOLITANO
Conta: 1557360/ PAULO HENRIQUE MOROTI

Linha digitável do título
03399.89543 38000.000034 48834.901018 4 84370000025000

Número Documento: -
Nosso número: -

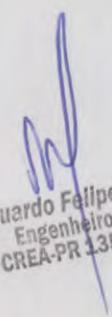
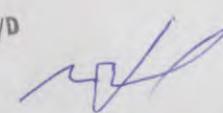
N. Agendamento: 21509701
Instituição Emissora: 033-BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Beneficiário
Nome Fantasia: JUNTO SEGUROS S.A
Nome/Razão Social: JUNTO SEGUROS S.A
CPF/CNPJ: 84.948.157/0001-33

Pagador
Nome Fantasia: P H MOROTI
Nome/Razão Social: P H MOROTI
CPF/CNPJ: 20.913.119/0001-62

Realizado: 06/11/2020
Pagamento: 06/11/2020
Data de Vencimento: 12/11/2020
Documento: 250,00
Desconto/Abatimento: 0,00
Juros/Multa: 0,00
Pago: 250,00
Situação: EFETIVADO

Autenticação
AE2AAACB-FA21-4C85-BBAF-504DA1914A0E
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATA E A SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

900263

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]



note

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]

M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo do distrito de Rio Verde snº Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicílio na Av. D. Pedro II 2.531, térreo, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000.

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotas

A) - MIGUEL BEREJANSKI	9.000	R\$-9.000,00
B) - JOAO FERREIRA ROSA	1.000	R\$- 1.000,00

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços - instalação e manutenção elétrica em edificações.

4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

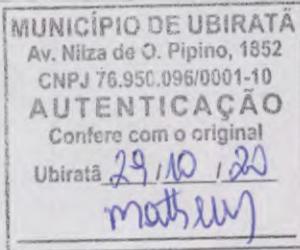
5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Miguel Berjanski

João Ferreira Rosa





000265

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

7º A administração da sociedade caberá à MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, l.ª pública, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa.
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Miguel Berezanski João Serrinha Roda



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

16º fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-Pr. , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr. 28 de Agosto de 2005.

Miguel Berelanski
MIGUEL BERELANSKI

João Ferreira Rosa
JOAO FERREIRA ROSA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 29/10/2005
Mathias

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NÚMERO 41205529201
Protocolo: 05/264319-0

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

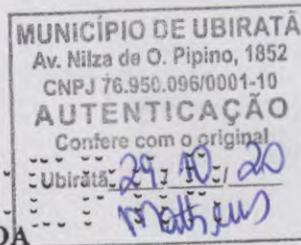
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NÚMERO 20052643204
Protocolo: 05/264320-4

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em tempo algum à sociedade ou em juízo quanto a presente transferência.

Miguel Berezanski
 Isaias R. Berezanski

Sidney Soares Moreira
 João Ferreira Rosa

000268

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá: 29/10/20
Molher

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

4ª O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Miguel Berejanski	50	5.000	R\$- 5.000,00
Isaias Ramos Berejinski	25	2.500	R\$- 2.500,00
Sidney Soares Moreira	25	2.500	R\$- 2.500,00
	100	10.000	R\$-10.000,00

5ª O objeto deste contrato é:

CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

Fica incluído no objeto social deste contrato:

CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6ª Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração cabe à **MIGUEL BEREJANSKI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Miguel (3) e Isaias
Isaias R. Berejinski

2 Sidney Soares
pão Ferreira Rosa

gr

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ N°. 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015

Miguel Berejanski
Miguel Berejanski

Isaias Ramos Berejinski
Isaias Ramos Berejinski
(Sócio Ingressante)

Sidney Soares Moreira
Sidney Soares Moreira
(Sócio Ingressante)

João Ferreira Rosa
João Ferreira Rosa
(Sócio Retirante)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 29/10/20
MATHIAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151452059
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015
Empresa: 41 2 0552929 1
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Vantagens: 11.955.89 Ssp-SP
Pentruoso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49****NIRE: 41205529201****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA**

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubatuba-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001; sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Paragrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900444332. NIRE: 41205529201.
 M J CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

Segunda Cláusula: O objeto que era:

CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.

CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda correte do País, pelos sócios:

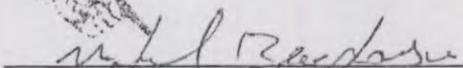
Sócios	(%)	Quotas	Valor
Miguel Berejanski	50	105.000	R\$ 105.000,00
Isaias Ramos Berejinski	50	105.000	R\$ 105.000,00
	100	210.000	R\$ 210.000,00

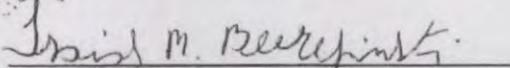
Terceira Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

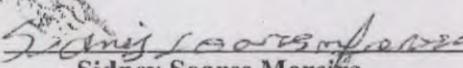
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Juranda-Pr.,09 de Janeiro de 2019.


 Miguel Berejanski


 Isaias Ramos Berejinski


 Sidney Soares Moreira



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900444332. NIRE: 41205529201.
 M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

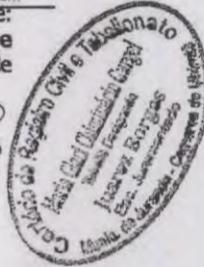
Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3669-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartorlogurgel@hotmail.com

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
**Miguel Berezanski, Isaias Ramos Berezinski e
Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de
janeiro de 2019.-



[Handwritten Signature]
Guarez Borges
Escrivente Juramentado



[Large handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB N° 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M. J. CONTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro natural de Juranda - PR, solteiro, nascido em data 04.05.1970, empresário, inscrito no CPF nº 771.831.939-34, e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.025.566-2 do Instituto De Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II 2.531, Centro no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e JOÃO FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Altamira do Paraná - Pr, solteiro, nascido em data 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo no distrito de Rio Verde snº Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º A sociedade girará sob o nome empresarial M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, e terá sede a domicilio na Av. D. Pedro II 2.531, térreo, centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000.

2º O capital social será de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotas

A) - MIGUEL BEREJANSKI	9.000	R\$-9.000,00
B) - JOAO FERREIRA ROSA	1.000	R\$- 1.000,00

3º O objeto será: Edificações residenciais, industriais comerciais e de serviços - instalação e manutenção elétrica em edificações.

4º A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

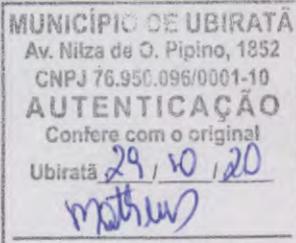
6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Miguel Berezanski

João Ferreira Rosa

Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D





M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

7º A administração da sociedade caberá à MIGUEL BEREJANSKI, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer sócio, em cheques, retirada de talonários e outros procedimentos, desde que, não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

8º Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título do "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- Se enquadra na situação de microempresa.
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da mesma Lei.

Miguel Berjanski *José Serrinha Rosa*

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE LIMITADA

16º fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-Pr, 28 de Agosto de 2005.

Miguel Berezanski
MIGUEL BEREJANSKI

João Ferreira Rosa
JOAO FERREIRA ROSA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1952
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 29/10/20
Matthew

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 41205529201
Protocolo: 05/264319-0

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2005
SOB NUMERO 20052643204
Protocolo: 05/264320-4

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Q

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubitatã 29/10/20
mathew

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - (ME)
CNPJ Nº 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000 e **JOÃO FERREIRA ROSA**, brasileiro, natural de Altamira do Paraná-PR., solteiro, nascido em data de 24.05.1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 879.218.049-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.568.007-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **JOÃO FERREIRA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 1.000 (Uma mil) quotas, no valor de R\$-1.000,00 (Um mil reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 1000 (Uma mil) quotas, no valor nominal de R\$-1.000,00 (Um mil reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

2ª São admitidos na qualidade de sócios **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, brasileiro, natural de Ubitatã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000; e o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep. 87.355-000.

3ª O sócio remanescente **MIGUEL BEREJANSKI**, acima qualificado, cede e transfere aos sócios admitidos: ao sócio **ISAIAS RAMOS BEREJINSKI**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e ao sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, correspondente à R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); declaram terem recebido o valor integral em moeda corrente do País, dando pelo presente instrumento, geral quitação das quotas para não mais repetirem, para nada reclamarem em tempo algum à sociedade ou em juízo quanto a presente transferência.

Miguel Berezanski
Sócio M. Berezanski

Sidney Soares Moreira
João Ferreira Rosa



Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá 29/10/20
 Mathew

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

4ª O capital social é de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, em razão da cessão de quotas fica assim dividido:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Miguel Berejanski	50	5.000	RS- 5.000,00
Isaias Ramos Berejinski	25	2.500	RS- 2.500,00
Sidney Soares Moreira	25	2.500	RS- 2.500,00
	100	10.000	RS-10.000,00

5ª O objeto deste contrato é:
 CNAE- 41.20-4/00 Construção de edifícios.
 CNAE- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.
 Fica incluído no objeto social deste contrato:
 CNAE- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.
 CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

6ª Os sócios ingressantes declaram que estão cientes da situação econômica e financeira da empresa e a partir desta data, assumem o ativo e passivo da sociedade, equivalente ao seu número de quotas, perante todas as Instituições legais, mantendo-a em atividade de fato e de direito.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração cabe à **MIGUEL BEREJANSKI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica autorizado para os bancos em que a empresa mantiver conta corrente, a assinatura individual, podendo ser de qualquer, desde que não comprometa o patrimônio e nem onere a empresa.

9ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

[Handwritten signature]
 Miguel B. Berejanski

2 Sidney Soares
 João Ferreira Rosa

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

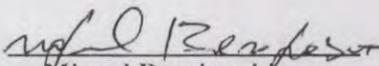
M. J. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA

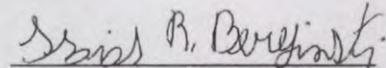
11ª Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

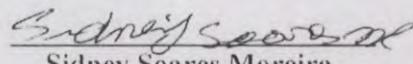
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

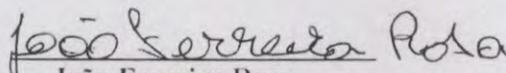
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juranda-PR., 25 de Fevereiro de 2015


Miguel Berejanski


Isaias Ramos Berejanski
(Sócio Ingressante)


Sidney Soares Moreira
(Sócio Ingressante)

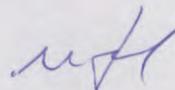

João Ferreira Rosa
(Sócio Retirante)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 29/10/20
matheus

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151452059
Protocolo: 15/145205-9, DE 02/03/2015
Empresar: 41 2 0552920 1
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Vanilde Venturoso
CNPJ 11.965.849 SSP-SP


Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D







M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, natural de Juranda-PR., solteiro, nascido em data de 04.05.1970, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 771.831.939-34, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.025.566-2 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 e **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, brasileiro, natural de Ubatã-PR., solteiro, nascido em data de 03.12.1995, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 083.389.349-17, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.575.594-0 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000, e **SIDNEY SOARES MOREIRA**, brasileiro, natural de Palmital-PR., solteiro, nascido em data de 20.04.1981, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 051.410.079-60, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.628.312-1 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/nº., no Distrito de Rio Verde, no Município de Juranda, Estado do Paraná, CEP 87.355-000 sócios componentes da firma **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49 e com sede e foro na Avenida D. Pedro II, nº. 2.531, Centro, no Município de Juranda, Estado do Paraná, Cep 87.355-000, com CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ sob nº. 41205529201, por despacho em sessão de 01.08.2005, e alteração contratual nº 001; sob número 20151452059, por despacho em sessão de 02/03/2015. Resolvem por este instrumento particular de alteração modificar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: Retira-se da sociedade nesse ato o sócio **SIDNEY SOARES MOREIRA**, acima qualificado, vendendo e transferindo o total de suas quotas de capital, na quantidade de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente: **ISAIAS RAMOS BEREJANSKI**, acima qualificado, a quantia de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando assim suas quotas de capital na quantidade de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Paragrafo Único: O sócio retirante, dá plena e total quitação de seus direitos na sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900444332. NIRE: 41205529201.
 M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 07.525.115/0001-49
NIRE: 41205529201
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 002 DA SOCIEDADE LIMITADA

Segunda Cláusula: O objeto que era:

CNAE-41.20-4/00 Construção de edifícios.

CNAE-42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas.

CNAE-42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares.

CNAE-42.13-8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas e pedras irregulares.

CNAE-47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção.

CNAE-47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Terceira Cláusula: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, totalmente integralizadas, a partir desta data passa para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) equivalente a 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) integralizadas, neste ato em moeda correte do País, pelos sócios:

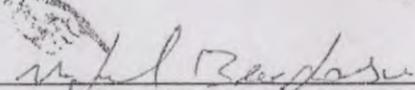
Sócios	(%)	Quotas	Valor
Miguel Berejanski	50	105.000	R\$ 105.000,00
Isaias Ramos Berejinski	50	105.000	R\$ 105.000,00
	100	210.000	R\$ 210.000,00

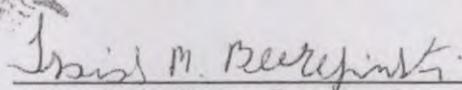
Terceira Cláusula: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, não alteradas com disposições do presente instrumento.

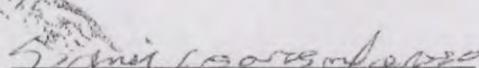
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Juranda-Pr.,09 de Janeiro de 2019.


 Miguel Berejanski


 Isaias Ramos Berejinski


 Sidney Soares Moreira


 Eduardo Felipe Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB Nº 20190059486.
 PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900444332. NIRE: 41205529201.
 M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

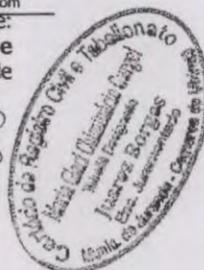
Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

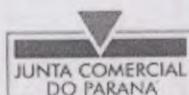
Reconheço por Verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
**Miguel Berejanski, Isaias Ramos Berejinski e
Sidney Soares Moreira**, dou fé. Juranda, 15 de
janeiro de 2019.-



[Handwritten Signature]
Quarez Borges
Escrivente Juramentado



[Handwritten Signature]
Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA PR 135944/D



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 14:12 SOB N° 20190059486.
PROTOCOLO: 190059486 DE 24/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900444332. NIRE: 41205529201.
M J CONSTRUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.525.115/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M J CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M J CONSTRUÇOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV D PEDRO II	NÚMERO 2531	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9934-7937
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 10:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 125944/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000283

js

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.525.115/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:32 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **9818.BD74.EB38.77EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M J CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07525115000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Código de Controle

CWMUTPIRGW0RSFZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.juranda.pr.gov.br>

Juranda (PR), 30 de Outubro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000285

AD

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022839561-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.525.115/0001-49**

Nome: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.525.115/0001-49
Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

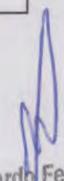
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

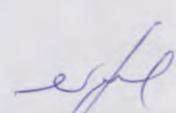
Validade: 12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201411700233586

Informação obtida em 26/10/2020 11:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.525.115/0001-49

Certidão n°: 27867134/2020

Expedição: 26/10/2020, às 11:09:35

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.525.115/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

ANEXO III**RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

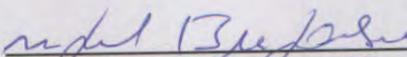
Referente à Concorrência 06/2020.

Eu, Miguel Berejanski, portador do RG nº. 5.025.566-2 SESP-PR e CPF: 771.831.939-34, representante legal da empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, CNPJ 07.525.115/0001-49, Telefone: (44) 99934-7937, e-mail: junin_berejanski@hotmail.com, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde será executada a obra. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Juranda-PR, 29 de outubro de 2020.

Eduardo Felipe Manfó
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/12



MIGUEL BEREJANSKI
 CPF: 771.831.939-34
 RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA
 Av Dom Pedro II 2531 Centro
 Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
 Telefone: (44) 99934-7937



000289

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130967/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07525115000149

Num. Registro: 61298

Registrada desde : 28/06/2016

Capital Social: R\$ 210.000,00

Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 2531 TERREO CENTRO

Município/Estado: JURANDA-PR

CEP: 87355000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de rodovias e ferrovias, calçamento com pedras irregulares; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e pedras irregulares; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO GUILHERME FASOLIN

Carteira: PR-152931/D Data de Expedição: 31/03/2016

Desde: 28/06/2016 Carga Horária: 1: H/D Até: 18/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 305526/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Eduardo Felipe Mar...
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944, D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **130970/2020**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: **JOÃO GUILHERME FASOLIN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-152931/D

Registro Nacional : 1715290062

Registrado(a) desde : 31/03/2016

Filiação : LUIZ CARLOS FASOLIN
TELMA TESTA FASOLIN

Data de Nascimento : 03/04/1988

Carteira de Identidade : 86505509

Naturalidade : MARINGA/PR

CPF : 04296004964

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGA

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Diplomação : 05/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62632 - J G FASOLIN - CONSTRUTORA

Desde: 31/01/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

61298 - M J CONSTRUÇOES LTDA

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59226 - M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

Desde: 09/08/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Eduardo Felipe Mar...
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Juranda

000293

CNPJ 78.196.755/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preços nº 007/2017
Processo nº 157/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2531, Centro, CEP: 87355-000, Cidade de Juranda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.525.115/0001-49, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2017, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICIPIO DE JURANDA NAS RUAS: NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Referente ao Contrato N.º 244/2017, conforme declarado nas ARTS N.º 20183530202, 20183784115 e 20183783720, realizados de forma adequada, conforme o plano de trabalho.

A citada Empresa teve como responsável técnico Engenheiro Civil **JOÃO GUILHERME FASOLIN, CREA-PR 152931/D**.

INÍCIO: 12/09/2017
TÉRMINO: 12/03/2018

DESCRIÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS EXECUTADOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Preparo e Assentamento de pedra poliédrica	m2	10.381,78



Desta forma, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima qualificada.

Juranda, 05 de Setembro de 2018.

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Vanessa Coqueiro

VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO

Engenheira Civil
CREA-PR 144276/D - Portaria nº 113/2015

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Vanessa C P O
Engenheira
CREA-PR 144



Praça Henrique Szafermann, 139 - Fone (44) 3569-1185 - Cx. Postal 01 - CEP 87355-000 - Juranda-PR.

Juranda Emancipada pela Lei Estadual n.º 7.549 de 16 de Dezembro de 1981 e instalada em 01/02/1983

Pertence a Micro Região da COMCAM / Distante de Curitiba 530 km.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

4951/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO GUILHERME FASOLIN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOÃO GUILHERME FASOLIN

RNP: 1715290062

Registro: PR-152931/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20183530202 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/08/2018 Baixada em: 03/08/2018 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09

Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20174779730

Valor do contrato: R\$ 107.142,63 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.305,63 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: VÁRIOS

Bairro: DISTRITO DE RIO VERDE

Cidade: RIO VERDE (JURANDA)

UF: PR

CEP: 87357-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/09/2017 Conclusão efetiva: 12/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO DISTRITO DE RIO VERDE, MUNICÍPIO DE JURANDA, RUAS NITERÓI, BOM JESUS, GETÚLIO VARGAS, SANTA TEREZINHA, TIRADENTES E PROJETADA ENTRE AS CASAS MORAR BEM.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Eduardo Felício
Engenheiro
CREA-PR 1



Número da ART: **20183783720** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2018 Baixada em: 22/08/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA** CNPJ: **78.196.755/0001-09**

Rua: **PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN** Nº: **139**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JURANDA** UF: **PR** CEP: **87355-000**

Contrato: **celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20183530202**

Valor do contrato: **R\$ 126.958,96** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **9.841,78** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **VÁRIOS**

Bairro: **DISTRITO DE RIO VERDE**

Cidade: **RIO VERDE (JURANDA)**

UF: **PR**

CEP: **87357-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/09/2017** Conclusão efetiva: **12/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

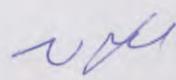
Observações:

ART FEITA PARA O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O VALOR TOTAL DE CONTRATO QUE ERA DE 107.142,63 REAIS FOI PARA 126.958,96 REAIS, E A METRAGEM TOTAL FOI DE 8305,63M² PARA 9841,78 M²


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D









Número da ART: 20183784115 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2018 Baixada em: 22/08/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09

Rua: PRAÇA HENRIQUE SZAFERMANN Nº: 139

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JURANDA UF: PR CEP: 87355-000

Contrato: celebrado em 12/09/2017 Vinculado a ART: 20183530202

Valor do contrato: R\$ 133.924,96 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.381,78 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: VÁRIOS

Bairro: DISTRITO DE RIO VERDE

Cidade: RIO VERDE (JURANDA)

UF: PR

CEP: 87357-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/09/2017 Conclusão efetiva: 12/03/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

ART FEITA PARA O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO, AONDE O VALOR DO CONTRATO PASSOU DE 126.958,96 PARA 133.924,96 E A METRAGEM EXECUTADA PASSOU DE 9,841,78 M² PARA 10,381,78 M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055928, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4951/2018

27/10/2020 09:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 334631/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOÃO GUILHERME FASOLIN referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOÃO GUILHERME FASOLIN**
Registro: **PR-152931/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715290062**

Número da ART: **1720195279844** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **29/10/2019** Baixada em: **21/05/2020** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **1852**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 11/10/2018** Vinculado a ART: **1720195193095, 20185411685**

Valor do contrato: **R\$ 79.861,85** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS** Nº: **S/N**

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/10/2018** Conclusão efetiva: **30/12/2019**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA**

CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, **3554,28 M2**

Observações:

1 ADITIVO DE LICITAÇÃO, AUMENTO DE 3.554,28 M², ESTRADA JOÃO PEREIRA.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 1 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3255/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **1720195290252** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2019 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **M J CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UBIRATA UF: PR CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 11/10/2018 Vinculado a ART: 1720195193222, 20185411685

Valor do contrato: R\$ 6.654,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS Nº: S/N

Bairro: AREA RURAL

Cidade: UBIRATA

UF: PR

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/10/2018 Conclusão efetiva: 30/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 360,95 M2

Observações:

2 ADITIVO DE LICITAÇÃO , AUMENTO DE 360,95 M² ESTRADA AMAZONAS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 2 de 5

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 139944/D



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Número da ART: **20185411685** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2018 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: 76.950.096/0001-10

Rua: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852

Complemento: Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: 85440-000

Contrato: celebrado em 11/10/2018

Valor do contrato: R\$ 870.197,80 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 38.781,15 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA JOÃO PEREIRA E ESTRADA AMAZONAS** Nº: S/N

Bairro: **AREA RURAL**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: 85440-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/10/2018 Conclusão efetiva: 30/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA PARA A CIDADE DE UBIRATÃ, PELO CONTRATO Nº 274/2018, PROCESSO Nº 4104/2018 E CONCORRÊNCIA Nº 11/2018, HOMOLOGADO EM 11/10/2018. PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JOÃO PEREIRA (2,3 KM) E ESTRADA AMAZONAS (3,461 KM) COM ÁREA TOTAL DE 38781,15 M²

Observações da certidão:

Embora o Atestado de Capacidade Técnica não atenda os itens mínimos da Resolução n.º 1025/2009 do Confea quanto ao item:

- RNP do profissional responsável técnico: foi possível identificar o profissional;
- sem assinatura do representante legal do contratante;
- RNP e CPF do profissional signatário: foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.

O Crea atesta os serviços anotados nas ARTs.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3255/2020

27/10/2020 09:55

Eduardo Felipe Manf...
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 3 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3255/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 149131/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT nº 3255/2020 de 01/06/2020, página 4 de 5

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 07.525.115/0001-49 sob a responsabilidade técnica do SR; **João Guilherme Fasolin Engenheiro Civil CPF: 042.960.049-64 CREA-PR 152931/D** sob ART N° 20185411685, 172019529252, 1720195279844 executou obra de INFRA-ESTRUTURA, pavimentação poliédrica em Estradas Rurais totalizando 42.696,38 m², para PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ CNPJ 76.950.096/0001-10, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo.

Com: Início 11/10/2018 e Conclusão 30/12/2019.

-Contrato de prestação de serviço n° 274/2018.

OBJETO:

Execução de Pavimentação Poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira Conforme Convênio n° 4500047092

SERVIÇOS:

- Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.
- Extração, carga, preparo e assentamento de preda para pavimento poliédrico.
- Colchão de argila para pavimento poliédrico
- Extração, carga, preparo e assentamento de cordão para pavimento poliédrico.
- Compactação de pavimento poliédrico.
- Contenção lateral com solo local para pavimento poliédrico.
- Rejunte com pó de pedra para pavimento poliédrico.
- Os serviços citados acima totalizam a execução de 42.696,38 m² de pavimentação poliédricas.

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ubiratã, 08 de maio de 2020.


REGINALDO DA S. RETAMERO
Secretário de Obras
Eng° Civil Crea PR 94.820-D



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 149131/2020.

CAT n° 3255/2020 de 01/06/2020, página 5 de 5


CREA-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000302

99

CONTRATANTE: M. J. CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.525.115/0001-49, situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, no Município de Juranda-PR, representada por seu administrador MIGUEL BEREJANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 5.025.566-2, C.P.F. nº 771.831.939-34, residente e domiciliado na situada na Av. Dom Pedro II, nº 2531, Município de Juranda, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOÃO GUILHERME FASOLIN, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 8.650.550-9, C.P.F. nº 042.960.049-64, residente e domiciliado na Rua Chaf Bader Maluf nº 42, Jardim Country Club, Campo Mourão - Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Acompanhamento Técnico de Obra e Execução.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

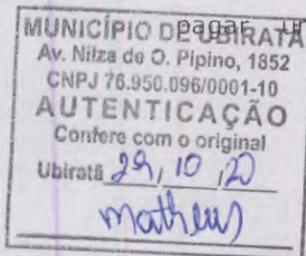
Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados, sendo a carga horaria de 1 (uma) hora diária, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.



Eduardo Felício Manfê
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

DA RESCISÃO IMOTIVADA

000304

gr

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (10) dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 24 (vinte quatro) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato. Tendo início em 23/07/2020 e término em 23/07/2022.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.



Eduardo Felipe Manfá
Engenheiro Civil
CREA-PR 135544/D

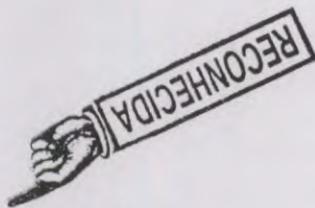
Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ubiratã-PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Juranda - PR 23 de Julho de 2020.



MIGUEL BEREJANSKI
Contratante

JOÃO GUILHERME FASOLIN
Contratado

Testemunhas:

MAYSA ARIANE FORMIGONI
CPF: 075.507.179-40

WELLINGTON RODRIGUES RORATO
CPF: 064.912.479-02

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL
Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR
Fone (44) 3569-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Reconheço por Semelhança(s) a(s) Firma(s) de: Miguel Berejanski, dou fé. Juranda, 23 de julho de 2020.-



Juarez Borges
Escrivente Juramentado



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone:(44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº 9aoQF.51mOv.IvCmC-tVH2s.HVhFM
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO GUILHERME FASOLIN (148893). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 24 de julho de 2020. Em Teste da Verdade

Gislaine da Silva Figueiredo Marimontel Escrivente

Eduardo Felipe Manó
Engenheiro Civil
CREA-PR 13594, 3

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
 Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
 Bairro: CENTRO
 Cidade: JURANDA
 Estado: PR
 CEP: 87.355-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
 Data do Registro: 01/08/2005
 Inscrição Estadual: 90803147-41
 C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019



JURANDA, 31 de Dezembro de 2019

Miguel Berekanski

MIGUEL BEREJANSKI
 SOCIO GERENTE
 RG: 5.025.566-2
 CPF: 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
 CONTADORA
 RG: 3.217.774-3-PR
 CRC: 038794/O-8-PR

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÃ
Termo de Autenticação 20/002159-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UBIRATÃ

31 MAR. 2020

Jiviane Cristina Ciciliato Retamerc
 JIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERC
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 13554-7/0

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

Folha: 29
Data: 31/12/2019
Hora: 09:21:53

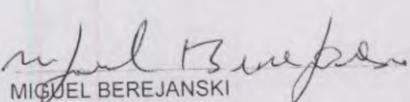
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205529201 de 01/08/2005

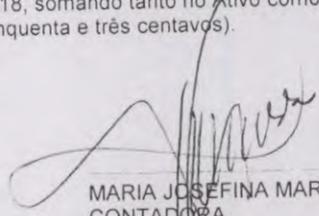
Grau: 5

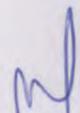
Encerrado em: 31/12/2019

	12/2019	12/2018
ATIVO CIRCULANTE	2.064.558,35	786.420,53
ATIVO CIRCULANTE	1.964.558,35	786.420,53
DISPONIBILIDADES	1.920.660,90	684.457,18
CAIXA GERAL	1.920.660,90	684.457,18
CAIXA		
CREDITOS	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
BCO CTA MOVIMENTO	43.897,45	101.963,35
ATIVO PERMANENTE	100.000,00	0,00
IMOBILIZADO	100.000,00	0,00
BENS PERMANENTES	100.000,00	0,00
VEÍCULOS	100.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.064.558,35	786.420,53
PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53
PASSIVO CIRCULANTE	-2.040,12	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	-2.040,12	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-2.040,12	0,00
DAS A PAGAR	-2.040,12	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL E RESERVAS	-2.062.518,23	-786.420,53
CAPITAL	-210.000,00	-10.000,00
CAPITAL SOCIAL	-210.000,00	-10.000,00
RESERVAS	-1.852.518,23	-776.420,53
PREJUIZOS ACUMULADOS	284,50	284,50
LUCROS ACUMULADOS	-1.278,67	-1.278,67
LUCRO DO EXERCICIO	-1.851.524,06	-775.426,36
TOTAL DO PASSIVO	-2.064.558,35	-786.420,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.064.558,35 (dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 786.420,53 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).


MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34


MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR


Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205529201 de 01/08/2005

	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.285.962,93	557.202,98
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.285.962,93	557.202,98
VENDAS MERCAD. TRIBUTADAS	715.686,18	0,00
PRESTAÇÃO SERVIÇOS	570.276,75	557.202,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	88.990,19	29.013,62
IMPOSTO INCID.S/VENDAS	88.990,19	29.013,62
(-) DAS	88.990,19	29.013,62
RECEITA LÍQUIDA	1.196.972,74	528.189,36
LUCRO BRUTO	1.196.972,74	528.189,36
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS OPERACIONAIS	120.875,04	49.799,63
CUSTOS GERAIS	120.875,04	49.799,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.875,04	49.799,63
PRO-LABORE	35.928,00	11.448,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.837,20	3.240,00
DISTR.DE LUCROS	77.157,76	33.852,35
INSS	3.952,08	1.259,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.076.097,70	478.389,73
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	1.076.097,70	478.389,73
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.076.097,70	478.389,73

Miguel Berezanski

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi

MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR

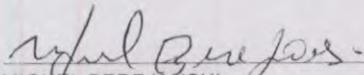


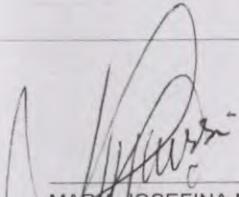
Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Saldo inicial de lucros acumulados	776.420,53
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	776.420,53
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	1.076.097,58
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	1.852.518,11
Dividendos por ação do capital social	0,00

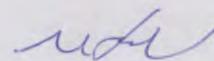

MIGUEL BEREJANSKI
SOCIO GERENTE
CPF 771.831.939-34


MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CONTADORA
CRC 038794/O-8-PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Níza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 29/10/20
matheus


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 1333-4/D







CARTA DE RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Juranda-Pr., 31 de Dezembro de 2019

A
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: MARIA JOSEFINA MARCUSSI
CRC N°: PR-038794-O/8 - RCI PR-005139/O-3
Endereço: Av. Paraná, 1.787 – Centro
Cidade: Juranda-Pr.
CEP: 87.355-000

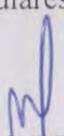
Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 07.525.115/0001-49, que as informações fornecidas à V.Sas. para preparação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignos e compreendem a realidade do que diz respeito a:

- a) o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2019;
- b) informamos desconhecer e não possuir nenhuma operação que não tenha sido registrada em nossa contabilidade, pois, todas as nossas operações são geradas com documentação suporte adequada;
- c) asseguramos que os controles internos adotados pela nossa entidade são de responsabilidade da administração e adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- d) não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- e) todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- f) todos os ativos que informamos para V.Sas., são de nossa propriedade;
- g) os estoques registrados em conta própria, foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do exercício encerrado em 2019;
- h) as informações registrados no sistema de gestão e controle interno, denominado SISTEMA EM USO são controladas e validadas com a documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, não temos conhecimento:

- 1 de que não tenhamos cumprido todas as leis, normas e regulamentos a que a empresa está sujeita; de que houve, durante o exercício, operações ou transações que possam ser reconhecidas como irregulares ou ilegais e/ou que não tenham sido realizados no interesse da empresa;


Eduardo Felipe Manfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



- 2 de que diretores ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança tenham participado ou participem da administração ou tenham interesses em sociedades com as quais a empresa manteve transações;
- 3 de quaisquer fatos ocorridos que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa;
- 4 de efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, decorrentes das seguintes situações:
 - a. ações ou reclamações materiais contra a empresa;
 - b. acordos ou operações estranhos aos negócios normais ou quaisquer outros acordos;
 - c. inadimplências contratuais que possam resultar em prejuízos pra a empresa;
 - d. existência de contingências (ativas ou passivas) além daquelas que estejam descritas, reconhecidas ou provisionadas, por serem consideradas virtualmente certas (contingências ativas) ou prováveis (contingências passivas).

Também confirmamos que não houve:

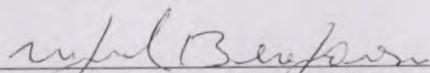
fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades ou confianças;

- (a) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (b) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

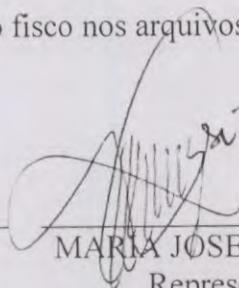
Como também declaramos ciência quanto a:

- a. exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL; SPED CONTRIBUIÇÕES; SPED ECD; SPED NFE; MANAD; SINTEGRA; Certificação Digital;
- b. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
- c. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Atenciosamente,



MIGUEL BEREJANSKI
Administrador da Empresa



MARIA JOSEFINA MARCUSSI
Representante Legal



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, é uma Empresa Sociedade Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.525.115/0001-49, registrada na JUCEPAR sob nº. 41205529201 em 01.08.2005, tributada pelo Simples Nacional, situada em Juranda-Pr., à Av. D. Pedro II, nº. 2531, Centro, com o ramo de atividade de atividade de edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações.

As **demonstrações contábeis** encerradas em 31.12.2019 e 31.12.2018 (comparativas) aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, DLPa e Demonstrativo de Fluxo de Caixa, foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às Pequenas e Médias Empresas de conformidade com a NBC TG 1000 aprovado pela Resolução CFC 1.255/2009 e demais legislações aplicáveis aos Princípios Contábeis.

O **resultado é apurado** de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas dos resultados nos períodos em que ocorrem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A **escrituração contábil** foi realizada de acordo com os Princípios Contábeis aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas nos itens 8 e 9 da NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As **Pequenas e Médias Empresas** (PME's) podem, por opção, adotar a NBCT G 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

Com o **encerramento** do ano de 2019 consta que não houve aquisições do Ativo Imobilizado e também não ocorreram depreciações, pois a empresa não possui nenhum Bem escriturado em sua contabilidade e se caso possuir é porque não enviou o respectivo documento ao escritório.

O **Capital Social** é de 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), divididos em 210.000 (Duzentas e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma. Apresentando a seguinte composição:

- Miguel Berejanski 50%
- Isaias Ramos Berejinski 50%

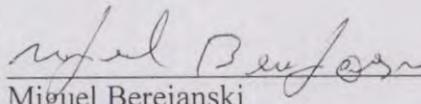
Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



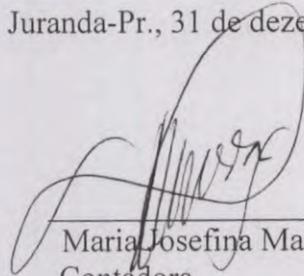
O Saldo de Lucros Acumulados é representada por um saldo do exercício anterior de R\$-776.420,53 sendo que foi apurado no ano de 2019 um Lucro de R\$-1.076.097,58 ficando com um saldo de R\$-1.852.518,11.

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes que modificaria alguma decisão dos usuários em suas demonstrações contábeis.

Juranda-Pr., 31 de dezembro de 2019



Miguel Berejanski
Administrador
CPF: 771.831.939-34



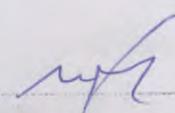
Maria Josefina Marcussi
Contadora
CRC-PR-038794/O-8



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nizza de S. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 29/10/20
mathias



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00042 (quarenta e duas) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00042 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019

Razão Social: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
 Endereço: AV. D. PEDRO II, 2531
 Bairro: CENTRO
 Cidade: JURANDA
 Estado: PR
 CEP: 87.355-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205529201
 Data do Registro: 01/08/2005
 Inscrição Estadual: 90803147-41
 C.N.P.J./C.P.F.: 07.525.115/0001-49

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JURANDA, 31 de Dezembro de 2019

Miguel Berezanski
 MIGUEL BEREJANSKI
 SOCIO GERENTE
 RG: 5.025.566-2
 CPF: 771.831.939-34

Maria Josefina Marcussi
 MARIA JOSEFINA MARCUSSI
 CONTADORA
 RG: 3.217.774-3-PR
 CRC: 038794/O-8-PR

31 MAR. 2020
Eduardo Felipe Manté
 Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D



M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000315

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referente à Concorrência 06/2020.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos extraídos do balanço patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

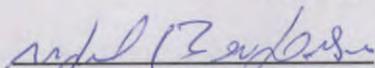
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

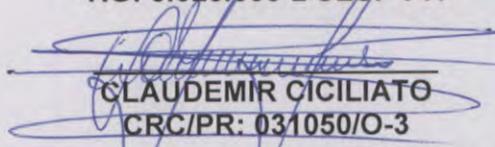
Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+PNC)	1.011,98	$\frac{2.064.558,35}{2.040,12}$
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	962,96	$\frac{1.964.558,35}{2.040,12}$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Juranda - PR, 29 de outubro de 2020.


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR


CLAudemir CICILIATO
CRC/PR: 031050/O-3

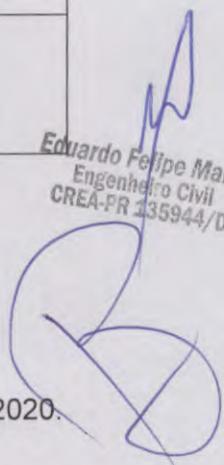
Claudemir Ciciliato
TQ - CRC-PR 831050/O-3

07.525.115/0001-49

**M J CONSTRUÇÕES
LTDA**

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 235944/D

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000316

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 06/2020.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubitatã, que a empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49, estabelecida a Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Juranda - PR, 29 de outubro de 2020.

Eduardo Felício Monfó
Engenheiro Civil
CREA-PR 135844/D


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000317

99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

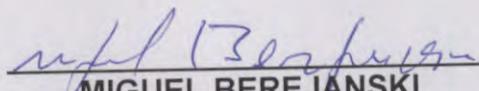
Referente à Concorrência 06/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente M J CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.525.115/0001-49, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, cidade de Juranda, Estado do Paraná, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juranda - PR, 29 de outubro de 2020.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D


MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR

07.525.115/0001-49
M J CONSTRUÇÕES
LTDA

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (41) 99934-7937

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

C
000318A

SICREDI - AGENTE CREDENCIADO
Data: 23/10/2020 Hora: 08:54:33
Doc: 133929 POS: 10059885

Cooperativa: 0726 COOPERATIVA DE CREDITO,
POUPANCA E INVESTIMENTO VA
Agente: 400000030002619 C F FEITOSA

Dados do Usuário
Nome: CAROLINA FACINI FEITOSA

Banco emissor: ITAU UNIBANCO S A
Beneficiário

CNPJ: 61.198.164/0001-60
Nome: PORTO S COMP DE S GERALS
Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERALS
Pagador

CNPJ: 07.525.115/0001-49

Nome: M J CONSTRUCOES LTDA

Núm. Controle: 17122887048

Vencimento: 30/10/2020

Valor documento: R\$ 150,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Valor pago: R\$ 150,00

Data pagamento: 23/10

Horário pagamento: 08:54

Autenticação eletrônica:
7E69F2606CF0045B767E35258F67F7

Código de barras:

34191.75991.23407.532938

81008.030009 1 84240000015000

Ouvیدoria SICREDI - 0800 646 2519

VIA CLIENTE



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**
AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/99234075-3

Número do Título 99234075

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade
30/10/2020	2938/10080-3	R\$	150.00

(*) Mora / Multa

(=) Valor Cobrado

(=) Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado

07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA

Eduardo Felipe Mantê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000318

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.643-0	CONTROLE Nº 91562625	PROPOSTA Nº 65 9156262-5
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

CORRETOR : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 202018643

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 10.656,00	06/11/2020	06/02/2021

OBJETO DO SEGURO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 5030/2020

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Eduardo Felipe Manfè
Eduardo Manfè

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 21/10/2020 09:03

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 21/10/2020 09:03

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



000319
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.643-0	91562625	65 9156262-5

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020000707750046430000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

000320

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.643-0	CONTROLE Nº 91562625	PROPOSTA Nº 65 9156262-5
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000
CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 10.656,00	R\$ 150,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	10.656,00
Prêmio Líquido.....: R\$	150,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: **BOLETO**

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/10/2020	R\$ 150,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

Eduardo Felipe Manfè
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10.SUB-ROGAÇÃO	5
11.PERDA DE DIREITOS.....	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL	6
16.CONTROVÉRSIAS	7
17.PRESCRIÇÃO	7
18.FORO.....	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro
MATEMÁTICA 135944/D

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

97

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

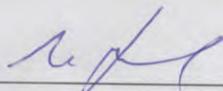
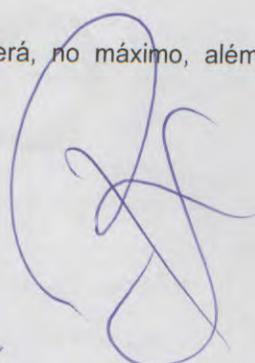
15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

M

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

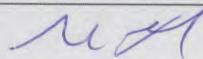
O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

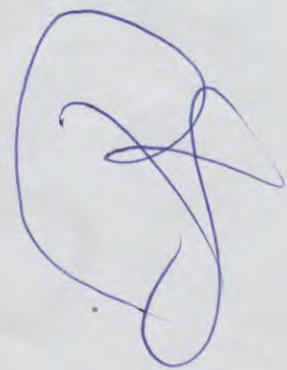
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

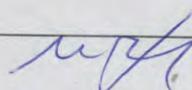
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Eduardo Felipe Manté
Engenheiro Civil
CREA-PR 135344/D



SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br





CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI – ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO,
CONFORME CONVÊNIO N.º 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB

000331
90

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]



CONSTRUTORA MOROTI

000332
A

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO, PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586

construtora_moroti@outlook.com

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 5030/2020

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, além das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa a execução da(s) seguinte(s) obra(s):

O preço global proposto para execução da obra, objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.065.646,59 (um milhão e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O prazo de execução é de (18) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços. O prazo de validade da proposta de preços é de (62) sessenta e dois dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor PAULO HENRIQUE MOROTI, RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01.

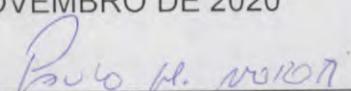
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) JOZELIA DE LIMA RIBAS CREA PR 70.773/D PR.

O prazo de validade da proposta de preços é de (62) (sessenta e dois) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

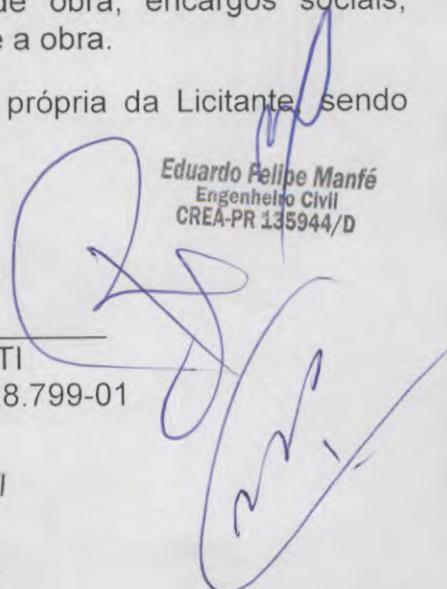
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da CONCORRÊNCIA, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Conta Corrente nº 68.186-5 Agência 4340 Banco: SICOOB
Atenciosamente,

PITANGA PR 05 DE NOVEMBRO DE 2020



PAULO HENRIQUE MOROTI
RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01


Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Próx. a Igreja
CEP 85200-000 - Pitanga - PR. - I



CONSTRUTORA MOROTI
CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586 construtora_moroti@outlook.com

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATROGROSSO E RAMAL PARANÁ

LOCAL: ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÁ

BDI 26,50%
 DATA BASE: DER MARÇO 2019

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.877,99
1.1	820000	DER	PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m ²	4,50	329,91	417,33	1.877,99
2			PAVIMENTO POLIÉDRICO					1.063.768,60
2.1	500000	DER	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	24.969,50	2,45	3,10	77.405,45
2.2	532600	DER	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	23.972,03	1,51	1,91	45.786,58
2.3	521450	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m ²	23.972,03	24,01	30,37	728.030,55
2.4	535200	DER	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	8.296,73	9,58	12,12	100.556,37
2.5	532700	DER	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	m ²	24.969,50	0,40	0,51	12.734,45
2.6	575100	DER	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	8.296,73	1,20	1,52	12.611,03
2.7	532650	DER	ENCHIMENTO C/ PÓ DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m ²	24.969,50	2,74	3,47	86.644,17
Total Geral								R\$ 1.065.646,59

20.913.119/0001-62
P. H. MOROTI - ME
 Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Prox. a Igreja
 CEP 85200-000 - Pitanga - PR

Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135544/D

Jozélia de Lima Ribas
 Engenheira Civil
 CREA 70.773-D

PAULO HENRIQUE MOROTI RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

000333

CONSTRUTORA MOROTI

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
P. H. MOROTI - ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586 construtora_moroti@outlook.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 LOCAL: ESTRADA MATO GROSSO
 DATA: 03/11/2020
 ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFE CREA - PR 135944/D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09															
				NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.877,99	0,18%	100%																															
2	PAVIMENTO POLIEDRICO	1.063.768,60	99,82%	5,5%	100%	5,5%	11%	5,5%	16,5%	5,5%	22%	5,5%	27,5%	5,5%	33%	5,5%	38,5%	5,5%	44%	5,5%	49,5%														
	TOTAL	1.065.646,59	100,00%																																
APLICAÇÃO DOS RECURSOS																																			
VALOR DO INVESTIMENTO																																			
VALOR ACUMULADO																																			
1º MÊS				2º MÊS				3º MÊS				4º MÊS				5º MÊS				6º MÊS				7º MÊS				8º MÊS				9º MÊS			
R\$ 60.385,26				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27				R\$ 58.507,27			
R\$ 60.385,26				R\$ 118.892,54				R\$ 177.399,81				R\$ 235.907,08				R\$ 294.414,36				R\$ 352.921,63				R\$ 411.428,90				R\$ 469.936,17				R\$ 528.443,45			

NO MÊS%	ACUM. %	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
		NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %												
5,5%	55%	5,5%	60,5%	5,5%	65,0%	5,5%	70,5%	5,5%	76,0%	5,5%	81,5%	5,5%	87,0%	5,5%	92,5%	5,5%	98,0%	5,5%	100%
5,5%	55%	5,5%	60,5%	5,5%	65,0%	5,5%	70,5%	5,5%	76,0%	5,5%	81,5%	5,5%	87,0%	5,5%	92,5%	5,5%	98,0%	5,5%	100%
10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS		13º MÊS		14º MÊS		15º MÊS		16º MÊS		17º MÊS		18º MÊS			
R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27		R\$ 58.507,27			
R\$ 586.960,72		R\$ 645.457,99		R\$ 703.965,27		R\$ 762.472,54		R\$ 820.979,81		R\$ 879.487,09		R\$ 937.994,36		R\$ 996.501,63		R\$ 1.065.646,59			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 VALOR DO INVESTIMENTO
 VALOR ACUMULADO

[Handwritten signature]

Jozélia de Lima Ribas
 Engenheira Civil
 CREA 70.773-D/PR

20.913.119/0001-62
 P. H. MOROTI - ME
 Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n, Km 2,9 Prox. a Igreja
 CEP 85200-000 - Pitanga - PR.

[Handwritten signature]
 PAULO HENRIQUE MOROTI RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

[Handwritten signature]
 Eduardo Felipe Manfe
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

0003

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020



CONSTRUTORA MOROTI
CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
P. H. MOROTI – ME CNPJ: 20.913.119/0001-62

000335

RUA PRINCIPAL, S/N, RIO XV DE BAIXO PITANGA/PR (42) 9960-5836 / (42) 3646-1586 construtora_moroti@outlook.com

Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS RURAIS
----------------	---

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível	Intervalo admissível		
			1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC 4,01% OK!		3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S,G 0,74% OK!		0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R 0,97% OK!		0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF 1,21% OK!		1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L 8,00% OK!		6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN	I 6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO	23,79% OK!		19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO	26,50% OK!				

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eduardo Felipe Mantovani
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

Jozélia de Lima Ribas
 Engenheira Civil
 CREA 70.773-D/PR

[20.913.119/0001-62]
 P. H. MOROTI - ME
 Est. Pitanga a Rio XV de Baixo, s/n Km 2,9 Prox. a Igreja
 CEP 85200-000 - Pitanga - PR.]

Paulo H. Moroti

PAULO HENRIQUE MOROTI RG 104519156 e do CPF nº 089.128.799-01

PITANGA PR 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 07.525.115/0001-49

CONCORRÊNCIA N.º 06/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 06 de novembro de 2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATA E A SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

Handwritten signature or initials in the top left corner.

Handwritten signature or initials in the top center.

Handwritten signature or initials in the top center.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten signature or initials on the left edge.

Large handwritten signature or initials at the bottom of the page.

M J CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

ANEXO VIII**PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA LICITANTE: M J CONSTRUÇÕES LTDA

Nº DO CNPJ: 07.525.115/0001-49

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Dom Pedro II, 2531, Térreo, Centro, CEP:
87.355-000, cidade de Juranda-Pr.

Nº do Telefone: (44)99934-7937

Endereço de e-mail: junin_berejanski@hotmail.com

Referente à Concorrência 06/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$(905.624,57)- NOVECENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.**

O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses, dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Miguel Berejanski, inscrito no CPF sob nº 771.831.939-34, portador do RG nº 5.025.566-2 SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, CEP: 87.355-000, cidade de Juranda - Pr.

Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937

Eduardo Felipe Manfe
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

M J CONSTRUÇÕES LTDA

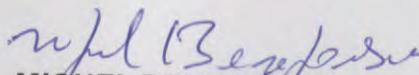
CNPJ: 07.525.115/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90803147-41

000338

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Sr. Miguel Berejanski, inscrito no CPF sob nº 771.831.939-34, portador do RG nº 5.025.566-2 SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Dom Pedro II, 2531, Centro, CEP: 87.355-000 cidade de Juranda-Pr, telefone (44)99934-7937, e-mail: junin_berejanski@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agencia 0726 Conta Corrente 95.919-8.

Ubitatã – Pr 29 de outubro de 2020.



MIGUEL BEREJANSKI
CPF: 771.831.939-34
RG: 5.025.566-2 SESP-PR



Eduardo Felipe Manfè
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

07.525.115/0001-49

**M J CONSTRUÇÕES
LTDA**

Av Dom Pedro II 2531 Centro
Cep 87355-000 Juranda PR



Avenida Dom Pedro II, Nº 2531, Térreo, Centro, CEP: 87.355-000, Juranda-PR.
Telefone: (44) 99934-7937



M. J. CONSTRUÇÕES
 CNPJ: 07.525.115/0001-49
 REGISTRO CREA 61298
 Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531
 Cidade: Juranda/PR
 Contato: (44) 99934 7937

EDITAL CONCORRENCIA 06/2020, PROCESSO N 5030/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANA, MUNICIPIO DE UBIRATA - PR

Planilha orçamentária

Data: 29/10/2020

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BD(26,50%)	Total
1									
1.1			PLACA DE OBRA GALVANIZADA	m ²	4,50			354,73	1.596,29
1.2			ESCARIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	24.969,50			2,64	65.919,48
1.3			COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	m ²	23.972,03			1,62	38.834,69
1.4			EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIEDRO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA	M ²	23.972,03			25,81	618.718,09
1.5			EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENTAMENTO CORDÃO LATERAL, PEDRA P/ PAVIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE PEDRA.	M	8.296,73			10,30	85.456,32
1.6			COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m ²	24.969,50			0,43	10.736,89
1.7			CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL P/ PAV POLIEDRICO	m ²	8.296,73			1,29	10.702,78
1.8			ENCHIMENTO COM PO DE PEDRA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO	m ²	24.969,50			2,95	73.660,03
Total geral									905.624,57

João
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOÃO GUILHERME FASOLIN
 Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 135944/D

Miguel Berezanski
 REPRESENTANTE LEGAL
 MIGUEL BEREJANSKI
 CPF 771.831.939-34

000339
 07.525.115/0001-49
 M J CONSTRUÇÕES
 LTDA

Av Dom Pedro II 2531 Centro
 Cep 87355-000 Juranda PR

EDITAL CONCORRÊNCIA 06/2020, PROCESSO N 5030/2020
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
 LOCAL: ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PARANÁ
 DATA: 29/10/2020
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG CIVIL JOÃO GUILHERME FASOLIN
 CREA - PR 152931/D

M. J. CONSTRUÇÕES
 CNPJ: 07.525.115/0001-49
 REGISTRO CREA 61298
 Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 2531
 Cidade: Juranda/PR
 Contato: (44) 99934 7937

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
				NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %	NO MÊS%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.596,29	0,18%	100%	100%																
2	PAVIMENTAÇÃO	904.028,28	99,82%	5,5%	5,5%	11,0%	16,5%	5,5%	5,5%	22,0%	5,5%	27,5%	33,0%	5,5%	38,5%	5,5%	44,0%				
	TOTAL	905.624,57	100%																		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 51.317,85		R\$ 49.721,56															
VALOR ACUMULADO				R\$ 51.317,85		R\$ 101.039,41		R\$ 150.760,97		R\$ 200.482,53		R\$ 250.204,09		R\$ 299.925,65		R\$ 349.647,21		R\$ 399.368,77		R\$ 449.090,33	

	MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18	
	NO MÊS%	ACUM. %																
APLICAÇÃO DOS RECURSOS																		
VALOR DO INVESTIMENTO		R\$ 49.721,56																
VALOR ACUMULADO	5,5%	55,0%	5,5%	60,5%	5,5%	66,0%	5,5%	71,5%	5,5%	77,0%	5,5%	82,5%	5,5%	88,0%	5,5%	93,5%	6,5%	100,0%

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOÃO GUILHERME FASOLIN
 Eng. Civil CREA/ PR 152931/D

Miguel Berezanski
 REPRESENTANTE LEGAL
 MIGUEL BEREJANSKI
 CPF 771.831.939-34

000340
 Eduardo Felipe Manté
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 335944/D

Prefeitura Municipal de	UBIRATA PR
Contrato n°	
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA MATO GROSSO E RAMAL PR

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra 2

1	Construção de Edifícios *
2	Construção de Ferrovias e Rodovias *
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas *
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica *
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais *
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos *

* Consultar o enquadramento da obra na aba "TIPO DE OBRA"

Impostos	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Parcela do BDI	Situação	Intervalo admissível		
		1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central AC	4,01% OK!	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Granatía S,G	0,74% OK!	0,32%	0,40%	0,74%
Risco R	0,97% OK!	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras DF	1,21% OK!	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro L	8,00% OK!	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS E ISSQN I	6,65%	6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO	23,79% OK!	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM DESONERAÇÃO	26,50% OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eduardo Felipe Manfê
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Engenheiro responsável: João Guilherme Fasolin CREA - 152931/D

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Divisão de Contabilidade do Município de Ubiratã, vem emitir parecer técnico contábil referente ao item 13.1.9. - Qualificação econômico-financeira, do edital da Concorrência nº 06/2020, processo licitatório nº 5030/2020.

Foram analisados os documentos apresentados pelas empresas:

- Razão Social: P H MOROTI
CNPJ: 20.913.119/0001-62
- Razão Social: M J CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.525.115/0001-49

Conforme os documentos apresentados pelas empresas acima, no que se refere ao item 13.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, todos os subitens solicitados em edital foram atendidos, não havendo nada neste sentido que impeça a participação das empresas no certame.

Ubiratã, 06 de Novembro de 2020, 09:53 hrs.


Cristiane Fatima Zolin

Contadora

Cristiane Fatima Zolin

CRC-PR 073218/O



000343

J

PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRENCIA 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 5030/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

1 - Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09 horas, em sessão pública, reuniram-se sob a presidência do senhor Nilson Messa conforme designação estabelecida pela Portaria 29/2020 e membros da Comissão de Licitação os senhores Altair Sgarbi e Eduardo Felipe Manfé a contadora municipal Cristiane Fatima Zolin para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da concorrência nº 6/2020, assim como a abertura dos envelopes de habilitação. As proponentes presentes e interessadas na execução do objeto da concorrência entregaram os envelopes à Comissão de Licitação, os quais foram devidamente protocolados, sendo a primeira via do protocolo entregue aos representantes das proponentes e a segunda via anexada aos autos do processo. Protocolado os envelopes da proponentes presentes, foi informado pelo Presidente às 09:03 horas que se encerrava naquele momento o recebimento e protocolo de envelopes para a licitação, lendo em voz alta a relação de licitantes participantes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
P H MOROTI ME	20.913.119/0001-62	REINALDO GARDIN
M J CONSTRUÇÕES LTDA	07.525.115/0001-49	MIGUEL BEREJANSKI

O Presidente e os membros da Comissão de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação das Licitantes, repassando-os aos representantes presentes para rubrica e constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados.

2- Após, os envelopes de habilitação foram abertos, sendo inicialmente verificados pela Comissão de Licitação os documentos apresentados para fins de credenciamento dos representantes presentes. Encerrada a verificação, os representantes das licitantes presentes foram credenciados para representá-las nos demais atos decorrentes da sessão. Os documentos de habilitação foram rubricados pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e repassados para rubrica e análise dos representantes presentes.

3- Após a análise dos documentos de habilitação pelos representantes presentes, os mesmos foram recolhidos e entregues ao Presidente, que concedeu a palavra aos representantes para que se manifestasse quanto aos documentos de habilitação das demais licitantes. Não houve nenhuma manifestação dos representantes presentes.

4- O Presidente concedeu a palavra ao Técnico do Departamento de Obras, onde o mesmo informou aos presentes que as empresas apresentaram toda a documentação solicitada pelo edital corretamente.

5 - O Presidente concedeu a palavra a Contadora onde a mesma expôs que todas as licitantes apresentaram a qualificação financeira de acordo com exigido em edital, conforme parecer por ela apresentando e juntado aos autos do processo.



. 000344

99

6 - Os documentos de habilitação e regularidade fiscal das empresas foram analisados e encontram-se em acordo com as exigências Editalícias.

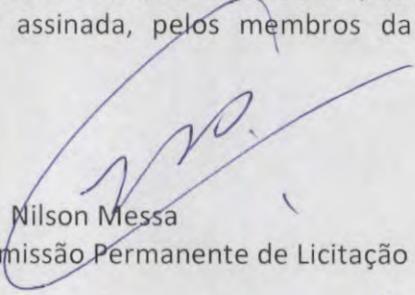
7 - De acordo com todos os casos acima relatados, visto que as empresas P H MOROTI ME e M J CONSTRUÇÕES LTDA cumpriram as exigências editalícias, o Presidente neste momento declarou as empresas habilitadas.

9 - O Presidente juntamente com os membros da Comissão de Licitação rubricaram os envelopes de propostas das licitantes a fim de garantir sua integridade, dando prosseguimento a abertura do envelope de proposta, mediante concordância de todos os presentes. As licitantes cotaram suas propostas nos seguintes valores:

EMPRESA	VALOR
M J CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 905.624,57
P H MOROTI ME	R\$ 1.065.646,59

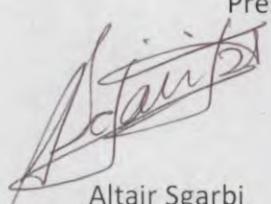
Classificou em primeiro lugar a empresa M J CONSTRUÇÕES LTDA. Decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior sugerindo o presidente juntamente com a comissão sua adjudicação e homologação, se assim o entender.

8 - Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 09h58min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.



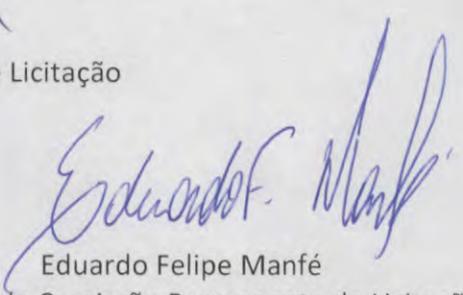
Nilson Messa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



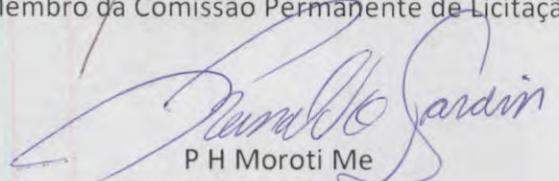
Altair Sgarbi

Membro da Comissão Permanente de Licitação



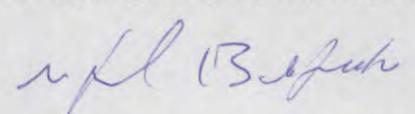
Eduardo Felipe Manfè

Membro da Comissão Permanente de Licitação



P H Moroti Me

Representante Presente



M J Construções Ltda

Representante Presente

Voltar

Imprimir

000345

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.525.115/0001-49
Razão Social: M J CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV D PEDRO II 2531 TERREO / CENTRO / JURANDA / PR / 87355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2020 a 29/11/2020

Certificação Número: 2020103102014423370394

Informação obtida em 13/11/2020 09:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000346



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5030/2020
CONCORRÊNCIA N° 6/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO N° 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
3.1.1. N° CNPJ: 07.525.115/0001-49
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 905.624,57

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13/11/20

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000
110

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.11.13 10:50:44 -03'00'

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO N° 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5030/2020
CONCORRÊNCIA N° 6/2020

C
.. 000347

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO N° 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-905.624,57 (novecentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

18 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000348

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.315 - ANO: XV

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Geraldo José Filho, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Saúde, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 04/01/2017;
- João Martos Moreno, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, CC 8, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 17/06/2006 a 17/06/2011;
- Maria Rosilda de Carvalho, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 13, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 27/02/2008 a 27/02/2013;
- Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz, ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Classe IV, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Assistência Social, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 04/04/2016;
- Roseli de Melo Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 09/05/2011 a 09/05/2016; e
- Solange Camargo Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau B, Nível 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 01/07/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito

PORTARIA Nº 652, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores, sendo:

- Jessica Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/04/2019, com efeitos a partir de 16/11/2020; e
- Silvana Salvetti, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 8, lotada na Secretaria da Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 a 20/10/2020, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A RECITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A RECITA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 08 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 08 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 13 de novembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 12 de novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5076/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de dezembro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 13 de novembro de 2020.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, por item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA EM FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, com abertura marcada para o dia 13 de novembro de 2020, às 08:30 horas, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: M. J. CONSTRUÇÕES LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 07.525.115/0001-49

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 905.624,57

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13/11/20

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e diversos destinados as Secretaria de Administração, Esporte, Serviços Rurais, Desenvolvimentos Econômico e Gabinete.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração

Eliane Lima de O. Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Pereira

Gabinete

Everton da Silva

2.1.2. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer

José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração

Vania Ap. P. Cavalcante

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Sgarbi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



000349

**CONTRATO Nº 434/2020
PROCESSO Nº 5030/2020
CONCORRÊNCIA Nº 6/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M. J. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP n.º 87355-000, Telefone n.º (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5030/2020, Concorrência 06/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB**, conforme projeto básico, projetos, planilhas e cronogramas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-905.624,57 (novecentos e cinco mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	15580	449051990100	Obras Diversas		1.065.646,59

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



5.1. A ordem de serviços será emitida em até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato e apresentação da garantia de execução contratual.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao município o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 18 (Dezoito) meses a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser executada na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e Cruzo, com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (m)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m²)
		Início	Término			
1	Estrada Mato Grosso	E: 291952.205 N: 7279320.469	E: 288649.655 N: 7278134.951	3.510,00	6,00	21.060,00
1.1	Ramal Paraná	E: 289048.315 N: 727829.738	E: 288722.370 N: 7278739.633	632,00	6,00	3.792,00
1.2	Cruzo	E: 289052.851 N: 7278285.534	E: 289048.315 N: 727829.738	13,00	Variável	117,50

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.



6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:



7.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;



- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso



em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao senhor Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato, o senhor Isaltino Salvador Di Martini, o fiscal substituto, o senhor Altair da Silva Pereira, e ao fiscal da obra, o senhor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.3.2. Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica Federal – Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006.
- 13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.11. Será considerada extinta a garantia:
- 13.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



13.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medições realizadas, de acordo com o cronograma de execução. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

14.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

14.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

14.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

14.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

14.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

14.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

14.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

14.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;



14.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

16.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:



SR = S (I12/I0)

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

u fl



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBI
UBIRATA:7695
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.11.13
11:21:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

C 000387

Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

STOCREDI - AGENTE CREDENCIADO
 Data: 19/11/2020 Hora: 08:38:33
 Doc: 151738 POS: 10059885

Cooperativa: 0726 COOPERATIVA DE CREDITO,
 POUPANCA E INVESTIMENTO VA
 Agente: 4000000000002619 C F FEITOSA

Dados do Usuário
 Nome: CAROLINA FACINI FEITOSA

Banco emissor: ITAU UNIBANCO S A
 Beneficiário

CNPJ: 61.198.164/0001-60
 Nome: PORTO S COMP DE S GERAIS
 Nome Fantasia: PORTO S COMP DE S GERAIS

Pagador
 CNPJ: 07.525.115/0001-49
 Nome: M J CONSTRUCOES LTDA
 Num. Controle: 17132056275
 Vencimento: 27/11/2020

Valor documento: R\$ 712,34
 Juros: R\$ 0,00
 Multa: R\$ 0,00
 Desconto: R\$ 0,00
 Abatimento: R\$ 0,00

Valor pago: R\$ 712,34
 Data pagamento: 19/11
 Horário pagamento: 08:38

Autenticacao eletrônica:
 48456F3768ED75C89C0D08A83E9TD
 Código de barras:
 34191.75934 10086.022935
 81008.030009 1 84520000071234

Ouvidoria STOCREDI - 0800 646 2519
 VIA CLIENTE



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado
 AV. RIO BRANCO 1489
 SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/93100860-2	Número do Título 93100860
(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade
27/11/2020	2938/10080-3	R\$	712,34
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento	

Sacado
 07.525.115/0001-49-M J CONSTRUCOES LTDA
 Apólice/Documento

Autenticação Mecânica



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.711-9	CONTROLE Nº 91788378	PROPOSTA Nº 65 9178837-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

000368

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000
CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

CORRETOR : LUXON ADM E CORRT DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 10291J SUSEP OFICIAL: 202018643

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 45.281,23	13/11/2020	13/08/2022

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato nº 434/2020, processo nº 5030/2020 para pavimentação poliédrica na estrada mato grosso, ramal paraná e cruzeo, conforme convênio nº 127/2019.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601ffeed534d7fb Data e Hora: 17/11/2020 19:30

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 17/11/2020 19:30

Marcelo Picanço
 Marcelo Picanço

Marcos Loução
 Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



000389 C
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.711-9	91788378	65 9178837-8

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA

ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000

CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA

ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000

CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020000707750047119000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.711-9	CONTROLE Nº 91788378	PROPOSTA Nº 65 9178837-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNIC DE UBIRATA
ENDEREÇO : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1 - CENTRO - UBIRATA/PR CEP: 85440-000
CNPJ/CPF : 76.950.096/0001-10

000370C

TOMADOR : M J CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO : AV AV D PEDRO II, 2531 TERREO - CENTRO - JURANDA/PR CEP: 87355-000
CNPJ/CPF : 07.525.115/0001-49

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 45.281,23	R\$ 712,34

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	45.281,23
Prêmio Líquido.....: R\$	712,34
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	27/11/2020	R\$ 712,34

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) **Ouvidoria: 0800 727 1184**

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	4
8. INDENIZAÇÃO.....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10.SUB-ROGAÇÃO	5
11.PERDA DE DIREITOS.....	5
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	6
13.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15.RESCISÃO CONTRATUAL	6
16.CONTROVÉRSIAS	7
17.PRESCRIÇÃO	7
18.FORO	7
19.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
20.CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000382

SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.318 - ANO: XV

Página 7 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 75.406.827/0001-07

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 64.540,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19/11/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/11/2020

Ubiratã - Paraná, 20/11/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA MOÍDA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. E. P. DE SOUZA E J. M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 22.932.358/0001-95

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 92.760,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/11/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/11/2020

Ubiratã - Paraná, 19/11/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e diversos destinados as Secretaria de Administração, Esporte, Serviços Rurais, Desenvolvimentos Econômico e Gabinete.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração

Eliane Lima de O. Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Pereira

Gabinete

Everton da Silva

2.1.2. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer

José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração

Vania Ap. P. Cavalcante

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Sgarbi

Gabinete

Gina Ferreira

3. CONTRATADA

F. P. GARALUZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, 1406, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87300-480, Telefone nº (44) 3016-2725, e-mail: papiroscm@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 05 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.525.115/0001-49, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-905.624,57 (novecentos e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

18 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15580

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Francisco de Padua

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início